UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.361

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 24 de Fevereiro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DESTAQUE LOCAL NO SKATE - Integrantes da Associação Umuaramense de Skate (AUS) -foto- participaram de uma competição em Jandaia do Sul, no último fim de semana. O destaque da equipe foi o pequeno João Lucas, que conquistou o 1º lugar na categoria Mirim. A viagem foi com o apoio da Prefeitura e a equipe agradeceu. Página A8

ARTES MARCIAIS EM UMUARAMA - Ao todo, 131 atletas de quatro municípios, representando seis academias e associações, disputaram a Copa Umuarama de Taekwondo, no fim de semana e a equipe da Academia Maycon Piva (foto) Taekwondo ficou em primeiro lugar. Equipe de Umuarama ficou em quarto lugar. Página A8

UMUARAMA

Academia da Saúde será Centro de Referência para tratamento pós-covid

A Secretaria Municipal da Saúde anunciou ontem que a cidade de Umuarama vai instalar um Centro de Referência para o tratamento das sequelas nos pacientes atingidos pela covid-19. Será na Academia da Saúde que está sendo reformada e vai receber os equipamentos e profissionais que precisar. Prefeitura diz que o local é necessário porque muita gente que venceu a covid acabou ficando com alguns problemas de saúde. Página A3

CIDADE

Balanço apura os estragos causados pelo temporal

Representantes de várias secretarias municipais de Umuarama foram a campo ontem para preparar um balanço dos estragos provocados pelas chuvas de terça-feira à tarde. O temporal causou uma série de alagamentos, mas ninguém ficou ferido, apenas os prejuízos financeiros foram grandes.

Páginas A6

NACIONAL

Governo lança Carteira de Identidade com registro único

Página A2

AMEAÇA

Poluição em córrego de Umuarama pode chegar ao rio Xambrê

Página A3

ASFALTO ATÉ A VILA YARA DE ALTÔNIA - A Prefeitura de Altônia recebeu a confirmação da liberação de recursos para a pavimentação da estrada rural entre a cidade e a Vila Yara. O prefeito Gervasone se emocionou, ao lado do deputado e secretário Márcio Nunes, porque é uma conquista histórica para o município. Página A5

PRÉ-CANDIDATO A GOVERNADOR - O ex-prefeito de Guarapuava, Cesar Silvestri Filho é pré-candidato ao Governo do Paraná. Ele esteve ontem na redação do Ilustrado e falou de alguns dos seus planos para a região e o Paraná. Página A5

Coluna Ilustradas

STJ suspende julgamento sobre obrigatoriedade de cobertura pelos planos de saúde

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu mais uma vez o julgamento sobre a obrigatoriedade de que planos de saúde paguem tratamentos e remédios fora da lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A votação foi suspensa nesta quarta-feira, 23, após um pedido de vista pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

O STJ julgava recursos que poderiam restringir a cobertura de planos de saúde. Pacientes e grupos de mães de crianças com deficiência, que acompanhavam a votação desde o início da tarde, temiam que a decisão levasse a uma interrupção de tratamentos caros concedidos por via judicial.

O julgamento visa a definir se a lista de tratamentos e remédios coberta pelos planos, estabelecida pela ANS, é exemplificativa ou taxativa.

Na interpretação exemplificativa, a lista de procedimentos cobertos pelos planos contém alguns itens, mas as operadoras também devem atender outros que tenham as mesmas finalidades, se houver justificativa clínica do médico responsável.

Já no caso da interpretação taxativa, os itens descritos no rol seriam os únicos que poderiam ser exigidos aos planos. Com isso, o pedido para tratamentos equivalentes poderia ser negado, sem chance de reconhecimento pela via judicial.

O pedido de vista foi feito pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, após o voto da ministra Nancy Andrighi. Em seu voto, a ministra Nancy apontou que o rol da ANS é exemplificativo e não taxativo - diferentemente da posição do relator, o ministro Luis Felipe Salomão.

Toffoli restringe enquadramento de juízes e procuradores no crime de prevaricação

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu que juízes e membros do Ministério Público não podem ser enquadrados no crime de prevaricação por atos praticados no exercício do cargo.

O crime de prevaricação é descrito no Código Penal como 'retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal'.

A decisão foi tomada em uma ação movida pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp). A entidade diz que a previsão viola a independência funcional de magistrados, promotores e procuradores.

Toffoli afirmou que a medida é necessária para 'preservar a intangibilidade da autonomia e independência dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público no exercício de suas funções'.

"A Constituição Federal assegura a autonomia e a independência funcional ao Poder Judiciário e do Ministério Público no exercício do seu mister, sendo, portanto, uma prerrogativa indeclinável, que garante aos seus membros a hipótese de manifestarem posições jurídico-processuais e proferirem decisões sem risco de sofrerem ingerência ou pressões político-externas", escreveu.

Em sua decisão, o ministro observou que magistrados e de membros do Ministério Público ainda podem ser responsabilizados se agirem 'com dolo ou fraude sobre os limites éticos e jurídicos de suas funções'.

O presidente da Conamp, Manoel Murrieta, disse que a decisão 'reforça segurança jurídica' e 'reafirma a garantia das prerrogativas profissionais' da classe

Autoteste de covid: saiba preços e quando produtos devem chegar ao mercado

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, até agora, a venda de duas marcas de autotestes de covid-19 no Brasil. A segunda liberação, concedida nesta quarta-feira, 23, foi para o Covid Ag Detect, da empresa Eco Diagnóstica Ltda. Com produção nacional, o preço por unidade deve ficar entre R$ 39,90 e R$ 59,90 e a expectativa é iniciar a distribuição a partir da próxima sexta-feira, 5.

Já a outra empresa com registro no País, a CPMH Produtos Hospitalares, recebeu 20 milhões de unidades da China. A previsão é começar as vendas do produto, o Novel Coronavirus (Covid-19) Autoteste Antígeno, também no próximo mês. Ambos foram permitidos para uso com amostra de swab nasal, de forma não profunda, que disponibiliza o resultado após 15 minutos.

O autoteste é um produto que permite que a pessoa realize todas as etapas da testagem, desde a coleta da amostra até a interpretação do resultado, sem a necessidade de auxílio profissional. Para isso, deve seguir atentamente as informações das instruções de uso, que possuem linguagem simples e figuras ilustrativas do seu passo a passo.

ELEIÇÕES 2022

Bolsonaro volta a atacar ministros do STF e pede ação para evitar volta de Lula

Brasília (AE) - O presidente Jair Bolsonaro subiu o tom das críticas a ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). A uma plateia de investidores e empresários, nesta quarta-feira, 23, Bolsonaro atacou ações tomadas pelos ministros Alexandre de Moraes, como a prisão do deputado Daniel Silveira (PSL-RJ), e Luís Roberto Barroso, que se posicionou contra as críticas bolsonaristas às urnas eletrônicas. Exaltado, ao participar da CEO Conference 2022, organizada pelo banco BTG Pactual, Bolsonaro expôs com todas as letras o confronto com o STF.

"Nós precisamos de paz para ter liberdade. Não vai ser o chefe do Executivo que vai jogar fora das quatro linhas (da Constituição), mas, por favor, não vocês, mas dois ou três no Brasil, não estiquem essa corda", disse o presidente. Acompanhado dos ministros Ciro Nogueira (Casa Civil) e Paulo Guedes (Economia), Bolsonaro continuou atacando os magistrados. "Vocês vão ter que vir para dentro das quatro linhas. Afinal de contas, todos temos limites. O Ciro tem, o Paulo Guedes tem, eu tenho limites. Alguns poucos, dois ou três acham que não têm limites", afirmou ele, que também se referiu indiretamente ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Edson Fachin.

Com a voz elevada, Bolsonaro afirmou, ainda, que a população não deveria simplesmente aceitar o "quem vencer, venceu" e instou os executivos a agir para evitar a volta do PT ao poder.

O presidente comentou o caso de Daniel Silveira, que chegou a ser preso no ano passado por ameaçar o Supremo e hoje responde ao processo monitorado por tornozeleira eletrônica. Bolsonaro afirmou que o aliado pode ter errado, mas criticou a punição que ele recebeu.

Bolsonaro também pôs em dúvida, mais uma vez, a legitimidade do sistema eletrônico de votação. No ano passado, ele tentou, sem sucesso, aprovar o voto impresso, mas foi derrotado no Congresso O presidente também citou a decisão do Supremo de restringir o acesso financeiro a páginas na internet disseminadoras de notícias falsas.

"(Querem) botar freio na nossa liberdade de discutir eleições pelas mídias sociais. Onde vamos chegar se temos um sistema eleitoral que você pode não comprovar que é fraudável, mas você não tem como comprovar também que não pode ser fraudável?", perguntou.

"Revogaço" de Lula

Bolsonaro também aproveitou para comentar o comportamento de um eventual novo governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Direcionando os questionamentos para os empresários que acompanharam a palestra, o presidente elencou uma série de medidas que, segundo ele, serão tomadas caso o petista volte ao governo.

Na CEO Conference 2022, Bolsonaro afirmou que as reformas feitas por ele e pelo ex-presidente Michel Temer (MDB) serão revogadas se Lula ganhar a eleição.

Em um aceno à ala do governo que é mais ideológica, as críticas de Bolsonaro não se limitaram ao campo da economia, mas também abarcaram pautas de costumes e da segurança pública. O presidente disse que, se voltar ao poder, Lula fortalecerá o Movimento dos Sem Terra (MST), promoverá um desarmamento, desmilitalizará a Polícia Militar, acabará com os colégios militares e legalizará o aborto.

Lula foi convidado pelo BTG Pactual para participar do mesmo evento, mas recusou o convite, sob o argumento de que ainda não lançou oficialmente sua candidatura. Outros presidenciáveis, como João Doria (PSDB), Sérgio Moro (Podemos) e Ciro Gomes (PDT) também fizeram palestra na CEO Conference 2022.

Governo lança carteira nacional de identidade com registro único

Brasília - O governo federal anunciou a criação da carteira nacional de identidade unificada em todo o país. A medida consta de decreto assinado na tarde desta quarta-feira (23) pelo presidente Jair Bolsonaro, durante cerimônia no Palácio do Planalto.

O novo RG usará o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) como identificação única dos cidadãos. A emissão da carteira será gratuita, e os institutos de identificação terão prazo até 6 de março de 2023 para se adequar à mudança. O decreto entrará em vigor no dia 1º de março.

Segundo o governo, os documentos continuarão sendo emitidos pelos órgãos estaduais, como secretarias de Segurança Pública, mas terão o mesmo formato e padrão de emissão.

Ao receber o pedido do cidadão, os órgãos estaduais de registro civil validarão a identificação pela plataforma do governo federal, o Gov.br. Além do documento físico emitido em papel, os cidadãos poderão acessar a nova identidade no formato digital.

"Gradativamente, deixaremos de ter uma carteira de identidade para cada estado. São 26 estados e o Distrito Federal, cada um com sua carteira. Isso vai acabar. Haverá uma identificação única do cidadão", destacou o ministro Luiz Eduardo Ramos, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Segurança

O novo documento é considerado mais seguro porque permitirá a validação eletrônica de sua autenticidade por QR Code, inclusive *offline*.

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, lembrou que, da forma como está hoje, os cidadãos poderiam ter até 27 documentos de identidade com números diferentes emitidos pelas unidades da federação, o que facilitava a prática de diversas fraudes e crimes. "A gente avança para um novo tempo de controle, de seriedade e de tranquilidade da população brasileira", afirmou.

Com a mudança, caso um cidadão emita nova carteira nacional de identidade em uma unidade da federação diferente, o documento já vai contar como segunda via, uma vez que estará vinculado ao número do CPF. Caso a pessoa que solicita a identidade não tenha ainda o CPF, o órgão de identificação local faz de imediato a inscrição dela, seguindo as regras estabelecidas pela Receita Federal.

Validade

Quando estiver disponível, o novo RG, terá validade de dez anos. Os documentos atuais de cidadãos com idade até 60 anos serão aceitos por até dez anos. Para os maiores de 60 anos, o RG antigo continuará valendo por tempo indeterminado.

Governo eleva limite de subsídios concedidos no Programa Casa Verde e Amarela

O presidente da República, Jair Bolsonaro, elevou o limite de subsídios concedidos no Programa Casa Verde e Amarela. Decreto publicado nesta quarta-feira, 23, no Diário Oficial da União (DOU) aumenta os limites das subvenções econômicas para produção ou aquisição de imóveis novos ou usados às famílias beneficiárias do programa, passando de R$ 110 mil para R$ 130 mil em áreas urbanas e de R$ 45 mil para R$ 55 mil em áreas rurais.

A decisão já vinha sendo esperada pelo setor e ocorre depois de o programa de moradia popular do governo federal apresentar perda de participação no mercado no ano passado. Dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) mostram que os lançamentos e as vendas do programa foram de 41% e 45%, respectivamente, no quarto trimestre de 2021. Já um ano antes, estavam em 47% e 49%.

Casa Verde e Amarela

Em termos de unidades, o Casa Verde e Amarela teve baixa de 11,1% nos lançamentos entre outubro e dezembro, caindo para 34 863 imóveis. As vendas caíram 16,6%, chegando a 29.410 unidades.

Para a entidade, o encolhimento do programa ocorreu porque a população de baixa renda é a que mais sente no bolso o peso da inflação corroendo o orçamento familiar e também sente mais o aumento nos preços dos imóveis, motivado pela alta nos custos dos materiais de construção.

Construção civil

Em nota, a Secretaria-Geral da Presidência diz que, com a medida, o governo pretende compatibilizar a subvenção prevista no programa "com os atuais custos da construção civil, a fim de viabilizar as linhas de atendimento em questão, subsidiadas pelo FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) e por dotações orçamentárias da União".

A pasta explica ainda que a alteração vai se limitar aos valores consignados na Lei Orçamentária Anual e, portanto, não apresenta impacto orçamentário. "Do mesmo modo, não implicará redução da meta do Programa Casa Verde e Amarela, uma vez que a estimativa fixada à época considerou apenas as linhas de atendimento que não requerem recursos do Orçamento-Geral da União para implementação."

O decreto publicado nesta quarta-feira, 23, também dispõe sobre o Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), órgão de assessoramento previsto em lei e com competência para orientar a atuação da União nas assembleias de cotistas do Fundo, que é utilizado como uma das fontes de recursos do Programa Casa Verde e Amarela, além de financiar operações já contratadas no âmbito do antigo Programa Minha Casa, Minha Vida

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Umuarama terá centro de referência para tratamento de sequelas pós-covid

Umuarama - A covid-19, infecção pandêmica causada pelo coronavírus, já fez 339 vítimas em Umuarama. Embora não haja estudos conclusivos sobre o comportamento do vírus no pós-doença, a Secretaria Municipal de Saúde acompanha um cenário de pessoas com falta de ar, dificuldade de locomoção, perda de memória e outras sequelas. E agora, dentro de mais alguns dias, esses pacientes terão à disposição a Academia da Saúde, que está sendo reformada para se transformar em um centro de referência em atenção ao pós-covid.

Segundo o secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, a administração municipal está providenciando a reparação total da Academia da Saúde, investindo recursos próprios para que o local seja adaptado para iniciar as novas atividades. "O secretário Beto Preto [Saúde] já nos garantiu o repasse de R$ 30 mil, sendo que R$ 20 mil são para a aquisição de equipamentos para fisioterapia e mais R$ 10 mil para ajuda de custeio (pessoal, despesas de manutenção e diversas)", detalha.

A covid-19 desencadeia um forte processo inflamatório, que atinge principalmente os pulmões e os rins

Ele conta que a equipe para tratamento e apoio aos cidadãos contatá com fisioterapeutas e profissionais de educação física, que vão atuar em conjunto no desenvolvimento de atividades diversas para ajudar na recuperação dos pacientes que apresentam sequelas após terem covid-19. "Os pacientes serão encaminhados pelas unidades básicas de saúde e acompanhados por uma equipe multidisciplinar. Ainda não temos uma data definida para início das atividades, mas a Prefeitura já está trabalhando a toque de caixa para podermos oferecer esse serviço o mais rápido possível", comentou o secretário.

Sobre as sequelas Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, a enfermeira Jaqueline de Bortoli Shirabayashi relata que a covid-19 desencadeia um forte processo inflamatório, que atinge principalmente os pulmões e os rins. "Os profissionais de saúde registram que as sequelas podem ser diversas, neurológicas e físicas, como dificuldades de linguagem, raciocínio, concentração e de memória, distúrbios do sono, depressão e ansiedade, além do agravamento de doenças preexistentes. Por isso a Academia da Saúde será de grande valia para quem necessita de reabilitação específica, para uma recuperação satisfatória", analisa.

Sem nenhuma morte registrada, Boletim Covid informa 129 novos casos

Umuarama - O Boletim Covid, emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, informa que na quarta-feira (23) foram confirmados mais 129 novos casos da doença na cidade – são 65 mulheres, 41 homens e 23 crianças. Não houve a confirmação oficial de nenhuma morte e o total de óbitos segue em 339.

O número de casos ativos caiu de 1.998 para 1.928 e o total de casos suspeitos aumentou de 60 para 72, indicando que exatamente 2 mil pessoas estão em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 34.030 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus, sendo que deste total 31.774 se recuperaram.

O Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid) realizou 123 atendimentos médicos em 24 horas, além de 252 exames antígenos (testes rápidos), que tiveram 97 resultados positivos (39%) e 155 negativos (61%).

Conforme relação de leitos SUS ocupados para o tratamento da doença, fornecidos pelas próprias instituições credenciadas, existem hoje três pessoas internadas em UTI (uma no Nossa Senhora, uma em Goioerê e uma no Uopeccan) e mais sete em enfermarias (uma no Cemil, uma no Nossa Senhora e cinco no Uopeccan). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Amarela".

COM E SEM VACINA

Relatório emitido pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Umuarama e divulgado na última segunda-feira (21), informa que, das pessoas internadas em enfermarias covid nos últimos 14 dias, apenas 38% tinham o esquema vacinal completo. Da mesma forma, de todos os pacientes internados em UTI, só 20% tinham tomado as três doses da vacina. Finalmente, das nove pessoas que vieram a óbito neste mês de fevereiro, 22% tinham completado o esquema vacinal (que consiste em três doses).

Caps AD convoca municípios para reunião técnica sobre tratamentos

Umuarama – O Caps AD (Centro de Atenção Psicossocial para Alcool e outras Drogas) realiza no próximo sexta-feira (25) uma reunião técnica sobre o funcionamento e estruturação dos atendimentos. O objeto é estreitar os caminhos para que o máximo de pessoas possam ser atendidas pelos tratamentos da unidade.

Segundo a enfermeira e chefe de divisão do CAPS AD, Joseany Cazelotto Camozzato, e a médica psiquiatra da unidade, Caroline Stefani de Mattos Queiroz, o encontro prevê organizar o fluxo de ecaminhamento dos pacientes vindo dos 21 municípios de abrangência da 12ª Regional de Saúde. "Buscamos alinhar o tratamento e o serviço. Os servidores do município são a ponte para o paciente chegar até o tratamento aqui e desta forma precisamos alinhar o serviço para ser ainda mais efetivo.", disse Joseany.

Ainda segundo Caroline Queiroz é importante fortalecer os vínculos com a atenção especializada e a atenção primaria, priorizando acesso aos tratamentos para os pacientes. A reunião será realizada às 9h no Caps AD localizado na avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3203.

A chefe de divisão do CAPS AD, Joseany Cazelotto Camozzato, e a médica psiquiatra da unidade, Caroline Stefani de Mattos Queiroz, falam sobre o assunto

ÁLCOOL E DEMAIS DROGAS

Fator que contribui para mais de 300 mil mortes anuais nas Américas, o consumo excessivo de álcool é associado a mais de 200 problemas de saúde, entre doenças hepáticas, acidentes rodoviários, violência, câncer, doenças cardiovasculares, suicídios, tuberculose e HIV/AIDS. A maioria dessas mortes (64%) acomete pessoas com menos de 60 anos, segundo estudos da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).

O álcool se tornou algo comum na vida das pessoas é frequentemente usado para socialização e, por alguns, para lidar com emoções difíceis. À medida que as taxas de ansiedade, medo e depressão se tornaram mais usualmente relatadas durante a pandemia, o consumo de álcool também aumentou. Como outra droga o consumo pode gerar a dependência e todos os problemas físicos, emocionais e sociais que acarreta o vício.

Assistência Social de Umuarama pede doação de colchões, fogões e geladeiras

Umuarama - Várias famílias, moradoras do bairro Parque Industrial, tiveram suas casas alagadas durante o temporal que caiu sobre a cidade no final da tarde de ontem. Uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social esteve no local na manhã desta quarta-feira (23) para prestar o apoio necessário e já estão providenciando cestas básicas e roupas.

Alguns colchões serão entregues agora à tarde, porém ainda são necessários mais unidades – de casal e de solteiro – e a Secretaria pede ajuda da população. "Além de colchões, muitas famílias perderam fogões e geladeiras, por isso fazemos um apelo a quem puder doar esses equipamentos neste momento. Quem puder, por favor, entre em contato com a secretaria pelo telefone (44) 3906-1021", solicita Adnetra Viera Santana, secretária municipal de Assistência Social.

Meio Ambiente apura poluição no córrego que vai até a prainha de Xambrê e orienta evitar banhos

Umuarama - Por meio de análises realizadas pelo Instituto Água e Terra (IAT), determinadas por um inquérito civil em andamento, foi constatada a contaminação microbiológica nas águas de um ponto muito visitado pela população para banho, a chamada 'Cachoeira do Ventão', especialmente com as temperaturas elevadas das últimas semanas.

Esse atrativo está no curso do Córrego do Veado, cujas nascentes afloram nos fundos do bairro residencial Parque Primeiro de Maio. Com grande extensão, o ribeirão corta Umuarama rumo à divisa com o vizinho município de Xambrê, onde junta-se ao córrego Bartira e ajuda a formar o lago da Prainha de Xambrê. Mais adiante a água é captada para abastecimento da população na cidade de Iporã.

As análises químicas apontaram presença considerável da bactéria Escherichia coli (de origem fecal). Por isso, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente não recomenda o córrego para fins de banho e recreação.

O município conta com nascentes de vários córregos em área urbana, todos de grande importância ambiental. "O Córrego do Veado não é utilizado para captação de água para consumo humano, de forma direta, por isso não há riscos maiores para a população de Umuarama", explicou o secretário do Meio Ambiente, Rubens Sampaio.

O secretário disse que o município acompanha o andamento do inquérito. "Estamos em contato com o Ministério Público, a Vigilância Sanitária e a Sanepar para identificar as causas do problema e providenciar uma solução. A preservação dos córregos é muito importante para o meio ambiente e o bem-estar da população", defendeu.

Além disso, para assegurar o bom fluxo das águas e preservar a biodiversidade devem ser respeitados os limites das Áreas de Proteção Permanente (APP). Outro cuidado necessário é a separação e a destinação correta dos resíduos sólidos, de forma a se evitar que o lixo produzido na cidade cause poluição aos córregos.

"Temos um aterro sanitário eficiente, com coleta diária em toda a cidade e uma programação semanal para a coleta de recicláveis. A maior parte da cidade tem coleta e tratamento de esgoto, então não se justifica a poluição por esses resíduos nos rios e córregos", completou Rubens Sampaio.

Casteladas

Facisnora: marginal fascista.
- Carlos Castelo.

Policromático

Aos vinte anos reina o desejo, aos trinta reina a razão, aos quarenta o juízo...

Cidade Gaúcha incentiva os esportes

O prefeito Henrique Domingues participou da cerimônia de abertura ao lado de outras lideranças

Novo professor de Educação Física, Leandro, ao lado do prefeito Henrique chega para reforçar o lazer e esporte no município

Na segunda-feira (21) passada foi realizada a abertura do 65º Campeonato de Férias de Futsal em Cidade Gaúcha.Estiveram presentes na solenidade de abertura do evento o Prefeito Municipal Henrique, o Secretário de Esporte Ricardo, o representante da Associação de Arbitragem Eller, o Cabo Fernando, o responsável pelo atendimento de Primeiros Socorros Helio, o Presidente do Esporte Clube Cidade Gaúcha, Carlinhos, os professores Maico e Jean e a estagiária Samarah. O Campeonato conta com a participação de 23 equipes de toda a região, sendo 18 da categoria livre e 5 da categoria veterano. O evento está sendo realizado no Ginásio de Esportes, de segunda a sexta, a partir das 20:00 horas.

Novo professor

E a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha pensando na saúde e bem-estar dos munícipes, contratou através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, um Profissional de Educação Física para melhor atender as demandas esportivas do município. O Professor Leandro Dall Agnol, atenderá as seguintes áreas:

- ATI's (Academia da Terceira Idade);
- UBS (Unidade Básica de Saúde);
- Ginásio de Esportes (atendendo as escolinhas de voleibol).

Na Emerson Empreendimentos

O radialista Zé Leo, que apresenta o Domingão do Zé Leo na Ilustrada FM, esteve visitando a empresa Emerson Empreendimentos Imobiliários, onde foi recepcionado pelo empresário Emerson Brito, o corretor de imóveis Luiz e a engenheira civil Milena de Lima. A nova sede da empresa Emerson Imobiliários Empreendimentos fica na Av.Ângelo Moreira da Fonseca Nº 4270, em Umuarama, atrás do Mercado Cidade Canção.

Papo rápido

- João Dória disse que pode abrir mão da candidatura a presidência lá na frente...
- É que o eleitor já abriu mão de João Dória lá atrás...

Ele disse

"Sério que, entre um ladrão de um lado e ladrão do outro, a culpa é do juiz?"
De Sérgio Moro para Flavio Bolsonaro que afirmou que o ex-juiz soltou Lula.

Papo rápido

- O que é um radical extremista?
- É alguém que é capaz de matar e de morrer por uma ideia que não tem...

Pandemia na pandemia

Atendimentos a pessoas com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas aumentaram 11%, no Sistema Único de Saúde (SUS), durante o ano passado.

O pior é que muitas pessoas com transtornos decorrentes do uso dessas substâncias não procuram os serviços de saúde por fatores diversos, como o estigma e a falta de informação.

Desobediência

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, faz de conta que não viu a determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para cassar o mandato do deputado federal Evandro Roman (Patriora-PR) por infidelidade partidária.

A ordem é de novembro do ano passado, mas Roman segue no mandato sem problemas.

Do Marvadão

Meu "ismo": humanismo.
Meus "ista": humanista, humorista, polemista.
Fora disso, nem insista, seu maniqueísta!
- Oslec Oriebir.

Sabedoria

Presta atenção em seus pensamentos, pois eles se tornarão palavras; presta atenção em tuas palavras, pois elas se tornarão atos; presta atenção em teus atos, pois eles se tornarão hábitos; presta atenção em teus hábitos, pois eles se tornarão seu caráter; presta atenção em teu caráter, pois ele determinará seu destino.

Sem pressa

Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, anunciou que os projetos que pretendem controlar os preços abusivos dos combustíveis, devem ser analisados só depois do Carnaval. Pressa só quando é para votar Fundo Eleitoral, Fundo Partidário, aumento dos próprios salários... O povão que espere...

Efeito bumerangue

O senador Fabiano Contarato (PT-ES) teve aprovado requerimento pedindo os valores gastos dos cartões da Presidência.

Companheiros do próprio PT o alertaram que o recorde de gastos com cartões da presidência é de Lula, que torrou R$80 milhões em 2010.

Susto

A pergunta assustada mais ouvida nos corredores das emissoras de TV do Brasil:
- Onde já se viu novela das 9, da Globo, dando 20 pontos de audiência?

Papo rápido

- A Petrobrás teve lucro de R$ 100 bilhões...
- Isso é que é debochar da cara do consumidor brasileiro...

ICAFEZAL DO SUL-IPORÃ

Pré-candidato Cesar Silvestri Filho visita o Jornal *Umuarama Ilustrado*

Umuarama - O ex-prefeito de Guarapuava, Cesar Silvestri Filho (PSDB), pré-candidato ao governo do Paraná visitou ontem o jornalista e diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho. No encontro, Filho falou dos seus ideais perante a região Noroeste, caso ocupe a cadeira de governador do Paraná.

Em uma conversa descontraída e rica em detalhes sobre os potenciais para o desenvolvimento de Umuarama e região, também participaram do encontro o vereador de Umuarama, Mateus Barreto de Oliveira (Podemos) e a pré-candidata a deputada estadual, Flávia Azevedo do site Umuarama News.

O ex-prefeito de Guarapuava, Cesar Silvestri Filho, pré-candidato ao governo Estado visitou ontem o diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho. O vereador Mateus Barreto de Oliveira e a pré-candidata a deputada estadual, Flávia Azevedo, também participaram

Segundo Cesar Silvestri, as viagens pelo Paraná começaram por Umuarama devido ao seu entendimento de que a região Noroeste precisa de um olhar preferencial do Governo Estadual. "Por ter sido prefeito do interior entendo o sentimento de renegação, no sentido de que ações do governo não abrangem o Paraná de forma igualitária. O Paraná acabou priorizando industrializações de regiões já industrializadas, o que agrava os bolsões de pobreza", disse.

O pré-candidato falou da importância de melhorias para os modelos logísticos da região e dentro do assunto citou a PR-323, que precisa ser duplicada de uma forma à não levar mais prejuízo para o Noroeste. "A região já sofre com o posicionamento em relação aos grandes centros de consumo. Desta forma, a infraestrutura precisa de melhorias e pode ser agravada com as novas praças de pedágios, encarecendo a chegada de insumos para as cadeias produtivas e também o escoamento de produção", argumentou.

MUDANÇAS E INOVAÇÃO

Para Silvestre Filho o desenvolvimento do perfil econômico regional passa por um processo educacional visando vocacionar e dirigir a formação dos jovens para aptidões da economia local. "Quando prefeito de Guarapuava criamos um ecossistema de inovação o Vale do Gnoma. Um dos principais ecossistemas do Estado com o melhor laboratório de gnômico promovendo linha de pesquisa Startups na área da saúde, desenvolvimento e melhoria vegetal e saúde animal. Entendo que o Estado pode e deve orientar cada região e promover polos de inovação para acolher a massa de jovem, que chega ao novo mercado de trabalho" ressaltou.

PÓS-PANDEMIA

A criação de um programa de crédito subsidiado para atender os setores da economia mais afetados pela pandemia seria uma forma de fomentar o emprego e a renda. "Da mesma forma que fiz quando prefeito. Efetivamos um programa crédito orientado com juros zero para os segmentos mais afetados pela pandemia. O governo do Paraná tera R$ 100 milhões em indenizações de multinacionais, caso for eleito a intenção é usar 100% desses recursos para um grande programa visando alavancar o volume de crédito e ter uma injeção de novos recursos na economia com resposta rápida na geração de empregos", explicou Filho.

INCENTIVOS FISCAIS

Voltando para a região Noroeste, o ex-prefeito ainda esclareceu que o Paraná renunciou a R$ 17 bilhões de orçamento público em incentivos fiscais para multinacionais nos últimos anos. Desses valores 80% foram destinados para região de Ponta Grossa e Metropolitana de Curitiba. "Esse tipo de atitude levou a geração de emprego para regiões que já são altamente industrializadas, sendo que para região Noroeste apenas cerca de 2% foram renunciados. Essa forma de distribuição de desenvolvimento precisa ser revista", noticiou o entrevistado.

DEMAIS ASSUNTOS

Cesar Silvestri Filho ainda falou do sucateamento das policias e a forma de tratar com os servidores públicos. "Fui gestor público e implantei o plano de carreira em todas as categorias, porém sempre mantendo uma relação de respeito e planejamento", finalizou.

Altônia comemora a confirmação do asfalto até a Vila Yara e o Pq urbano com lago

Prefeito Gervasone se emocionou ao ter a confirmação de mais uma grande obra em Altônia

Ao lado do prefeito Gervasone e outras autoridades, Márcio Nunes confirmou as obras

No fim de semana foram entregues mais veículos para a Prefeitura

Altônia - Com muita emoção, o prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, recebeu a visita do secretário da SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, o Deputado Estadual licenciado Márcio Nunes. O encontro foi na Câmara Municipal de Altônia no sábado passado, dia 19 de fevereiro de 2022. Ao discursar, Gervasone ficou muito emocionado, foi às lágrimas, recebeu um caloroso abraço do Deputado Márcio Nunes e precisou tomar água para recomeçar a fala.

Márcio Nunes confirmou que o Projeto da Pavimentação Asfáltica da Estrada que liga Altônia até a localidade de Vila Yara, na margem do rio Paraná, foi aprovado e que o recurso, cerca de R$ 10 milhões, está na própria SEDEST, aguardando agora a licitação da Prefeitura de Altônia.

Rodovia João Barion

A pedido do Prefeito Gervasone com o apoio do Governo Estadual, a rodovia leva o nome de João Barion. Isto acontecerá após a conclusão do asfalto na Estrada Mestre para a Cerâmica. João Barion foi o motorista particular do pai do Governador Ratinho Junior. Em 2013 ele sofreu um acidente com o próprio Ratinho Pai e veio a óbito. Esta é uma homenagem pela memória de João Barion e aos seus familiares que moram em Altônia.

Parque Urbano com Lago

Após o anúncio da verba do asfalto, o Deputado e Secretário Márcio Nunes confirmou a aprovação do Projeto do Parque Urbano com Lago que será implantado entre o Jardim Planalto II e o Jardim Califórnia. A liberação do recurso para este Parque Urbano será de aproximadamente R$ 2 milhões.

Turismo como gerador de emprego

Márcio Nunes informou que o turismo é gerador de empregos e que para cada barco são gerados 5 empregos. Se no investimento do Balneário Vila Yara tiver 100 barcos, serão gerados 500 empregos.

Dois veículos entregues

Na Praça Carlos Gomes foram entregues dois veículos Volkswagen, um caminhão modelo 14190 e um veículo modelo Gol e mais um rolo compactador. O caminhão limpa fossa, que pode também ser usado como caminhão pipa para transporte de água em áreas de necessidade. O Gol será usado pela Secretaria de Saúde.

Autoridades Presentes

A solenidade de entrega dos veículos e anúncio das verbas dos projetos foi prestigiada por membros do Legislativo, do Executivo e líderes de entidades e associações e cidadãos altonienses.

Projeto a Arte do Viver em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - O Projeto a Arte do Viver foi elaborado e desenvolvido por uma equipe multidisciplinar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, e é destinado aos idosos. A idealização do projeto surgiu com intuito de amenizar as situações de riscos e violações vivenciadas por esses idosos, garantindo que os mesmos possam interagir, trocar experiências e desenvolver novamente o sentimento de identidade. Além disso, incentivar a convivência comunitária é um momento em que podem se desenvolver com rodas de conversa, palestras, oficinas, passeios e outras atividades que garantem a inclusão social e a superação de isolamento, trabalhando a participação, formação de consciência e preservação de direitos.

Nestes encontros, são realizadas rodas de conversa, palestras, oficinas, passeios, entre outras atividades, que de um modo em geral irá disseminar informações relevantes de interesse dessa parcela da população, assim como promover sua autoimagem, a valorização do indivíduo e a ocupação do tempo ocioso em atividades essenciais e prazerosas.

O projeto ocorreu na última sexta-feira (18) e contou com a participação da Secretária de Assistência Social, Selma Bezerra que através da Prefeita Helena Bertoco e toda administração, estão desenvolvendo projetos que garantem o bem estar da população e a inclusão social dos idosos. O projeto está dentro de um dos diversos atendimentos prestados pelo CREAS, o qual é o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, o qual é destinado à promoção de atendimento especializado a famílias.

A secretária Selma agradeceu o trabalho e empenho de toda sua equipe e a presença de todos os colaboradores e participantes pela tarde maravilhosa que tiveram e esperamos nos próximos encontros. Agradeceu pela parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que contribuiu com plantinhas para serem distribuídas de lembrança do primeiro encontro e o apoio da Secretaria de Educação por disponibilizar o transporte.

Momentos do encontro sobre o projeto

EM UMUARAMA

Prefeitura faz levantamento dos estragos causados por temporal

Imagens impressionantes de alagamentos e inundações foram exibidas na mídia nacional após tempestade cair sobre Umuarama na tarde de terça-feira (22). Meia hora de uma forte chuva foi suficiente para causar estragos em vários bairros da cidade – segundo o Simepar, choveu em 30 minutos quase 35% do esperado para todo o mês de fevereiro. Na quarta-feira (23) representantes de várias secretarias municipais foram a campo para preparar um balanço do ocorrido: ninguém ficou ferido, mas os prejuízos financeiros foram grandes.

Ontem o dia foi de limpeza em residências, comércios e no Centro Infantil Menino Deus

Alagamentos

Os alagamentos atingiram vários pontos da área central da cidade, com a água invadindo estabelecimentos comerciais e algumas residências. De acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Planeamento Urbano e Projetos Técnicos, o grande volume acumulado de água em tão curto espaço de tempo, foi responsável por sobrecarregar o sistema de captação.

"Mesmo com a manutenção de bueiros, poços de visita e galerias pluviais em dia – a Prefeitura conta com equipe própria e uma empresa contratada com caminhão equipado com água pressurizada e sugador de resíduos – o sistema não suportou o volume da chuva, inundando pontos onde nunca havia ocorrido alagamento", relatou o diretor de Obras, Renato Caobianco.

Enxurradas

Ele observa que a situação foi agravada porque a enxurrada arrastou muitos sacos de lixo e outros detritos que estavam nas ruas e calçadas, bloqueando as bocas de lobo. Calhas também não suportaram a água e muitas casas registraram alagamentos temporários. "O prejuízo só não foi maior porque, apesar de pesada, a chuva foi rápida. Pouco tempo depois as galerias já haviam absorvido o volume de água, restando o rescaldo e os prejuízos para o município", disse o diretor.

Estragos

Uma equipe da Secretaria de Obras percorreu a cidade durante o dia, visitando pontos atingidos e avaliando os estragos. Houve rompimento de galerias e bocas de lobo, placas de asfalto foram arrancadas em alguns pontos, muito lixo escoou para o Lago Aratimbó, parte dos muros do Centro Infantil Menino Deus, na avenida Rotary, vieram ao chão e a instituição teve o pátio, quartos e depósitos alagados. "Se a Prefeitura não estivesse cuidando da drenagem pluvial e realizado os investimentos que foram feitos nos últimos anos, certamente a situação seria muito mais dramática após a chuva desta terça-feira", completou o engenheiro.

Escolas

As aulas foram interrompidas em apenas dois dos 19 CMEIs – Birigui e Ignácio Urbanski. "Registramos prejuízos e danos estruturais em oito CMEIs e quatro escolas municipais: alagamentos, infiltrações, água escorrendo pelas paredes de várias unidades educacionais. Por sorte nenhum aluno, profissional de educação ou da equipe pedagógica ficou ferido. Já estamos com os relatórios de ocorrências em mãos e já iniciamos os reparos necessários para que ninguém seja prejudicado com interrupção das aulas", pontuou Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, secretária municipal de Educação.

Postos de saúde

A Secretaria de Saúde registrou prejuízos com alagamentos e infiltrações em cinco unidades básicas de saúde: Industrial, Sonho Meu, Central, Cidade Alta e Ouro Branco, porém o atendimento ao público aconteceu normalmente. A Farmácia Central teve de interromper a dispensação de medicamentos durante parte da manhã, pois a chuva danificou o gerador de energia, que foi consertado pela Copel por volta das 10h30.

Doações de móveis

Várias famílias, moradoras do bairro Parque Industrial, tiveram suas casas alagadas durante o temporal que caiu sobre a cidade no final da tarde de ontem. Uma equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social esteve no local na manhã desta quarta-feira (23) para prestar o apoio necessário e já estão providenciando cestas básicas e roupas.

Alguns colchões foram entregues, porém ainda são necessários mais unidades – de casal e de solteiro – e a Secretaria pede ajuda da população. "Além de colchões, muitas famílias perderam fogões e geladeiras, por isso fazemos um apelo a quem puder doar esses equipamentos neste momento. Quem puder, por favor, entre em contato com a secretaria pelo telefone (44) 3906-1021", solicita Adnetra Viera Santana, secretária municipal de Assistência Social.

Sem desabrigados

A Defesa Civil, ligada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, confirmou que não houve desabrigados nem feridos, apenas muitos transtornos e prejuízos financeiros.

"O problema maior foram os alagamentos. Tivemos duas quedas de muros e o caso mais grave foi registrado na rua São Vicente, no Jardim Flamboyant. Realizamos ao menos 13 atendimentos a moradores de bairros diversos, todos com alagamentos e infiltrações. Também prestamos socorro a um homem que passava de carro pela ponte do Panorama e quase foi arrastado para dentro do Córrego Mimosa, mas graças a Deus terminou tudo bem", resumiu o inspetor Enivaldo Ribeiro.

Ladrão rende motorista e assalta estudantes de Tapejara na PR-323

Um homem que se passou por estudante rendeu o motorista e os alunos do ônibus do transporte escolar de Tapejara durante a noite desta terça-feira (22), na PR-323, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. O criminoso fugiu levando R$ 1.119 em dinheiro, seis aparelhos celulares e vários documentos e cartões de crédito do motorista e dos passageiros.

Segundo a PM, a equipe foi até um posto de combustível às margens da PR 323, onde segundo o motorista do ônibus, no retorno para Tapejara, um homem moreno, com tatuagem no pescoço, trajando blusa com capuz e boné e em posse de um revólver, anunciou o assalto e obrigou o motorista a parar o ônibus às margens da rodovia PR-323, tomando posse de vários objetos dos passageiros, celulares, documentos e dinheiro.

O autor do roubo desceu do ônibus tomando rumo ignorado. Foram realizadas buscas no intuito de localizar o autor do fato, porém, até o momento não foi encontrado.

Recuperada

Uma motocicleta Honda CG-125 vermelha com sinais de adulteração foi apreendida na noite desta terça-feira (22), na área central de Ivaté, segundo a Polícia Militar. Um homem de 23 anos, que estava com o veículo, foi levado juntamente com a moto para o Destacamento da PM na cidade. Segundo a PM, o motor estava com a numeração parcialmente suprimida, não sendo possível identificar a origem do motor.

OPERAÇÃO PORTO ABANDONADO

PF e BPFron desarticulam em Guaíra quadrilha que usava portos clandestinos para importar contrabando e drogas

A Polícia Federal com apoio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) deflagrou no início da manhã desta quarta-feira (23) a Operação Porto Abandonado, com o objetivo de desarticular uma organização criminosa voltada aos crimes de tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho de diversos tipos de mercadorias. Foram cumpridos 9 mandado expedidos pela Justiça Federal em Guaíra, sendo 4 de prisão preventiva e 5 de busca e apreensão.

Porto clandestino

Segundo a Polícia Federal, a organização criminosa importava do Paraguai através de um porto clandestino à margem do Lago de Itaipu, no rio Paraná, diversos tipos de mercadorias, como maconha, cigarros, agrotóxicos e eletrônicos.

Tráfico e contrabando

Ainda segundo a Polícia Federal, em seguida, já do lado brasileiro, era realizado o transbordo dos produtos para veículos terrestres leves, que faziam o transporte para os depósitos clandestinos mantidos pela organização criminosa ou seguiam para os compradores situados em diversas regiões do país.

Apreensões

De acordo com a Polícia Federal, durante a investigação os policiais apuraram que foram interceptadas ao menos 3 remessas vinculadas à quadrilha, além da apreensão de rádios comunicadores, armas de fogo, munições e carregadores, inclusive de 2 carregadores alongados. O nome da operação se refere à denominação do principal porto clandestino utilizado pela agregação ilícita.

Crimes

Os investigados, que se encontram presos, responderão pelos crimes de organização criminosa, desenvolvimento clandestino de telecomunicação, porte ilegal de armas de fogo, contrabando, descaminho e tráfico de droga, cujas penas, somadas, podem chegar a 38 anos de prisão.

Durante a operação foram apreendidas armas e munições de diversos calibres (foto divulgação Polícia Federal)

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Festa de aniversário

A cantora Simone, a mesma que faz dupla com Simaria, e o marido, Kaká Diniz, organizaram uma badalada festa para comemorar o aniversário de 1 ano da filha Zaya. O evento foi num buffet em São Paulo e reuniu familiares, amigos, famosos e seus filhos. A decoração foi inspirada em papéis de carta relembrando a infância da mãe da aniversariante. Bonito de se ver.

A vida segue

Tudo indica que o surfista Gabriel Medina e a influencer Vanessa Lopes engataram um romance. Os boatos sobre o assunto começaram desde que eles foram flagrados juntos num badalado evento dias atrás. Ela tem 20 anos, é natural de Recife, e acumula cerca de nove milhões de seguidores.

Acabou o casamento do ator

Lucas Veloso voltou às redes sociais para agradecer as manifestações de carinho que ele e Gessica Muniz têm recebido dos fãs. Eles terminaram o casamento após dois anos de relacionamento, mas seguirão unidos como amigos e juntos nos cuidados com a filha Lua Maria, que tem nove meses.

Mulher de alta sociedade

A grande atriz Selma Egrei está de volta aos folhetins na pele de uma mulher da alta sociedade carioca. O cenário é o Rio de Janeiro dos anos de 1990, Mariana, a personagem da atriz, faz parte de uma família riquíssima; ela é conservadora, moralista e tem orgulho de suas origens e posição social. No entanto, ela nem imagina que tanta pompa e fortuna estão escorregando pelas mãos imprudentes do marido, Antero, vivido por Leopoldo Pacheco. Isso é mais uma das tramas que compõe a história de "Pantanal", que tem estreia prevista para o mês que vem. É esperar e conferir. O último trabalho de Selma Egrei nas novelas foi em "Amor Sem Igual", produzida pela Record TV.

Planejando a família

Tatá Werneck está prestes a congelar óvulos para uma futura gestação com Rafael Vitti. A atriz e apresentadora nunca escondeu que quer dar irmãozinhos ou irmãzinhas para a filha Clara Maria, que tem dois aninhos de vida.

Aumentando a família

Mais uma vez, a cantora Simony comentou sobre a sua vontade de aumentar a família. Ela e o noivo, o cantor Felipe Rodriguez, pretendem dar início ao processo de fertilização em breve. Lembrando que Simony é mãe de quatro filhos, frutos de relacionamentos anteriores.

Grande celebração

Lexa comandou a celebração do seu aniversário de 27 anos com muita alegria e descontração. A cantora escolheu os super-heróis como tema e, assim, na decoração apareceu personagens dos quadrinhos da DC Comics e da Marvel. E também tinha o símbolo da Mulher Maravilha inclusive no bolo. Lexa foi muito festejada, principalmente pelo marido, MC Guimê, que homenageou a amada tatuando o rosto dela em sua perna.

Atriz brasileira no cinema internacional

Está previsto ainda para este semestre o lançamento do filme "Animais Fantásticos: Os Segredos de Dumbledore" que tem a atriz Maria Fernanda Cândido interpretando Vicência Santos, uma bruxa que representará o Brasil na história. O roteiro do longa-metragem é assinado por J.K. Rowling e baseado na história original criada pela autora de Harry Potter. Entre alguns astros do elenco estão Eddie Redmayne, Jude Law, Jessica Williams e Mads Mikkelsen.

Continua em tratamento

Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, precisou estender a sua permanência no Hospital Albert Einstein, em São Paulo, para tratar de uma infecção urinária. O ex-jogador tem falado com seus seguidores através das redes sociais e sua saúde está estável. Ele conta com a companhia da mulher, Márcia Aoki. Em setembro passado, Pelé submeteu-se a uma cirurgia para retirar um tumor no intestino e desde então tem feito tratamento com quimioterapia.

Na praia, de novo!

Não é segredo que Larissa Manoela adora ir à praia, tanto que frequentemente ela é flagrada curtindo o sol e a areia. Dias atrás, não foi diferente. A protagonista de "Além da Ilusão" foi clicada na companhia de uma amiga jogando uma partida de altinha. O figurino da atriz também chamou a atenção: um biquíni de amarrações com estampas de florezinhas.

Dia de piscina

Claudia Raia movimentou a web ao mostrar alguns dos momentos na piscina em sua casa. A atriz fez questão de publicar cliques ao lado de seu cachorrinho que parecia estar gostando muito da companhia dela.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Agora é a sua vez: Ainda dá tempo de estudar na Unipar

Opções de ingresso para a graduação estão disponíveis para quem deseja entrar na universidade ainda em 2022

As aulas já começaram na Universidade Paranaense – Unipar, mas ainda é possível garantir vaga e entrar para a graduação desejada neste ano de 2022. A possibilidade é válida para todas as modalidades de ensino: presencial, semipresencial e EAD, e em todas as unidades universitárias – Umuarama, Guaíra, Cianorte, Paranavaí, Toledo, Cascavel e Francisco Beltrão.

Restam poucas vagas, mas a Unipar oferece condições especiais de ingresso. Por exemplo, usando a nota do Enem, a bolsa pode variar de 15 a 100% de desconto. A Prova Agendada também é uma opção. No site da Unipar (https://www.unipar.br/prova-agenda-da-online/), você faz a sua inscrição, aí você poderá acessar e realizar a prova, pelo link que será enviado no seu e-mail. Depois de concluir a prova, você já estará apto a efetuar a sua matrícula.

Essas são as principais formas de entrar para a universidade e dar início ao curso que sempre sonhou, mas na Unipar há sempre uma proposta de acordo com o que você precisa. Acesse: https://www.unipar.br/forma-de-ingresso/ e confira!

EAD E SEMIPRESENCIAL A TODO O VAPOR

As campanhas para as modalidades EAD e Semipresencial continuam. Neste período, quem fizer a matrícula garante a primeira mensalidade por apenas R$ 49,90 e ainda consegue uma Bolsa Exclusiva.

FIES

O FIES é a oportunidade ideal para financiar o curso na Unipar, e as inscrições abrem no dia 08 de março. Para ajudar àqueles que têm dúvidas sobre o processo de inscrição do FIES até conseguir o financiamento, a Unipar preparou um e-book gratuito com todas as informações detalhadas e um passo a passo da inscrição (https://conteudo.unipar.br/fies).

Horóscopo

Áries
Canalize suas energias em algo útil. Momento propício para investir nas atividades que possam aumentar sua remuneração. Não vale a pena investir em um romance que não tem futuro.

Touro
Atividades autônomas podem corresponder aos seus anseios. No campo sentimental, sacrifícios serão exigidos. Muitas emoções ao mesmo tempo podem provocar certa confusão.

Gêmeos
Atividades alternativas, ligadas à recreação e ao entretenimento são as mais favorecidas. No amor, não é hora de brincar com os sentimentos dos outros.

Câncer
Já é hora de cortar o que está ultrapassado em todos os aspectos da sua vida. Mudanças importantes podem ser feitas para melhorar sua vida. Cuidado com as coisas do coração.

Leão
Cuidado com segredos ou traições. Pode ter uma surpresa desagradável. A saúde anda um pouco frágil, por isso, evite extravagâncias. Se simpático para conquistar novas amizades.

Virgem
Alguém da sua estima pode tentar abusar da sua ingenuidade. Cuidado com perdas materiais. No trabalho, tudo virá em função do seu esforço. Se esforce bastante que tudo dará certo.

Libra
Cuidado com o excesso de ambição. Não se arrisque em nenhum negócio e evite se expor demais neste dia. Evite se confrontar com pessoa conservadora. Amanhã o dia deve ser melhor.

Escorpião
Não se deixe dominar por sentimentos de desânimo. Sua vida deve melhorar. Há sensações que só o tempo é capaz de resolver. Deixe que a vida tome seu curso sem sua interferência.

Sagitário
Gastos que surgem repentinamente podem desequilibrar o seu orçamento. Cuidado com falsos amigos. Alguém da família pode servir de apoio. Cuidado com os acidentes domésticos.

Capricórnio
Há possibilidade de se frustrar com relação aos assuntos do coração. Suas expectativas podem estar elevadas demais. Em contrapartida, o setor profissional ganha um maior ânimo.

Aquário
O melhor a fazer hoje é se concentrar no trabalho, pois será um dia bastante positivo. Mostre o quanto você pode ser produtivo. Não faça exigências descabidas à pessoa amada e evite ser irônico.

Peixes
No amor, cuidado para não se frustrar. Não permita que seus esforços sejam julgados de maneira inadequada. Ter autoestima é muito importante. Não desanime jamais.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Quando Coral se apresenta diante de Estrela, perguntando se ela passou a noite com Victor Manuel, Estrela responde que não. Coral então promete que se vingará de Oriana, por tê-la enganado. Coral leva Oriana até um local distante, e a amarra em uma árvore. Crisanta e Rosélia visitam Victor Manuel em seu escritório. Ele as convida para tomar algo em uma lanchonete e, junto com Salvador, vão a um local onde acabam bebendo muito. Na clínica, Guilhermo e Santos dão por falta de Oriana e a procuram por todas as partes. Estrela sofre em seu apartamento por acreditar que perderá Victor para sempre.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Eduardo diz a Steve que o beijo que trocaram não teve para ela a mesma importância que para ele. Bárbara se faz de vítima diante de Gonçalo, mas, na verdade, está pensando em como destruir a família com o próprio dinheiro deles. Érika pergunta se Fernanda acredita que seu amor por Eduardo possa se tornar realidade. Santiago surpreende Fernanda ao chegar com Aurora. Steve dá alternativas a Eduardo para empregar Vênus e ele se escandaliza. Bárbara se surpreende ao ver Aurora e lhe dá as boas-vindas, pensando em nunca comentar com Artêmio que ela está viva.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Sergio quer colocar as mãos em algumas provas contra Alice e Martín. Desde o início, a casa de Fernanda está um verdadeiro caos por causa de Samuel, que chega com uma arma na mão para ameaçar a mulher e Gonçalo, que veio apenas declarar seu amor. Julieta pede informações sobre o divórcio de Sergio e Alice, notícia que sem dúvida trará novas consequências. De fato, Sergio ordena que Alice e Martín sejam seguidos para ter em sua posse imagens contra ambos.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Joaquim beija Isadora na frente de Davi. Joaquim tem uma ideia para atrapalhar o trabalho de Isadora, mas a menina garante que cumprirá a tarefa. Matias tem uma nova crise e Violeta pede que Leônidas fique ao lado do marido durante o jantar de noivado de Isadora. Violeta faz questão da presença de Davi no jantar. Felicidade passa mal e Olívia a ampara. Felicidade confessa a Olívia que está grávida e teme a reação de Onofre. Bento e Letícia planejam seu casamento. Davi ajuda Isadora a cumprir a difícil meta de trabalho que Joaquim lhe deu. Isadora se apressa para seu jantar de noivado, mas acaba dormindo no trem.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Teca comenta com Trombada sobre o desempenho de Neném em campo. Tina e Tigrão enfrentam Guilherme. Conrado foge da cadeia. Carmem questiona Marcelo sobre a doença de Paula. Celina leva o resultado do exame de DNA para Rose. Carmem procura Guilherme. Rose leva o exame de DNA para Joana. Guilherme se preocupa com o atraso de Rose para a audiência. Flávia descobre que o convidado VIP de Roni é Conrado.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Cecília pede para Madre Superiora autorizar que seu casamento com Gustavo aconteça no colégio. Mais tarde, a mãe de Lulu – estreia da personagem – deixa ela no colégio. A pequena fica retraída e teme em ver a mãe sendo agredida pelo pai novamente. A mulher diz que agora ela está em boas mãos, pois no colégio nada irá faltar para ela. Lulu fica com a Madre e Dulce Maria enquanto a mãe vai rapidamente embora. Em outro momento, Dulce revela para a Madre que não é mais representante de classe. Cecília convida Fabiana para ser sua madrinha de casamento e a noviça fica emocionada. Dulce apresenta Lulu para as professoras.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
Os Dez Mandamentos
Moisés desce o monte com as tábuas dos mandamentos. Ele se enfurece ao ver seu povo adorando ídolos. Os hebreus começam a fazer o tabernáculo.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Bárbara fica chocada ao saber que Christian/Renato foi esfaqueado e está no hospital. Lara fica sabendo por Mimi que Christian/Renato será operado. Bárbara reage com hostilidade ao ver Lara no hospital. Rebeca percebe a preocupação de Ravi com Christian/Renato. Bárbara decide não denunciar mais Christian/Renato. Noca procura Aníbal e os dois se beijam. Elenice tem uma crise de ansiedade ao saber que o filho corre risco de morte.

Filmes – 24/02/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Paixão de Aluguel
(The Perfect Man) 15h30, na Globo, EUA, 2004. Direção de Mark Rosman. Com Amy Acker, Hilary Duff, Heather Locklear, Chris Noth. Holly está cansada de se mudar toda vez que a sua mãe termina com um novo namorado. Ela decide inventar um admirador secreto, mas o plano sai do controle.

Regresso Do Mal
(Pay The Ghost) 01h05, na Globo, EUA, 2015. Direção de Uli Edel. Com Nicolas Cage, Wayne Sarah Callies, Lauren Beatty, Lyriq Bent, Jack Fulton, Veronica Ferres. Durante um desfile na noite de Halloween, um menino desaparece misteriosamente. Após um ano sem qualquer pista, seus pais começam a sentir presenças estranhas.

Brooklin: Um Amor Sem Fronteiras
(Título Original: Brooklyn) 02h35, na Globo, EUA, 2015. Direção de John Crowley. Com Saoirse Ronan, Domhnall Gleeson, Emory Cohen, Jim Broadbent. Jovem irlandesa vai morar em Brooklyn para tentar realizar seus sonhos. Ela se apaixona por um bombeiro italiano e se vê dividida entre dois países.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Fácil de usar
2. A túnica interna do olho / Redução de sinhá
3. Antônio Fagundes / Aguentar
4. Ex-possessão portuguesa da Índia / O famoso criador da fábula grega
5. Colocado em inventário
6. A atriz e humorista carioca Zezé (1916-1999), de "Macunaíma" (1969)
7. Matéria-prima para fumantes / Sigla do estado da Bahia
8. Usar pela primeira vez
9. Reginaldo Faria / Instituto Oceanográfico / Um eletrodoméstico que se acopla à TV, hoje em desuso
10. Tradicional prato mexicano / Planta empregada em cercas vivas
11. Verificar-se (fato previsto ou imprevisto)
12. (Fig.) Estudar de novo
13. Adulterar

VERTICAIS

1. A capital tcheca / Forma-se lentamente por entre os dentes
2. Nova organização / Rosto, semblante
3. Antigo Testamento / A língua do Alcorão / Um troféu esportivo
4. A mãe dos primos / Fortuito, não desejado
5. Faculdade cognitiva / Tribunal Superior do Trabalho
6. Que determina um acontecimento / Conclusão de um teorema
7. Puxa a água para o ralo / Disciplinar
8. Anfíbio anuro, de hábitos noturnos / Estado alemão, com capital Munique, berço do papa Bento XVI
9. Olfato dos animais / Custar para chegar

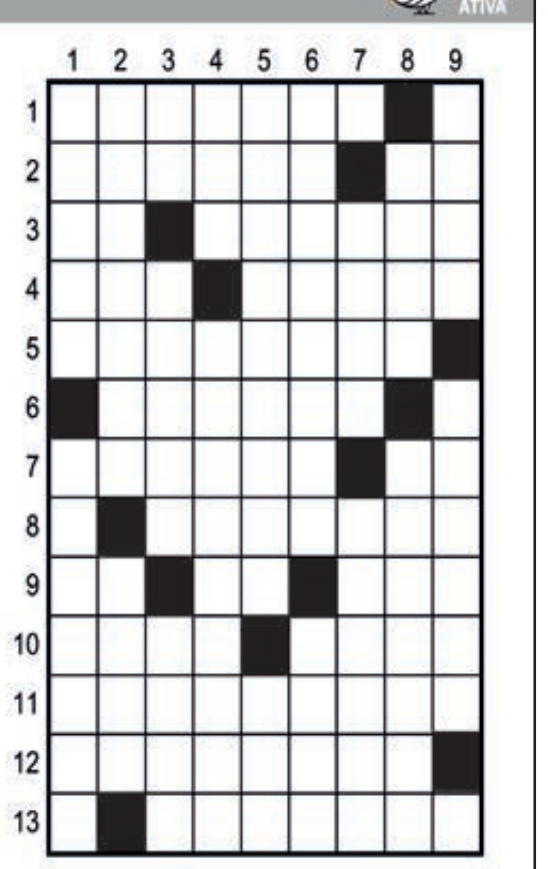

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

TAEKWONDO

Atletas umuaramenses disputam competições de artes marciais e se dão bem

Umuarama - Por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) a Prefeitura de Umuarama apoiou dois eventos de artes marciais disputados nos últimos dias, que reuniram dezenas de atletas da cidade e região. No último domingo, 131 atletas de quatro municípios – representando seis academias e associações – disputaram a Copa Umuarama de Taekwondo, no Ginásio Professor Amário Vieira da Costa.

O evento foi uma parceria entre a Smel, a Associação Umuaramense de Taekwondo e a Academia Maycon Piva Taekwondo, cuja equipe acabou conquistando o primeiro lugar. A vice-campeã foi a Associação Toledo, em terceiro lugar ficou a Academia Mestre Glatz, o quarto colocado foi a Associação Umuarama, em quinto ficou a Associação Paranavaí e em sexto lugar a Academia Aílton Rebelatto.

"Apesar das disputas quentes tudo transcorreu normalmente, sem traumas ou acidentes", disse o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira. Os organizadores agradeceram o apoio do município, por meio da secretaria de esportes, e elogiaram bastante a estrutura do Ginásio Amário Vieira da Costa. "Na última vez que a competição foi realizada estávamos no início da reforma. Agora o espaço foi totalmente renovado", completou o secretário, destacando também a presença dos vereadores Ednei do Esporte e Cris das Frutas prestigiando a competição.

KICKBOXING

Também no final de semana, uma equipe de Umuarama deslocou-se até Cambé, na região Norte do Estado, para disputar o 7º Open Tatame de Kickboxing e conquistou excelentes resultados. "Nossos atletas trouxeram nada menos que 20 troféus para casa. Animada pelos resultados, a equipe promete continuar trabalhando duro para representar o município nos próximos eventos", declarou o secretário Jefinho.

Os destaques umuaramenses na competição foram Daniel Cipriano, campeão nas categorias point fight, kick light e light contato; Gabriela Fenato, campeã feminina no point fight, kick light e light contato; e Lorena Gaiari, vencedora das categorias light contacto e kick light.

Lucas Siltrão foi o vice-campeão na categoria light contacto e terceiro lugar na categoria kick light; Luiz Fenato também ficou em segundo no point fight e light contato; Lucas Gaiari foi vice na categoria kick light e campeão na categoria light contact; Murillo Grande foi vice na kick light e campeão na categoria light contato; Wesley Augusto Prestes também foi vice-campeão de light contact e lick light; e Guilherme Camargo conquistou o vice-campeonato na light contacto e o terceiro lugar na categoria kick light.

Com esses resultados, os atletas de Umuarama conquistaram o 6º lugar na premiação por equipe.

As competições reuniram dezenas de atletas da cidade e região

ABERTURA

Agora, o Futebol Suíço é a bola da vez em Icaraíma e Copa começa hoje à noite

Icaraíma - Com a participação de 16 equipes na categoria principal, começa nesta quinta-feira (24) a 4ª Copa Icaraíma de Futebol Suíço. As partidas vão acontecer no Estádio José Cardeal que recebeu investimentos para a reforma, pintura da entrada do estádio, construção de vestiários para as equipes e também um novo vestiário para a arbitragem, além da instalação da metade da cobertura na arquibancada e pintura nova.

O prefeito Marcos Alex afirma o compromisso da sua gestão com o esporte e o lazer realizando a partir nesta quinta-feira a 4ª Copa Icaraíma de Futebol Suíço. "Realizamos a quinta copa de futsal masculino, com a participação de várias equipes da nossa cidade e da região o que foi um sucesso. A participação efetiva da nossa comunidade, das equipes da casa e visitantes nos deixa feliz com a certeza de que o esporte também é uma de nossas bandeira. A partir desta quinta- feira (24) vamos assistir a mais um evento esportivo, com grandes equipes em disputa e com o público presente. Fizemos algumas reformas no estádio, como novos banheiros para o público, novos vestiários para as equipes e árbitros e a cobertura da metade da arquibancada com o objetivo de dar mais conforto a todos que frequentam as dependências. Bom futebol a todos", disse o Prefeito de Icaraíma.

A primeira rodada começa às 20 horas com o primeiro jogo entres a equipes da N.D. MOTOS AUTO ELÉTRICA DO LIA/ICA enfrentando o time do SANTA RITA SAÚDE PRO CORPO/Assentamento St. Antônio – MS. O Segundo jogo começa às 21 horas e desta vez o confronto será entre os times ART PISOS REVESTIMENTOS/ICA e AUTO SÃO FRANCISCO METALURGICA BOA VISTA 2/UMURAMA.

As partidas terão a transmissão ao vivo pela página oficial da prefeitura municipal de Icaraíma no facebook: https://www.facebook.com/prefeituraicaraimaoficial com a Narração de Claudinei Fernandes, Comentários de Edson Rodrigues e Reportagens de Marcelinho Eduardo de Alto Paraíso.

Estádio de Icaraíma ganhou cobertura em parte da arquibancada

Servidores dão os últimos retoques no estádio para o evento

Skatistas de Umuarama competem fora mais uma vez e trazem título mirim

Umuarama - Viajando com o apoio da Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel), integrantes da Associação Umuaramense de Skate (AUS) participaram de uma competição em Jandaia do Sul, Norte do Paraná, no último final de semana. O destaque da equipe foi o pequeno João Lucas, que conquistou o 1º lugar na categoria Mirim.

Ao todo 16 skatistas de Umuarama disputaram o Skate Board de Jandaia do Sul, no domingo (20). Elivelton Prado, que competiu na categoria amador e é o presidente da associação, fez um agradecimento especial ao prefeito Hermes Pimentel e ao secretário de Esportes e Turismo do município, Jeferson Ferreira, pelo apoio.

"Agradecemos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e à administração por terem colaborado com a Associação de Skatistas de Umuarama para que esta viagem tenha sido realizada. Não há palavras para agradecer esse suporte e os frutos dessa parceria são os atletas de Umuarama que puderam conhecer e participar de um evento fora da sua cidade", disse ele.

O apoio, segundo o dirigente, proporcionou uma vivência enorme no mundo do skate, permitindo aos atletas criar e fortalecer amizades. "A participação em competições abre a mente para que cada atleta possa ver que é possível, sim, ter um futuro no esporte", emendou.

Sobre a viagem, a associação também parabenizou o motorista Reni "por toda paciência e cuidado que teve com a equipe", proporcionando uma viagem tranquila na ida e na volta. "Esperamos que novas viagens possam ocorrer, pois esta criou esperança para muito de nossos atletas aqui da cidade, mostrando que o esporte salva. Todos estão muito felizes e satisfeitos, independente de resultado", completou Elivelton.

O destaque da equipe foi o pequeno João Lucas, que conquistou o 1º lugar na categoria Mirim.

Vitória na Eco Trilha de Toledo

Integrando a equipe formada também com atletas de Toledo, o umuaramense Anderson Cristiano conquistou mais um resultado positivo para a cidade. A equipe foi campeã da Eco Trilha de Toledo, disputada domingo passado em 12 quilômetros no meio da mata. Ao lado do atleta Anderson, integram a equipe Reinaldo Alves, Odair Rigo e Gustavo, todos de Toledo.

Anderson de Umuarama e os demais integrantes da equipe

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

KIA CERATO 2011
135.000 km rodados, câmbio manual. Cor interna: bege. Fone: (44) 9 9766-0544 vendo ou troco.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13 branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

VENDO CAMINHÃO 608
Ótimo estado. R$ 40.000,00. Fone: (41) 9 8845-1677

LOTES RURAIS

FAZENDA PARÁ
1.670 alqueirão, 500 plantado+ 500 pronto + 200 documentado. cidade Goianésia 30km da cidade de Barração. casa de sedi R$ 80.000.000,00. Fone: (44) 9 9820-5322

VENDO CHÁCARA
Com casa, água e luz. Localizada em Agudos do Sul. Espaço para tanque de peixe. R$ 300.000,00. Fone: (41) 9 8845-1677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC LS	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 34.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 129.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 99.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 143.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 354.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

COELHO METALÚRGICO

GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.
faça seu orçamento.
CONTATO:
(44)98439-8899
(44)99770-5134
(44)99995-1589
UMUARAMA - PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 08.177.996/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 022/2022, Inexigibilidade nº 009/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 23 de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2022
Processo Administrativo nº 006/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TAINE DALLA SANTINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAÍSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2022
Processo Administrativo nº 007/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2022, passando seu valor contratual para R$ 9.071,50 (nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), baseado no parecer jurídico da assessoria do município autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Frigorífico Frigocruz Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Abate de Bovinos, a ser implantada na Rodovia PR 323, S/N, Km 281, Zona Rural, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2021-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Lauren Christine Ribeiro de Matos, doravante denominado CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 05 de julho de 2021, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 13 de fevereiro de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 14 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS
CPF/MF: 129.921.159-32
Prefeito Municipal — Contratada
Contratante
Testemunhas:
a) ____________________ b____________________
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: F DAS CHAGAS R CUNHA & SOUZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 34.104492/0001-87, com sede a Rua José Herminio Visconcini, 429, na cidade de São Jorge do Patrocínio, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza, portador do RG nº 8.237.678-0 e do CPF nº. 005.531.799-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2709, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da Razão Social: F DAS CHAGAS R CUNHA & SOUZA LTDA – ME, que passa a denominar-se: R DE F REJOLLI DE SOUZA & SOUZA LTDA, conforme consta na Primeira Alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA 05196909907.**
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafezal do Sul, para eventuais situações em que os funcionários necessitem de alimentação, para atender todas as secretarias municipais.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 60/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339039	1000	4.500,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	12.000,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	339039	103	6.000,00	198	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	6.000,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339039	1000	3.000,00	293	Agricultura
		Total		31.500,00		

R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **SIRLENE ABDON SIQUEIRA LIMA 05196909907.**
Data: 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2022
PREGÃO Nº. 005/2022 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 019/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA:ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 005/2022 PMCG, homologada em 18 de fevereiro de 2022, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
DO OBJETO: Aquisição de RETROESCAVADEIRA, com recursos oriundos de convênio entre este Município e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA +BRASIL n. 918872/2021 (SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO).
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
CIDADE GAÚCHA, 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SIGUINEY DE SOUZA PERE0053
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME, com sede a Rua Cristovão Colombo, 725, centro, na Cidade de Iporã - PR, CNPJ sob nº. 09.506.498/0001-33, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade de Iporã - Estado PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 89/2017, Pregão 47/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta –do valor- e da - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
- Fica acrescido 28% de realinhamento do valor do contrato, sendo que o valor mensal é de R$ 14.891,00 (catorze mil oitocentos e noventa e um reais). Contudo passando o valor Reajustado mensal a R$ 19.060,48 (dezenove mil sessenta reais e quarenta e oito centavos).Sendo valor anual de R$ 228.725,76(duzentos e vinte e oito mil setescentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
HEBER DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 — CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO **CONTRATO N.º 16/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.**

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira com motor, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Dispensa de Licitação Nº** 01/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS	10.001.154511300.2009	449052	1000	5.723.66	304	Serv. Pub. E Rodv.

R$ 5.723,66 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP**
. Data: 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 17.584,00 (dezessete quinhentos e oitenta e quatro reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
394 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. 17.584,00
Total Suplementação . . . . R$ 17.584,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
228 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO.................... 17.584,00
Total Redução . . . . R$ 17.584,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:
Nome da Servidora
Período de Avaliação Carga Horária Nível Classe anterior Classe atual
Cássia Boscarioli Pereira 01/02/2020 a 01/02/2022 20h C 09 10
Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DARIO APARECIDO ORCELLI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 07/2022, na data de 31 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 à 31/01/2010, ao Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF n.º 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 09/2022, na data de 07 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 29.198.974-3 SSP/SP e CPF sob n.º 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA WISLAINE TENCA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 05/2022, na data de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021, a Servidora Municipal WISLAINE TENCA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.154.358-7 SSP/PR e CPF sob n.º 005.833.579-03, ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA ANDRÉIA MARIA DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 21/2022, no dia 18 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022, a Sra. ANDRÉIA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.289.675-7 SSP/PR e CPF sob nº 050.538.759-01, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **E. CANDIDO & CIA LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo em iluminação pública, para atender a secretaria de Serv. Públicos e Rodoviários.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº **05/2022**

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2025	339039	1000	16.800,00	308	Serv. P. e Rodov.

R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **E CANDIDO & CIA LTDA**
. Data: 17 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 010/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: START AMBIENTAL.
O presente contrato obedece aos termos do Processo de Licitação n.º 022/2022, realizado na modalidade Processo de Dispensa por Limite n.º 010/2022.
DO OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria e gestão na área ambiental, para acompanhamento junto ao aterro sanitário do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 22 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KARINE STTOCO NASCIMENTO
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 19/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 03/02/2022 14:28:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2022 13:42:11
Retroescavadeira

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: unforklift Modelo: un80
Descrição: Retroescavadeira, nova do ano de fabricação não inferior a 2021, tração nas quatro rodas, sobre pneus, com pá carregadeira frontal, potência bruta mínima de 85 HP, transmissão mínima de 85 HP, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado original de fábrica, horímetro e medidor de combustível no painel. Peso mínimo operacional de 7.000 Kg
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 385.000,00 **Valor Total:** 385.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	021	42.282.506/0001-80	385.000,00	385.000,00	Sim
2	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	004	21.744.769/0001-94	450.000,00	450.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

____
AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 022/2022, Dispensa por Limite n.º 010/2022, cuja finalidade, consiste em contratar os serviços técnicos especializados, para prestação de serviços junto ao Aterro Sanitário, bem como pela elaboração do Plano de Gestão Integrada de resíduos sólidos, dimensionamento da estrutura física do aterro, proposta de encerramento das células saturadas e a regularização fundiária da área de do Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, para o acompanhamento e funcionamento do aterro sanitário do Município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS 007/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 204/202117 DE DEZEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffmann, portador do CPF nº. 883.930.389-87 e do RG: 6.110.583-2, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 182/2021, objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2021,mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 182/2021, visa alterar a profundidade do Poço Tubular Profundo perfurado na Comunidade da Estrada Altônia de 100 (cem) metros para 120 (cento vinte) metros, tendo em vista que a vazão do poço com a profundidade inicialmente contratada não atende a demanda da Comunidade.
DO VALOR
Em virtude do acréscimo da profundidade do poço acima descrito, altera o valor do contrato em R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais), que corresponde a aproximadamente 4,389% do valor inicial do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 182/2021 que era de R$ 153.335,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais) passa a ser de R$ 160.065,00 (cento e sessenta mil e sessenta e cinco reais). Conforme planilha anexo, de acordo com o Artigo 124 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-Pr.,23 de fevereiro de 2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – [illegible]
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 30 de dezembro de 2021, protocolado neste SRI sob nº 52.685, em 20 de janeiro de 2022, , consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Recursos Advindos de Fundo Comum de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, lavrada às fls. 185/194, do Lvº 95-E, em 01 de dezembro de 2016, registrados sob nºs R.2/10771, R.2/10772, R.2/10773, R.2/10774, R.2/10775, nas matrículas nºs 10.771, 10.772, 10.773, 10.774 e 10.775, do Lvº 02 de RG, deste SRI - COTA 112, do GRUPO 1625.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos perfazendo o valor total do débito até 09/02/2022 correspondente a R$179.945,87 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) acrescidos dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, empresa de direito privado, NIRE nº 35220815118, com Ata de Reunião de Sócios realizada em 31/12/2015, referente a nomeação de diretores, registrada na JUCESP sob nº 153.881/16-1, em 30/03/2016, com sua 68ª Alteração Contratual e Consolidada datada de 25/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 384.644/16-8, com sede na Avenida Marechal Hermes, nº 1404, na cidade de São José do Rio Preto-SP, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES FIDUCIANTES: Sr. CAIO CARON, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 036.685.619-74, portador do RG nº 8.105.775-3SSP-PR, casado com a Srª. ANA CLAUDIA SANTOS CANDIOTO CARON, maior e capaz, auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 038.407.259-78, portadora do RG nº 9.655.678-0-SSP-PR, ambos brasileiros;

ENDEREÇOS CONHECIDOS: Lotes Urbanos nº 07 ao 10, todos da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.771, 10.772, 10.773 e 10.774, do Lvº 02 de RG, deste SRI.

Xambrê, 20 de janeiro de 2022.
William Ferreira [illegible]
Escrevente

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 09, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama - PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, atualmente com razão social G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, conforme quarta alteração do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 01/06/2021 sob o nº 20212948695, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com a sede na Avenida Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá – PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 09, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. GLEIDSON THIAGO TAVARES DOS SANTOS em data de 20 de Novembro de 2019.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 16 de Fevereiro de 2022.
G. Porto Rico Empreendimentos Imobiliários.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO
EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2022, dando outras providências.
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME 5.560,00 Cinco mil quinhentos e sessenta reais. Até 15 dias após emissão do documento fiscal 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assinado digitalmente
NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2022
Data: 23.02.2022
Ementa: nomeia Comissão de Perícia Médica Oficial incumbida de avaliar os candidatos convocados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 3030/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os médicos DIRLAN DA SILVA, HORST KLUGE e LUIZ ROGÉRIO DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Perícia Médica Oficial, com atribuições de proceder a avaliação médica dos candidatos convocados pela Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 262/2017 de 14.07.2017, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.013.261,67	1.032.488,74	1.052.660,44	1.066.791,67	1.090.379,90	1.074.880,65	1.443.963,97	1.127.141,10	1.087.774,35	1.101.713,34	1.094.282,49	3.201.020,16	15.386.358,48	8.595,00
Pessoal Ativo	1.008.820,18	996.947,25	1.010.378,95	1.019.190,18	1.041.292,67	1.027.797,36	1.395.115,86	1.077.856,60	1.027.769,85	1.040.029,82	1.033.156,09	3.063.485,97	14.741.840,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	840.428,05	827.956,95	839.152,97	846.760,27	865.324,47	854.225,60	1.220.849,53	901.592,00	853.814,21	867.199,32	858.244,14	2.699.218,40	12.474.765,91	0,00
Obrigações Patronais	168.392,13	168.990,30	171.225,98	172.429,91	175.968,20	173.571,76	174.266,33	176.264,60	173.955,64	172.830,50	174.911,95	364.267,57	2.267.074,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.441,49	4.441,49	4.441,49	4.441,49	3.367,23	3.367,23	5.050,84	3.367,23	3.367,23	3.367,23	3.367,23	5.050,85	48.071,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.441,49	4.441,49	4.441,49	4.441,49	3.367,23	3.367,23	5.050,84	3.367,23	3.367,23	3.367,23	3.367,23	5.050,85	48.071,03	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	31.100,00	37.840,00	43.160,00	45.720,00	43.716,06	43.797,27	45.917,27	56.637,27	58.316,29	57.759,17	132.483,34	596.446,67	8.595,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.192,36	1.184,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,27	38.372,14	0,00	23.162,46	0,00	92.251,90	186.697,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.192,36	1.184,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,27	38.372,14	0,00	23.162,46	0,00	92.251,90	186.697,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	992.069,31	1.031.304,32	1.052.660,44	1.066.791,67	1.090.379,90	1.074.880,65	1.433.429,70	1.088.768,96	1.087.774,35	1.078.550,88	1.094.282,49	3.108.768,26	15.199.660,93	8.595,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.615.808,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	383.105,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	130.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.102.703,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.208.255,93	50,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	18.061.621,90	60%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	17.158.540,80	57%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	16.255.459,71	54%

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 24/02/2022
Data do Retorno: 24/02/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 75,00
Valor Total: 75,00
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 08/02/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
KEMIX MULTI ATACADO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Raul Barbosa Dias, nº 299, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.357.153/0001-75, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 4.555,00(quatro mil quinhentos e cinquenta cinco reais), C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aricanduva, nº 3873, Zona III, CEP. 87.502-200, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 74.750,00(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 16.096,30(dezesseis mil, noventa seis reais e trinta centavos), ZOOM COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Conj. 02, Parque Novo Mundo, CEP. 02.180-110, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 39.518.890/0001-63, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.432,50(dois mil, quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Raimundo Capeletti, nº 42,
Bairro Linho, CEP. 99.700-010, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 5.523,00(cinco mil, quinhentos e vinte tres reais), CLEANING DISTROBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Curt. Roters, nº 166, Boqueirão, CEP. 81.750-120, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.607.510/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.181,00(dois mil, cento e oitenta um reais), na data de 08/02/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(11/02/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 08/02/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: KEMIX MULTI ATACADO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Raul Barbosa Dias, nº 299, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.357.153/0001-75, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 4.555,00(quatro mil quinhentos e cinquenta cinco reais), C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aricanduva, nº 3873, Zona III, CEP. 87.502-200, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 74.750,00(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 16.096,30(dezesseis mil, noventa seis reais e trinta centavos), ZOOM COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Conj. 02, Parque Novo Mundo, CEP. 02.180-110, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 39.518.890/0001-63, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.432,50(dois mil, quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Raimundo Capeletti, nº 42,
Bairro Linho, CEP. 99.700-010, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 5.523,00(cinco mil, quinhentos e vinte tres reais), CLEANING DISTROBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Curt. Roters, nº 166, Boqueirão, CEP. 81.750-120, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.607.510/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.181,00(dois mil, cento e oitenta um reais), na data de 08/02/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(11/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 018/2022
ID: Nº. 2382
Data do Contrato: 11/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 019/2022
ID: Nº. 2383
Data do Contrato: 11/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 020/2022
ID: Nº. 2384
Data do Contrato: 11/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 021/2022
ID: Nº. 2385
Data do Contrato: 11/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 022/2022
ID: Nº. 2386
Data do Contrato: 11/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 023/2022
ID: Nº. 2387
Data do Contrato: 11/02/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
KEMIX MULTI ATACADO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Raul Barbosa Dias, nº 299, Centro, CEP. 87.530-000, na Cidade de Icaraíma, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.357.153/0001-75, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 4.555,00(quatro mil quinhentos e cinquenta cinco reais), C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aricanduva, nº 3873, Zona III, CEP. 87.502-200, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.247.597/0001-58, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens no valor de R$ 74.750,00(setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 16.096,30(dezesseis mil, noventa seis reais e trinta centavos), ZOOM COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Conj. 02, Parque Novo Mundo, CEP. 02.180-110, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 39.518.890/0001-63, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.432,50(dois mil, quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Raimundo Capeletti, nº 42,
Bairro Linho, CEP. 99.700-010, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 5.523,00(cinco mil, quinhentos e vinte tres reais), CLEANING DISTROBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Curt. Roters, nº 166, Boqueirão, CEP. 81.750-120, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.607.510/0001-09, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 2.181,00(dois mil, cento e oitenta um reais), na data de 08/02/2022.
Adjudicado e Homologado em 08/02/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(11/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 14/02/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 167.746,70(cento e sessenta sete mil, setecentos e quarenta seis reais e setenta centavos), e MR ALIMENTENTOS SAUDAVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.077.561/0001-21 por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais), na data de 14/02/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(14/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 14/02/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Empresas vencedoras:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 167.746,70(cento e sessenta sete mil, setecentos e quarenta seis reais e setenta centavos), e MR ALIMENTENTOS SAUDAVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.077.561/0001-21 por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais), na data de 14/02/2022, na data de 14/02/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(14/02/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 024/2022
ID: Nº. 2388
Data do Contrato: 14/02/2022
Contrato de Compra Venda nº 025/2022
ID: Nº. 2389
Data do Contrato: 14/02/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Loja 02, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 167.746,70(cento e sessenta sete mil, setecentos e quarenta seis reais e setenta centavos), e MR ALIMENTENTOS SAUDAVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP. 86.188-040, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.077.561/0001-21 por ter apresentado o Menor Preço nos itens no valor de R$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais), na data de 14/02/2022.
Adjudicado e Homologado em 14/02/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois(11/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2021 RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados – De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Transferências do FUNDEB	56.266,10	0,00	0,00	0,00	0,00		56.266,10	0,00	0,00	56.266,10
Transferências Voluntárias	221.266,17	0,00	730,00	436.669,74	0,00		- 216.133,57	46.270,79	0,00	- 262.404,36
Alienação de Bens	112.128,36	0,00	0,00	0,00	0,00		112.128,36	12.482,52	0,00	99.645,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.088.939,66	13.000,00	10.085,97	0,00	0,00		1.065.853,69	10.125,55	0,00	1.055.728,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	386.046,01	0,00	12.378,04	0,00	0,00		373.667,97	9.961,10	0,00	363.706,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.342,57	0,00	0,00	0,00	2.342,57		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	175.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00		175.873,36	1.474,28	0,00	174.399,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.042.862,23	13.000,00	23.194,01	436.669,74	2.342,57		1.567.655,91	80.314,24	0,00	1.487.341,67
Recursos Ordinários / Livres	2.360.287,79	12.644,01	117.831,59	2.745,86	0,00		2.227.066,33	241.525,79	0,00	1.985.540,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.360.287,79	12.644,01	117.831,59	2.745,86	0,00		2.227.066,33	241.525,79	0,00	1.985.540,54
TOTAL (III) = (I + II)	4.403.150,02	25.644,01	141.025,60	439.415,60	2.342,57		3.794.722,24	321.840,03	0,00	3.472.882,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.615.808,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.232.703,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.102.703,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	15.208.255,93	50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.061.621,90	60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.158.540,80	57
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.255.459,71	54

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 603.804,41	- 2,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.279.243,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.651.194,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.837.232,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.116.289,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	321.840,03	3.794.722,24

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – Contador CRC/PR 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JFON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para manutenção dos quadros versáteis, incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R$10.630,00(dez mil e seiscentos e trinta reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 22 de fevereiro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa JFON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 00.233.714/0001-40, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada para manutenção dos quadros versáteis, incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R$10.630,00(dez mil e seiscentos e trinta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 22 de fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLOS LTDA. – CNPJ 43.077.147/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$1.348.234,33 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/2006 e suas alterações.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LAERCIO JUNQUEIRA NOGUEIRA JUNIOR
CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLOS LTDA. – CNPJ
43.077.147/0001-92
23/02/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 01 /2.022
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORR~ENCIA PÚBLICCA 1/2.022:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2022
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 25/03/2022 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/03/22 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução e implantação de um parque urbano no município de Altônia, de acordo com as especificações contidas no termo de Convênio nº 37/2020 celebrado junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.692.256,54 (Um milhão seiscentos e noventa e dois reais duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou VIA E-MAIL, do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 23/02/2022
SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 08h30min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.
Cidade Gaúcha, PR, 22 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste e altera os anexos IV a VI da Lei Complementar nº 02/2020, na forma que indica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNCIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cruzeiro do Oeste no percentual de 10,16% de acordo com o Índice Nacional dos Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo IBGE no ano de 2021.
Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas de Vencimentos constantes nos Anexos IV a VI de que trata a Lei Complementar Municipal nº 02/2020, passando a vigorar com a recomposição inflacionária instituída pela presente Lei, nos termos do anexo único.
Art. 3º O Piso Salarial Municipal para os profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste será de R$ 3.179,48 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o proporcional, de 50% do valor, para o cargo de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Recomposição Inflacionária/INPC 10,16 %

Anexo IV da Lei Complementar

QUADRO PERMANENTE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Níveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	3.179,48	3.179,48	3.179,48	3.179,48	3.249,44	3.330,68	3.413,94	3.499,29	3.586,77	3.676,44	3.768,36	3.862,56	3.959,13	4.058,11	4.159,56	4.261,55
B - GRADUAÇÃO	3.826,98	3.922,66	4.020,72	4.121,24	4.224,27	4.329,88	4.438,13	4.549,08	4.662,81	4.779,38	4.898,86	5.021,33	5.146,87	5.275,54	5.407,43	5.542,63
C - PÓS GRADUAÇÃO	4.268,56	4.375,27	4.484,65	4.596,77	4.711,69	4.829,48	4.950,22	5.073,97	5.200,82	5.330,84	5.464,11	5.600,72	5.740,74	5.884,25	6.031,36	6.182,14
D - MESTRADO	4.415,75	4.526,14	4.639,30	4.755,28	4.874,16	4.996,02	5.120,92	5.248,94	5.380,16	5.514,67	5.652,53	5.793,85	5.938,69	6.087,16	6.239,34	6.395,32

Anexo V da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

Níveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	3.179,48	3.179,48	3.179,48	3.179,48	3.249,44	3.330,68	3.413,94	3.499,29	3.586,77	3.676,44	3.768,36	3.862,56	3.959,13	4.058,11	4.159,56	4.263,55
B - GRADUAÇÃO	3.826,98	3.922,66	4.020,72	4.121,24	4.224,27	4.329,88	4.438,13	4.549,08	4.662,81	4.779,38	4.898,86	5.021,33	5.146,87	5.275,54	5.407,43	5.542,63
C - PÓS GRADUAÇÃO	4.268,56	4.375,27	4.484,65	4.596,77	4.711,69	4.829,48	4.950,22	5.073,97	5.200,82	5.330,84	5.464,11	5.600,72	5.740,74	5.884,25	6.031,36	6.182,14
D - MESTRADO	4.415,75	4.526,14	4.639,30	4.755,28	4.874,16	4.996,02	5.120,92	5.248,94	5.380,16	5.514,67	5.652,53	5.793,85	5.938,69	6.087,16	6.239,34	6.395,32

Anexo VI da Lei Complementar

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSORES 20 HORAS

Níveis - Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
A - MAGISTÉRIO	1.589,74	1.589,74	1.589,74	1.589,74	1.624,72	1.665,34	1.706,97	1.749,65	1.793,39	1.838,22	1.884,18	1.931,28	1.979,56	2.029,05	2.079,78	2.131,77
B - GRADUAÇÃO	1.913,49	1.961,33	2.010,36	2.060,62	2.112,14	2.164,94	2.219,06	2.274,54	2.331,40	2.389,69	2.449,43	2.510,67	2.573,43	2.637,77	2.703,71	2.771,31
C - PÓS GRADUAÇÃO	2.134,28	2.187,64	2.242,33	2.298,38	2.355,84	2.414,74	2.475,11	2.536,99	2.600,41	2.665,42	2.732,06	2.800,36	2.870,37	2.942,13	3.015,68	3.091,07
D - MESTRADO	2.207,87	2.263,07	2.319,65	2.377,64	2.437,08	2.498,01	2.560,46	2.624,47	2.690,08	2.757,33	2.826,27	2.896,92	2.969,35	3.043,58	3.119,67	3.197,66

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha

DECRETO Nº 20/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito(a) do município de Cidade Gaúcha, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu estiagem no período de 01/11/2021 a 03/01/2022, onde era para ter chovido 250 milímetros aproximadamente, mas choveu apenas 50 milímetros, de acordo com Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito(a) Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos na especialidade de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 003/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2022, anexo. Em 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 028/2022

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 03/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906	54.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Industria de Confecções Nova Olimpia Ltda., torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sobre medida, instalada na Avenida Higienópolis, s/n, Centro, na cidade de Nova Olimpia, Estado do Paraná, com vencimento em 16/11/2027.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 02/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021 – SAPS, CV 19/SCTIE e CV 19/SAPS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021-SAPS, CV 19/SCTIE e CV 19/SAPS(fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.106- Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – exercício anterior
3.3.90.30.00 – Material de consumo 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 90.142,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 120.142,36
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte 1019:
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) (exercício anterior)..R$120.142,36
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS Atividade P Unid. Ordinário
Vinculado 120.142,36
Meta na LDO 120.142,36
Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Incentivo nas ações de combate à pandemia da COVID-19, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, exames e serviços laboratoriais das Unidades de Saúde.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS Atividade P UN 01 2022 120.142,36
TOTAL 120.142,36
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 03/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroescavadeira decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroescavadeira, destinada a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 914, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.110 – CONVÊNIO SEDU 269/2021 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
FONTE 913 – Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...
360.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de retroescavadeira– fonte de recursos 914 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
913 Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de Retroescavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 360.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de retroescavadeira
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo: PROJETO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de retroescavadeira Equipamentos P Un. Ordinário
Vinculado 360.000,00
Meta na LDO 360.000,00
Data Inicio: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Objetivo: Aquisição de 01(uma) máquina retroescavadeira a ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalhamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Convênio SEDU 269/2021 – Aquisição de retroescavadeira Equipamentos
P
Un.
01 2022 360.000,00
TOTAL 360.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 04/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$72.476,67 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo destinado a Ação Social decorrente do Convênio nº 271/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$72.476,67 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo destinado a Ação Social decorrente do Convênio nº 271/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 912 e da contrapartida municipal na fonte 1000, na seguinte dotação orçamentária:
10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.01 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.1.109 – CONVÊNIO SEDU 271/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
FONTE 912 – Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 65.000,00
FONTE 1000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 7.476,67
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL... 72.476,67
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo – fonte de recursos 912 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
912 Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo
(provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
65.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
003-CHEFIA DE GABINETE
003.001-CHEFIA DE GABINETE
003.001.04.122.0011.2006-Manutenção e Encargos da Assessoria Comunicação Social
0 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 7.476,67
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo (Ação Social)
Unidade Orçamentária: 10.01 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo (Ação Social) Equipamentos P Un. Ordinário 7.476,67
Vinculado 65.000,00
Meta na LDO 72.476,67
Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.01 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Aquisição de 01(um) veículo que será destinado ao atendimento social do município, ajudando nos trabalhos administrativos voltados à pessoas carentes ou com vulnerabilidade social.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
Convênio SEDU 271/2021 – Aquisição de veículo (Ação Social) Equipamentos
P
Un.
01 2022 72.476,67
TOTAL 72.476,67
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

OFÍCIO Nº 008/2022

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves, com fulcro no Inciso V, do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, atendendo ao Requerimento da Comissão Processante nº 002/2021, RESOLVE:

CONVOCAR o Denunciado, o Senhor Vereador LIOMAR MENDES LISBOA, as Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores e Suplente do Denunciado para Sessão de Julgamento do pedido de Cassação de Mandato em desfavor do Senhor Vereador Liomar Mendes Lisboa para a data de 28 de fevereiro às 09:00 horas.

Francisco Alves, 21 de fevereiro de 2022.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 05/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroescavadeira decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroescavadeira, destinada a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 913 e da contrapartida municipal na fonte 1000, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.109 – CONVÊNIO SEDU 270/2021 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
FONTE 913 – Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente………………… 240.000,00
FONTE 1000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente……………………… 160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.. 400.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de retroescavadeira– fonte de recursos 913 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
913 Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de Retroescavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
240.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas
1000 – Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
4.4.90.51.00- obras e instalações……………………………………… 160.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de retroescavadeira
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Tipo: PROJETO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de retroescavadeira Equipamentos P Un. Ordinário 160.000,00
Vinculado 240.000,00
Meta na LDO 400.000,00
Data Início: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Objetivo: Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira a ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalhamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas .Física Ano Valores
Convênio SEDU 270/2021 – Aquisição de retroescavadeira Equipamentos
P
Un.
01 2022 400.000,00
TOTAL 400.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ATA Nº 043 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Francisco Alves, sob a presidência do Senhor Presidente Vereador: **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** e com a presença dos seguintes Vereadores: **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS, SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI, VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS, JULIANO VAZ DE ALMEIDA E JAIR OZÓRIO.** Havendo número legal de vereadores presentes, o senhor presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do expediente. Senhor Presidente, **Ata nº 040 – A da Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021. Para receber única discussão e votação. Ata aprovada. Ata nº 042 da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021. Para receber única discussão e votação. Ata aprovada.** Não havendo mais matéria para ser publicada no expediente, o Senhor Presidente solicitou os Vereadores inscritos para falar por 10 minutos. Não havendo Vereadores inscrito para falar no expediente, o Senhor Presidente encerra o expediente e instala a **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 030/2021**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cuja **súmula:** Dispõe sobee o Plano Plurianual do Governo Municipal de Francisco Alves. Para receber 2ª discussão e votação. Aprovado por unanimidade em 2ª discussão e votação. **PROJETO DE LEI Nº 031/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, cuja **súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2022. Para receber 2ª discussão e votação. Aprovado por unanimidade em 2ª discussão e votação. Ainda na Ordem do Dia foi colocado em pauta o pedido do Vereador Valdinei, presidente da Comissão Processante nº002/2021, para a substituição imediata do Vereador Marcio Renato Trindade da Silva, devido a sua saída da Comissão Processante pelo motivo do Retorno do Vereador licenciado Liomar Mendes Lisbôa, passando a realizar o sorteio do novo membro entre os desimpedidos, estão impedidos os vereadores: Liomar Mendes Lisbôa (DENUNCIADO), Cioni Cassin do Nascimento (PRESIDENTE EM EXERCICIO, Valdinei Cardoso e Simone Avanci (PRESIDENTE E RELATORA DA COMISSÃO), portanto, participam do sorteio três vereadores desimpedidos, os demais desimpedidos não compareceram na sessão. O vereador sorteado foi Jessé Antunes dos Santos que a partir desta faz parte da Comissão Processante como: RELATOR. Não havendo mais matéria em pauta o Senhor Presidente encerra a Ordem do Dia e instala as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não havendo Vereadores inscritos para falar, o Sr. Presidente encerra as Explicações Pessoais bem como a presente sessão, do que para constar, eu, Jessé Antunes dos Santos__________________ 1º Secretário, redigi a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

ESTA ATA FOI APROVADA
EM 14 / 02 / 2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021

000062

OFÍCIO Nº 05/2022 – AJCP

ATA DE OITIVA DO DENUNCIANTE, DENUNCIADO E TESTEMUNHAS

Às 15:00, do dia 09/02/2022, na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves, reuniu-se a Comissão Processante 002/2021, designada pela Portaria nº 011/2021, pelo Senhor Presidente Cione Cassin dos Santos, publicada no dia 24/11/2021 no Diário Oficial Eletrônico, reunião está gravada por áudio, incumbida de visando apurar suposta infração político-administrativa (ato de improbidade administrativa), consistente no uso de veículo oficial para fins particulares administrativas descritas no Processo, que DELIBEROU por:

Realizar as oitivas do Denunciado, o Senhor Liomar Mendes Lisboa, de suas testemunhas arroladas, os Senhores:
1) Paulo Fugi;
2) Cione Cassin dos Santos; e
3) José Garcia de Araújo.
Destacamos que o Senhor José Garcia de Araújo foi ouvido como testemunha do Denunciado, mas também com Denunciante, e que o Senhor Paulo Fugi se negou em ser convocado, pois disse não ter autorizado o Vereador Liomar Mendes Lisboa o arrolar como testemunha.
A Comissão Processante, após ouvir denunciante, denunciado e testemunhas, em consenso entre todos os participantes, decidiu que a ata seria redigida de forma sintética, e que os áudios seriam fornecidos através de pendrive, link ou e-mail para o Denunciado, como forma de não o prejudicar em sua defesa, pois dessa forma, o áudio na integra beneficia a ampla defesa do Denunciado ao não se deixar "escapar" quaisquer detalhes que poderiam passar desapercebidos no caso da ata redigida na integra.
Por fim, disse que o mesmo (pendrive, link ou e-mail) poderão ser fornecidos ao Denunciante, testemunhas, demais Vereadores e que necessite de tais informações.

Francisco Alves, 09 de fevereiro de 2.022.

VALDINEI CARDOSO
Presidente

000063

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
Relator

SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2022
DATA – 18/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Volnei Vieira de Souza , por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 21/03/22 a 09/04/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

J. PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - MÓVEIS - CAMA INBOX(CNPJ: 29.149.966/0001-77) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUARIO E ARTIGOS DIVERSOS DE TECIDOS - COSTURA DE PEÇAS DE TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS a ser implantada RUA DOMINGOS DE VICENTE, 3906, JARDIM PACIFICO - UMUARAMA – PARANÁ.

ATA Nº 002 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 19:00 horas, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara Municipal de Francisco Alves, sob a presidência do Senhor Presidente Vereador: **CIONE CASSIN DO NASCIMENTO** e com a presença dos seguintes Vereadores: **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS, LIOMAR MENDES LISBÔA, DARIO APARECIDO DE NIGRO, JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS, SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI, JAIR OZÓRIO, MARIA ROSA TOLOVI FERRARI.** Havendo número legal de Vereadores presentes, o senhor presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do expediente. Senhor Presidente, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, **CONVOCA**, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem da **Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia: Sessão de Julgamento do Pedido de Destituição do Cargo de Presidente do Senhor Liomar Mendes Lisbôa. Não havendo mais matéria para ser publicada no expediente, o Senhor Presidente, convidou o Vereador e Relator Jair Ozório para proceder os procedimentos, onde após lido o Pedido de Destituição formulado pelos pares, e a defesa apresentada pelo Acusado, conforme § 3, do artigo 77, do R.I., se há apresentação de testemunhas, no máximo de três para o acusado, e para os requerentes, não havendo testemunhas a palavra volta ao Senhor Presidente, que respeitando o §6º do artigo 77 do R.I. perguntou aos manifestantes do pedido se desejam fazer uso da palavra pelo prazo de trinta(30) minutos, como nenhum desejou usar a palavra, passou a palavra ao acusado para proceder sua defesa no prazo máximo de trinta (30) minutos. Com a palavra o Senhor **LIOMAR MENDES LISBÔA**. Senhores vereadores e visitantes, boa noite, esta sessão extraordinária onde se cabe o poder legislativo destituir o presidente desta casa, no caso eu, pelo fato ocorrido no dia 16 de setembro de 2021, fato que eu confirmei ter ido sim ao Salto Del Guairá, neste dia a agenda estava muito apertada, pois em Umuarama estava acontecendo um evento do serviço social com o CRAS e toda a Assistência Social da nossa região. Para o conhecimento de poucos a minha ida ao Paraguay não foi para fazer compras, a caminhoneta que eu usava que é exclusiva do gabinete estava na manutenção e por isso eu usava aquele ônix, saí daqui as 9:30 da manhã em tramite de trabalho e fui até o salto sim e fui parado na aduana, falaram aqui que eu quis passar como prefeito, ou seja me achar, mas não, apenas me identifiquei para o chefe daquela policia e o que eu ia fazer lá, os senhores são sabedores de que ali no parque industrial, na estrada 3 peroba e no rio bonito, fizemos um asfalto econômico com custo zero, com aquele material que é o frisado, só pagamos o meio fio e a mão de obra, o parque industrial desde de quando foi iniciado não tem asfalto e depois conseguimos com o DENIT aquele frisado gratuitamente e colocamos em toda a extensão do parque industrial, e mais de 5.000 metros de asfalto gratuitamente em outras áreas, gastando apenas 31.600,00 reais, depois conseguimos mais um frisado que colocamos na estrada 3 perobas, com um custo de 9.300,00, se os senhores ou qualquer pessoa passar lá verá que aquele frisado já se compactou no solo e virou asfalto, no Rio Bonito foi a mesma coisa, conseguimos colocar lá nas ruas laterais a preço zero, tínhamos um valor de 1.200.000,00 conseguido através do deputado Sergio Souza este valor estava quase perdido, porque era da época do ex prefeito Alírio que deixou e eu tive junto com o secretário da agricultura correr atras para conseguir aquele asfaltamento do Rio Bonito, ampliação da avenida, construção da quadra esportiva. O problema senhores vereadores é que aqui nas 3 perobas como no parque industrial as ruas são declináveis e não tem tubulação e para fazer este asfalto aproveitamos as bocas de lobo das esquinas, por isso chama asfalto econômico, sabemos que no Salto eles fazem aqueles asfaltos e não usam rede fluvial, eu queria usar esta ideia lá no Rio Bonito, mas não deu tempo, mas ainda assim fizemos algumas ruas no rio bonito, o secretario Paulo Fujii é quem ia lá ver este modelo de asfalto, mas ele estava viajando e na segunda iríamos iniciar aquele trabalho, em nenhum momento fui para o Paraguay fazer compra, estava em transito de trabalho, fui lá, e na volta fui para Umuarama, quando isto aconteceu eu era prefeito interino, pois assumi em primeiro de janeiro até 17 de novembro, estou sendo julgado de caso onde o MP não considerou crime, a denúncia chegou na câmara e no Ministério Público e eu fui convocado a prestar depoimento e esclarecimento ao MP, onde me fizeram várias perguntas e concluíram que não havia cometido nenhum crime e ali eles lançaram uma multa de 5.500,00 por eu ter usado um carro escrito saúde, não foi acordo que fiz com o MP, foi uma decisão do MP, até porque não cometi nenhum crime eu estava em transito de trabalho trazendo ideias para beneficiar nossa população, politicamente falando eu preocupo os senhores vereadores e se vê no executivo a vontade que ele não quer que eu seja presidente desta casa, e eu pergunto: Por que não posso ter a presidência desta casa? Porque posso atrapalhar projetos? Porque sou oposição? Sim sou oposição, porque depois de 16 anos fui o primeiro a encostar perto da monarquia, 77 votos de diferença, mas nunca fiz um trabalho para me promover, mas sim trabalhei pelo bem do povo, o que quero é que cumpra se a lei, a câmara é soberana, porém é após a decisão da câmara que o judiciário tomará as medidas, agora eu pergunto a vocês vereadores que irão votar, o que eu fiz como presidente de câmara, para entrarem com um pedido de destituição do meu cargo de presidente? Que crime cometi? Fui no Paraguay em transito de trabalho e como prefeito interino e meu mandato venceu dia 17 de novembro, que foi quando a prefeita Milena assumiu e automaticamente eu voltaria para a presidência, no entanto o vereador Cioni não aceitou, o Regimento Interno é claro, o presidente assume automaticamente a presidência o vice presidente assume o lugar dele e o suplente vai pra a platéia, mas vou dizer uma coisa, pera Deus tudo tem seu tempo e o meu tempo chegará, estão fazendo tudo errado desde o início, estou com dois pedidos na justiça, a justiça é lenta, mas não é falha, prefeitos anteriores também foram para o Paraguay, argentina, e nada aconteceu, vocês irão votar, só queria que quem votar contra mim me explique qual foi o erro que cometi como presidente da câmara ou como vereador, para eu estar sendo cassado como presidente da câmara, quero dizer para os senhores que para Deus tudo tem seu tempo. Muito Obrigado. Por fim passou a palavra ao Relator para que caso queira fazer uso da palavra, faça por no máximo trinta (30) minutos. Relator **JAIR OZÓRIO**. Reitero aqui aos senhores e senhoras vereadoras, para que acompanhem o pedido da destituição da presidência do Senhor Liomar Mendes Lisbôa, pois em ato incompatível, ainda que no cargo de Prefeito Interino agiu contra os princípios basilares da administração pública, é inadmissível, que em pleno século XXI, um político imbuído da má fé, aproveite-se de seu cargo para lesar o erário público. Na administração pública, a figura tipificada no código penal seja do crime famélico ou de necessidade, não tem lugar nem amparo para políticos desonestos e covardes. Por fim, o representado, deixa claro seu cometimento de atos incompatíveis com a vereança e com a presidência desta casa, quando ao se sentir confrontado pelas instancias fiscalizadoras e julgadoras, o mesmo proferiu acordo junto ao MP com o compromisso de reparar os danos no valor de 5.000,00 (cinco mil reais). Assim, sustentamos que Liomar Mendes Lisbôa, ao se dirigir ao país vizinho, Paraguai, e fazer compras particulares com o carro da saúde, cometeu ato contra a ética e decoro desta casa, por isso, pedimos que votem pela destituição da presidência. Encerrada as manifestações o Senhor Presidente passou a proceder a votação que será nominal e convidou o Suplente Marcio para que forme quórum caso necessário, pois o Representado está impedido de votar. A votação será aberta e nominal por ordem alfabética, com exceção do Suplente que só votará caso necessário. Colocado em votação o pedido de destituição foi aprovado por unanimidade, em única discussão e votação com 7 (sete) votos favoráveis, 1 (um) voto faltoso, 1 (um) voto seria do suplente se caso fosse necessário para completar quórum, o que não aconteceu. Não havendo mais matéria em pauta o Senhor Presidente encerra a Ordem do Dia bem como a presente sessão, do que para constar, eu, Jessé Antunes dos Santos__________________ 1º Secretário, redigi a presente ATA que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

ESTA ATA FOI APROVADA
EM 21 / 02 / 2022
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech **
22/02/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 26/2022 de 21/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.131.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL	
574 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na c publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA TCHÊ GAROTOS, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA PESCA AO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
EMPRESA CONTRATADA: TCHE GAROTOS LTDA - EPP
NOME FANTASIA: TCHE GAROTOS
CNPJ: 01.400.312/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 de Junho de 2022
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022 - Autorizo a despesa, para a empresa TCHE GAROTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.312/0001-55, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA TCHÊ GAROTOS, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA PESCA AO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
Icaraíma, 23 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J. PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - MÓVEIS - CAMA INBOX(CNPJ: 29.149.966/0001-77) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DO VESTUARIO E ARTIGOS DIVERSOS DE TECIDOS - COSTURA DE PEÇAS DE TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS (LP Nº 258925, COM VALIDADE: 23/11/2022) a ser implantada RUA DOMINGOS DE VICENTE, 3906, JARDIM PACIFICO - UMUARAMA - PARANÁ.

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: poltronas, balcões, mesas e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das repartições das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de março de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 050/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de março de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021

O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.
O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 5.1 do Edital e onde constar, para credenciamento de estabelecimentos hospitalares, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 23 de fevereiro de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

---

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro Fone: 3642 8660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira, **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, **CONVOCA**, o 8º Suplente **VALDECIR INOCENCIO** Rg **5722 282-4** em razão da concessão de férias trabalhistas a conselheira Tutelar abaixo realacionada.

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Inicio	término
JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	9.113.540-0	02/03/2022	16/03/2022

A convocada deverá apresentar-se dia 02/03/2022 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo, ou enviar pedido de renúncia por escrito a este Conselho até 25/02/2022.

Guaira 22/02/2022

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Concede férias trabalhistas a Conselheira Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaira-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias trabalhistas a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Inicio	término
JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	9.113.540-0	02/03/2022	16/03/2022

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaira 22 de Fevereiro de 2022

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 01/2022
Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;
- A apreciação do "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

Guaíra, 17 de fevereiro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007761/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA – FAPI
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV
CNPJ: 42.422.253/0001-01
OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) face ao enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no GRUPO II da Tabela.
VALOR ANUAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VALOR POR 5 ANOS: R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual poderá ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP. Caso haja reajuste de valor, o mesmo será formalizado por meio de Apostilamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos após assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 02/2022
Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;
- A apreciação do "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

Guaíra, 17 de fevereiro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaira Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 03/2022
Súmula: Delibera pela aprovação do "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de fevereiro de 2022;
- A apreciação do "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

RESOLVE:

- Aprovar o "Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, ano de 2020".

Guaíra, 17 de fevereiro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.177/2022
DATA: 23/02/2022
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Fevereiro e no dia 01de Março de 2022, em razão das comemorações de carnaval, voltando ao expediente normal no dia 02/03/2022 (quarta-feira).
Art. 2º. Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Fica revogado os Decretos nº 6.173/2022 e o Decreto nº 6.175/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, José Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.162.462-0 e do CPF nº 562.926.609-82, residente na Chácara São João em Guairaçá-PR, venho por meio deste comunicar que fui aprovado em um concurso público para o cargo de monitor de abrigo em 2019 nessa prefeitura de Caraima-PR. Diante da nomeação e a posse já realizada, no momento estou pedindo demissão.

Guairaçá-PR, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

AO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA-PR

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GISLAINE FABRIS INÁCIO ESPADRIZANO**, RG 7.808.391-3 SSP/PR, CPF 041.372.909-54, venho por meio deste, pedir minha desistência ao cargo de Zeladora ao qual fui aprovada no Concurso Público 001/2019 neste Município de Icaraíma-PR, sendo que apenas entreguei a documentação solicitada pelo Edital de Convocação 004/2022 de 28/01/22, porém ainda não havia tomado Posse.

Neste Termo,

P. Deferimento.

Icaraíma – PR, 23 de Fevereiro de 2022.

GISLAINE FABRIS INÁCIO ESPADRIZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR
PROTOCOLO Nº 1245/2022
EM 23/02/2022
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2022 - FAPI
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 - FAPI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.211.721/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE E CONSULTORIA PERMANENTE PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: $ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que serão pagos em 12 parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Dercy Ferreira Honório, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 03/03/22 a 01/04/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Janaine Amado Piloto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 17/02/22 a 04/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Silvani Regina Amorim, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 09/02/22 a 10/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 09/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Camila Chalegre Paiva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 14/02/22 a 05/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adalto Marcos Fernandes, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 21/02/22 a 07/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonildo Peres Carvechi, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 21/02/22 a 22/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Rogerio Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 16/02/22 a 25/02/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 16/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022
DATA – 17/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nelson Batista Nunes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 14/02/22 a 15/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 591/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA e I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, foram declaradas INABILITADAS no certame, pelo descumprimento do subitem 9.8.1. Balanço Patrimonial (ausência de liquidez), conforme motivos expostos em segunda ata da sessão e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Todos os documentos estão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br pelo link "Processos Licitatórios".
Fica aberto o prazo de recursal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos. Publique-se.
Dê ciência aos interessados.
Guaíra (PR), em 17 de fevereiro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 039/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, A SERVIDORA GRACIELE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Requerimento protocolado sob n° 163/2021, datado de 04 de outubro de 2021, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 18/02/2022 a 18/02/2026, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, a Servidora GRACIELE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, inscrita na CI/RG sob n.º 10.430.842-2 SSP/PR e CPF sob n.º 072.215.889-02, ocupante do Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - A critério da administração a Licença poderá ser prorrogada por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 155/2021
b) Licitação Nrº : 62/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/02/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para serem utilizados nos veículos da frota municipal da secretária de saúde.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. M. MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.419.468/0001-76 no valor total dos itens venci-dos de R$ 21,728.00 (vinte e hum mil setecentos e vinte oito reais).
2) M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.871.403/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 23 de Fevereiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 156/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 16/2022, para a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Equipamentos Médicos, Hospitalares E Odontológicos Com Reposição De Peças E Acessórios, está suspensa para avaliação/correção do edital.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR, 23 de fevereiro de 2022
VINÍCIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ATO DA MESA Nº 6/2022

Declara Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base na Resolução nº02/2001 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2022, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua emissão.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

Cleber dos Prazeres
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público para repasse a Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para fins de celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência.
RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de colaboração entre o MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, em consonância com o Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015, Art. 31 do Decreto Municipal n° 1.164/17 e demais regramentos pertinentes.
Ivaté-PR, 23 de fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 112
De 23/02/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 30, de 22/02/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. PAMELA RAMALHO FELIX, inscrita no CPF-N.º-087.980.379-78 e no RG-N.º-12.452.595-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/02/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 26/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Pâmela Ramalho Felix
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.968,12-mensais
Vigência: 24/02/2022 até 22/08/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 113
De 23/02/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 30, de 22/02/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSÂNGELA DOS SANTOS MINATO, inscrita no CPF-N.º-024.658.839-09 e no RG-N.º-7.579.924-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professorl, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/02/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 27/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Rosângela dos Santos Minato
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.484,06-mensais
Vigência: 24/02/2022 até 22/08/2022 (06 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 106/2022

Súmula: Designa a servidora Angelita de Macedo Coelho Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designada a servidora **Angelita de Macedo Coelho Souza,** inscrita no sob RG nº 5.319.706-0 (SSP-PR), para exercer a função de Auxiliar Administrativo junto à Secretaria da Escola Municipal Irmã Dulce, Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir desta data, nos termos do artigo 28, e seguintes, do Regimento Escolar 2010, e artigo 27, e seguintes, do Regimento Escolar 2009, para atender as conveniências e necessidades da administração, mantendo inalterados os seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2022, incluindo esta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2022.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº 105/2022

SÚMULA: Lota a servidora Srª **Angelita de Macedo Coelho Souza,** matricula 690-4 para Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora **Angelita de Macedo Coelho Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.319.709-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Março de 2022, incluindo esta data.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 0456/2022 de 21/02/2022 e considerando:
-o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;
-parecer da Assessoria Jurídica;
RESOLVE;
I – Conceder, ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO, a partir de 18 de fevereiro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, a Servidora SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME, com sede à Rua Ramiro Manoel Barbosa, nº 116, centro, no município de São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.133.470/0001-22 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 032.654.369-42 e do RG 8.086.242-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, que findaria em 05 de março de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 05 de março de 2023.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$- 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) para R$-108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), considerando o acréscimo de R$-54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) referente ao acréscimo de 100% da quantidade inicialmente licitados no ITEM 01, conforme tabela abaixo:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT QTD. ADITIVADA
VALOR UNIT VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município. Mês 12
12 meses R$ 4. 500,00 R$ 54.000,00
VALOR TOTAL ADITIVADO............................ R$ 54.000,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME /Contratada
LEANDRO APARECIDO SABINO/Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA R. AMADEU PORTO
CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
"Republicada e reeditada por conter incorreções"
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Nomear, ANDERSON RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.583.115-1, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 056.213.439-56, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a comissão especial processante e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, usando de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal 248/93, e ainda considerando:
- O Processo Judicial nº 0000865-85-2020.8.16.0168 da Comarca de Terra Roxa – Pr,
- E ainda o Oficio nº 037/2022, do Poder Judiciário da mesma comarca,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor efetivo municipal deste município de Francisco Alves, conforme especifica o Art. 164 da Lei 248/93 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos servidores: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, R.G. n.º 13.524.936-0 – Presidente, MARCIA REGINA AMADEU PORTO, RG nº 7.183.061-6 SSP/PR, secretária; SILVANA MARCELINO GONÇALVES, RG nº 8.580.611.4 SSP/PR , membro, todos os servidores integrantes são efetivos do quadro único de servidores do município de Francisco Alves – Estado do Paraná;
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e ainda se necessário for convocar os funcionários responsáveis pelos Departamentos no período em que ocorreram as possíveis irregularidades, com fins específicos de sanar dúvidas, prestar esclarecimentos e demais elucidação que se fizer necessárias.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final dando ciência a Administração Superior, com possibilidade de prorrogação mediante pedido justificado.
Art. 5º- - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme prevê o Art. 167, parágrafo primeiro, da Lei nº 248/93.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU
CNPJ Nº 79.868.048/0001-76 - Código Sindical: 914.021.000.03838-7
(44) 3622-7094 (44) 99989-5955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060; e **FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FETRASAUDE-PR,** entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, no uso das suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, **CONVOCAM** todos os membros integrantes da categoria profissional, associados ou não, da base territorial de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, todos do Estado do Paraná, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,** a ser realizada no dia **10 de março de 2022,** ás 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do HOTEL CAIUÁ, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, para deliberar sobre: **I -** Elaboração, Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicações para Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2023, entre o SEESSU, FETRASAUDE- PR e a FEHOSPAR - Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado do Paraná, data base 1º de maio; **II -** Elaboração, Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicações para Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2023, entre o SEESSU, FETRASAUDE- PR e o SINLAB-PR - Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Estado do Paraná, data base 1º de maio; **III** - Autorização da categoria profissional para que as entidades sindicais promovam em conjunto reuniões de Negociação Coletiva de Trabalho com as entidades sindicais patronais representante das categorias econômicas (FEHOSPAR e SINLAB) com intuito de celebrar Convenções Coletivas de Trabalho, podendo ainda suscitar medidas administrativas, mediações, medidas judiciais, instaurar processos de Dissídios Coletivos, bem como nomear Assessor Juridico para acompanhar o bom desempenho das negociações coletivas; **IV -** Deliberação, e aprovação de Contribuição Assistencial de Custeio Sindical (art. 513, "e" da CLT) com a devida autorização coletiva prévia e expressa da categoria profissional pela presente assembleia, extensiva a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados, com garantia do direito de oposição, a serem incluídas em instrumentos coletivos de trabalho da categoria, com o intuito de garantir a sustentabilidade das entidades sindicais, para que possam cumprir suas funções sociais de representação e defesa da respectiva categoria.

Umuarama-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Débora C. Apª. Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU

Natanael Marchini
Presidente FETRASAUDE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 020/2022
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do processo em epígrafe,
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo Licitatório modalidade dispensa de licitação N°. 008/2022.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 021/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa L.C STUDIO DE DANÇA LTDA , CNPJ: 09.239.513/0001-24, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 008/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 008/2022, em favor da empresa L.C STUDIO DE DANÇA LTDA no valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) que tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ivaté/PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 049/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Aparecido Segato Sabedra	01/06/2015 a 31/05/2016	04/03/2022 a 02/04/2022
02	Ismael Alves Moreira	01/09/2020 a 31/08/2021	23/02/2022 a 24/03/2022

ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 050/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adilia Paes Milani	08/05/2020 a 07/05/2021	03/03/2022 a 01/04/2022
02	Regiane dos Santos Cruz	14/04/2020 a 13/04/2021	24/02/2022 a 25/03/2022

ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2022
Remover Rosyane Lazaro Gonçalves
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º 002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 27 de janeiro de 2022, a servidora Rosyane Lazaro Gonçalves, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.252.645-5 SSP-PR, cargo efetivo de Zeladora (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o ofício n.º 022/2022 – SMS, de 09 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a relação de servidores integrantes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), sendo eles: Andréia Aparecida Rezende, portadora do RG: 7.339.094-0; Daniela Anisia Marques, portadora do RG: 9.859.244-0; Katia Benevides da Silva, portadora do RG: 10.065.833-0; Maxwel Branco de Moraes, portador do RG: 7.854.456-2; Nilda de Almeida Servignani, portadora do RG: 10.304.192-9; todos lotados na secretaria municipal de saúde.
Art. 2º - Tendo em vista a efetiva atuação da equipe supramencionada na rede básica municipal e o atendimento dos requisitos previstos na Portaria MS n.º1.708, de 16 de agosto de 2013, fica estabelecido o repasse do valor total do PQA-VS (R$2.372,80 – dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) a ser rateado entre tais servidores, a ser creditado em folha de pagamento na competência de fevereiro de 2022, através do projeto/atividade 2135, fonte de recurso 1494.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Maria Helena-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N°. 031/2022

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
01	Agnes Filomena Vilvert da Silva	Professora	C	5	6
02	Aline Cristina Stevanato	Professora Ed. Infantil	A	4	5
03	Ana Claudia Goulart	Professora	C	5	6
04	Ana Maria do Val	Professora Ed. Infantil	C	6	7
05	Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	10	11
06	Antonia Alves de Oliveira Kitzeberger	Professora Ed. Infantil	C	4	5
07	Celma Mara Buzato da Silva	Professora	A	2	3
08	Cléia Ferreira Braga de Abreu	Professora Ed. Infantil	C	6	7
09	Cleuzeli de Abreu	Professora	C	11	12
10	Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	4	5
11	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	4	5
12	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	10	11
13	Edilene Cristina da S. Oliveira	Professora Ed. Infantil	C	4	5
14	Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	4	5
15	Elisângela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	C	10	11
16	Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	14	15
17	Elzina Ribeiro Neres da Costa	Professora Ed. Infantil	C	6	7
18	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	8	9
19	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	10	11
20	Geltrudes Pastori Fernandes	Professora	B	10	11
21	Gislaine Aparecida Florentino	Professora Ed. Infantil	C	6	7
22	Gisele Cristina R. Pegoraro	Professora	C	4	5
23	Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora Ed. Infantil	C	6	7
24	Izabel Cristina Rovaris	Professora	C	12	13
25	Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora	C	4	5
26	Joziane dos Santos Laiola Duim	Professora	A	4	5
27	Juliana Cássia F. Ruiz	Professora	C	4	5
28	Larissa Midori Wada Bettini	Professora	C	2	3
29	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora	C	13	14
30	Luciléia Faltz	Professora Ed. Infantil	C	6	7
31	Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	Professora	B	2	3
32	Lucimara da Silva Tomazoni Calegaro	Professora Ed. Infantil	C	4	5
33	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	8	9
34	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	10	11
35	Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora Ed. Infantil	B	6	7
36	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora	C	10	11
37	Maria Cristina Francisco	Professora Ed. Infantil	B	2	3
38	Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora Ed. Infantil	C	6	7
39	Maria Lizete Mottin Cardoso	Professora	C	14	15
40	Maria Odete Sibim	Professora Ed. Infantil	C	6	7
41	Marilda Cândido dos Santos Arcanjo	Professora	C	5	6
42	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	9	10
43	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	3	4
44	Marlei Romani de Araujo	Professora	C	4	5
45	Neusa Lopes Sebastião	Professora	C	8	9
46	Patricia da Silva Fazan	Professora	A	4	5
47	Patricia Fernandes	Professora	C	3	4
48	Patricia Fernandes	Professora	C	8	9
49	Rosana Aparecida Roque	Professora Ed. Infantil	A	6	7
50	Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora	C	9	10
51	Rosangela Zanfrilli Pleul	Professora	C	2	3
52	Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora	C	4	5
53	Rosilene Zanatti de Freitas	Professora Ed. Infantil	C	2	3
54	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	15	15
55	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	11	12
56	Sandra valeria S. da S. Lobato	Professora Ed. Infantil	C	4	5
57	Silvana Soares Evaristo	Professora Ed. Infantil	A	4	5
58	Sosilange da Silva Israel	Professora	B	9	10
59	Solange das Graças Bagarolo	Professora Ed. Infantil	C	4	5
60	Valdeci Rosa da Silva Fazan	Professora Ed. Infantil	A	5	6
61	Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	11	12
62	Vanilda da Silva Bellesi	Professora Ed. Infantil	C	6	7
63	Vera Lúcia da Silva Menezes	Professora Ed. Infantil	C	6	7
64	Vera Lucia Guedes Souza	Professora Ed. Infantil	C	6	7

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de **01 de março de 2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N° 032/2022
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã– PR no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA;
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal de Assistência Social em 05 de Agosto de 2021:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Dirce Alves da Silva de Paula
Suplente: Marcelino Moises de Souza
Titular: Cintia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercila de Oliveira
Titular: Shirlaine Martins Modesto
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente: Sandra Maria Benites
Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza
Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Zélia dos Santos Martins
Representantes de Entidades Prestadora de Serviços
Titular: Irani Silva dos Santos Borges
Suplente: Cintia Mara F de Souza
Titular: Andrea Maria Silva Ikematsu
Suplente: Ivone Zanarde Ernandes
Representantes de Trabalhadores da área
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 144/2021 de 17 de agosto de 2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.802.753,63	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.184.292,82	2,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.448.165,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.325.756,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.203.348,70	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-30.400,00	-0,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.963.304,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.976.605,80	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.528.440,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.856.192,75	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	30.400,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitido em 23/fev/2022 as 17h e 18m.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA
Contador

LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Tesoureiro

Giovani Boscaratto de Almeida
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados, fica prorrogado até 25 de abril de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 222/2021, firmado entre as partes no dia 25 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: A. M. SCARPANTE & CIA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados, fica prorrogado até 26 de agosto de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 010/2021, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 221/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, ao Servidor EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor GILMAR JORGE DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSELI FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 23 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 003/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 003/2022-PMI
PROCESSO N°. 021/2022-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área de Pediatria para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 03 de março de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.
Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.
GILBERTO MARCIAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 004/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 00/2022-PMI
PROCESSO N°. 022/2022-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica De serviços laboratoriais de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 03 de Março de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.
Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.
GILBERTO MARCIAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 002/2022
INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022-PMI
PROCESSO N°. 020/2022-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA ESTA MUNICIPALIDADE
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e pintor para esta municipalidade, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
Iporã-Pr, em 23 de Fevereiro de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2022
Remover Luana Martins Sanches
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º 002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 21 de fevereiro de 2022, a servidora LUANA MARTINS SANCHES, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.586.613-0 SSP-PR, cargo efetivo de Cozinheiro (40 horas), lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços à Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2022
Remover Elisângela Pereira da Silva
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, e art.52, do Cap. IV da Lei Complementar n.º 002/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 21 de fevereiro de 2022, a servidora ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.949.330-5 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços à Secretaria de Assistência Social, com ônus para esta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2022
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos botijão criogênico, aparelho de ultrassom veterinário portátil, resfriadores de leite e ordenhadeiras mecânicas, visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021 firmando entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 hrs do dia 17/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:16 às 08:30 hrs do dia 17/03/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hrs do dia 17/03/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 75.751,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 23 de fevereiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 9/2022 de 31/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2022 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
06.002 **FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**
06.002.08.244.0009.2.101. **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**
436 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.000,00
437 - 3.1.90.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
Total Suplementação: 97.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exerc. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 31 de janeiro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 11/2022 de 04/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 **SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**
08.001 **SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**
08.001.12.361.0006.1.048. **CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR**
442 - 4.4.90.51.00.00 31994 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.300,00
Total Suplementação: 48.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 48.300,00
Total da Receita: 48.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 04 de fevereiro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
IVATÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 001/2022

SÚMULA: Aprova o plano municipal de Atenção a Pessoa Idosa do Município de Ivaté PR com Vigência de 2022 a 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Ivaté -Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 767/2020 de 13 de março de 2014, e considerando a deliberação em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas via plataforma digital

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano municipal de Atenção a pessoa Idosa do município de Ivaté que preve ações articuladas nas areas da Saude, Educação, Asssitencia social, Cultura, Esporte, Lazer, Comunicação e qualificação profissional, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão dos serviços ofertados pelo município de Ivaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 23 de Fevereiro de 2022.

Lais Tatiane Lópatiuk
Presidente do CMDPI

CORIPA

PORTARIA Nº. 012/2022

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 14/03/2022 até 02/04/2022, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020, para servidora Srª. **MÁRCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 4.356.128-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 794.393.499-72, ocupante de cargo efetivo de Contador, nível G.O.S – E, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº5/2022
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veiculo utilitário – 0/Km, visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021 firmando entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 hrs do dia 21/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:16 às 08:30 hrs do dia 21/03/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hrs do dia 21/03/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.290,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 23 de fevereiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº7/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOCILENE BERNARDELI FURLANETO.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 26 de fevereiro de 2023
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 23.438,52 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.953,21 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Clausula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00	30.400,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, emitido em 23/fev/2022 as 17h e 17m.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA – Contador
LAERCIO BULGARON DOMINGOS – Tesoureiro
Giovani Boscaratto de Almeida – Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS – 1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00
Pessoal Ativo	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.070,44	81.604,31	80.082,81	82.243,01	80.129,34	81.673,85	80.319,00	80.089,41	80.014,76	78.595,41	80.915,90	120.037,80	1.004.776,04	0,00
Obrigações Patronais	13.814,11	14.126,15	13.937,04	13.932,17	14.903,06	14.886,99	14.933,42	14.896,67	14.902,38	14.560,71	14.546,14	20.077,94	179.516,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.232.753,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	430.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.802.753,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.184.292,82**	**2,90**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.448.165,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.325.756,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.203.348,70	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 17h e 16m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA – Presidente da Câmara
LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA – Contador
LAERCIO BULGARON DOMINGOS – Tesoureiro
Giovani Boscaratto de Almeida – Controle Interno

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

a. Quadro Principal

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.596.000,00**	**1.713.360,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.596.000,00	1.713.360,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**231.319,96**	**216.360,56**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		231.319,96	216.360,56
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.827.319,96**	**1.929.720,56**

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.333.091,51**	**1.202.909,03**
Ordinária		1.333.091,51	1.202.909,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**262.908,49**	**510.450,97**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		262.908,49	510.450,97
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**231.319,96**	**216.360,56**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		231.319,96	216.360,56
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.827.319,96**	**1.929.720,56**

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual – Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Exercício Anterior – Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

DENILSO SCALCO – Contador CRC PR-028649/O
JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO – Controle Interno

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício 2021
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.333.091,51	-262.908,49
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.333.091,51	-262.908,49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.420.000,00	1.443.500,00	1.323.541,51	1.323.541,51	1.323.541,51	119.958,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.000,00	1.228.000,00	1.166.788,52	1.166.788,52	1.166.788,52	61.211,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	215.500,00	156.752,99	156.752,99	156.752,99	58.747,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	176.000,00	152.500,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	142.950,00
INVESTIMENTOS	176.000,00	152.500,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	142.950,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.333.091,51	1.333.091,51	1.333.091,51	262.908,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.333.091,51	1.333.091,51	1.333.091,51	262.908,49
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.333.091,51	1.333.091,51	1.333.091,51	262.908,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS – EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS – EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

DENILSO SCALCO – Contador CRC PR-028649/O
JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO – Controle Interno

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

CONVITE
O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL tem a honra de convidar os servidores ativos, aposentados, pensionistas, entidades de classe, autoridades locais e a população em geral para participarem da Prestação de Contas, que será realizada no próximo dia 25 de fevereiro de 2022, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Na ocasião estará acontecendo a Audiência Pública da Prefeitura Municipal, relativa ao terceiro quadrimestre do ano de 2021. A audiência será transmitida ao vivo pela página do Município de Pérola no facebook, plataforma de rede social, no seguinte endereço: https://www.facebook.com/municipiodeperola/.
Pérola, 23 de fevereiro de 2022.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL
BRUMMER APARECIDO MAQUEDA
Diretor Administrativo e Financeiro do FASPEL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 081/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a SIMONE ALVARES BERTONI, matrícula nº 1611-0/1, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-H para Classe I, a partir de 01 de fevereiro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 082/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1968-2, ocupando o cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa III para a Faixa IV, a partir de 01 de fevereiro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 23 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 083/2022
Concede Licença Gestante a servidora ROSILEIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSILEIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA, matrícula nº 1876-7, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 20 de fevereiro de 2022 a 19 de junho de 2022. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 084/2022
Concede Auxílio Natalidade a servidora ROSILEIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora ROSILEIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ DA FONSECA, matricula nº 1876-7, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo nascimento de sua filha Lívia Luiz da Fonseca ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de canto e flauta, para as crianças e adolescentes do município de Mariluz, durante o prazo de 10 (dez) meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 23 de fevereiro de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, refere-se à contratação de empresa para o transporte coletivo de alunos que vão para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), de segunda a sexta-feira "ida e volta". Tal contratação, é necessária para que os alunos com necessidades especiais em surdez, possam ter acesso à educação para o exercício da cidadania. A rede municipal de ensino, não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Da mesma forma, o município não dispõe de funcionários e transporte suficientes para levar e buscar esses alunos todos os dias, sendo, portanto, necessário terceirizar esse serviço, para dar as condições suficientes, para o acesso e aquisição de conhecimentos específicos a realidade desses alunos.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75	**R$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 23 de fevereiro de 2022.

ROSINEI VACILIO ARRUDA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Educação.

Mariluz, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: contratação de empresa para o transporte coletivo de alunos que vão para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU), de segunda a sexta-feira "ida e volta". Tal contratação, é necessária para que os alunos com necessidades especiais em surdez, possam ter acesso à educação para o exercício da cidadania. A rede municipal de ensino, não contempla assistência aos alunos que necessitem de atendimento especial decorrente da surdez, o que não exime a municipalidade da obrigação de prestar o atendimento educacional especializado. Da mesma forma, o município não dispõe de funcionários e transporte suficientes para levar e buscar esses alunos todos os dias, sendo, portanto, necessário terceirizar esse serviço, para dar as condições suficientes, para o acesso e aquisição de conhecimentos específicos a realidade desses alunos.

EMPRESA: H. FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75
PROPOSTA: R$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais).

Mariluz, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, que realizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), as 17:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:
O R D E M D O D I A:
I– PODER EXECUTIVO (início 17:00 horas):
Audiência Pública relativa às metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021;
II– SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início 17:30 horas):
Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2021;
São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro de 2022.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de março de 2022, às 08h20min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço - unitário, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 708.058,09 (setecentos e oito mil e cinquenta e oito reais e nove centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de fevereiro de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal, em exercício

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3121 de 16 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 271.545,25 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 889) R$ 271.545,25
TOTAL R$ 271.545,25
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
889 – Convênio nº 14/2021 - Construção de Ponte na Estrada Caçador R$ 271.545,25
TOTAL R$ 271.545,25
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3494) R$ 35.000,00
TOTAL R$ 35.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 35.000,00
TOTAL R$ 35.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Camara Municipal de Pérola
Balanço Patrimonial
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	10.755,21	4.664,24
Total do Ativo Não Circulante	10.755,21	4.664,24
TOTAL DO ATIVO	10.755,21	4.664,24
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	10.755,21	4.664,24
Superávits ou Déficits do Exercício	6.090,97	-133.611,79
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.664,24	138.276,03
Total do Patrimônio Líquido	10.755,21	4.664,24
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.755,21	4.664,24

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Permanente	10.755,21	4.664,24
Total do Ativo	10.755,21	4.664,24
PASSIVO (II)		
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)	10.755,21	4.664,24

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Nota Explicativa:
[illegible]

Camara Municipal de Pérola
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	1.596.000,00	1.713.360,00
	1.596.000,00	1.713.360,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.596.000,00	1.713.360,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	973.506,48	913.538,15
Encargos Patronais	193.282,04	172.546,29
	1.166.788,52	1.086.084,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	7.657,79	5.478,13
Serviços	119.828,20	80.250,77
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.459,03	1.498,35
	130.945,02	87.227,25
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	1,45	2,31
	1,45	2,31
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	292.174,04	541.544,35
	292.174,04	541.544,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.589.909,03	1.714.858,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	6.090,97	-1.498,35

DENILSO DIALCO — Contador CRC PR-0[illegible]
JOEL WENCESLAU [illegible] — Presidente
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO — Controle Interno

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., 23 de fevereiro de 2022

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 21/01/2022 à 31/01/2022

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
28/01/2022	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	568.669,82
28/01/2022	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	5.259,24
28/01/2022	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	287,19
25/01/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	15.919,20
26/01/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	159.381,41
27/01/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	4.008,04
28/01/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	56.858,38
27/01/2022	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	7.086,12
21/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.025,31
24/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	16.110,55
25/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	728,89
26/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	81,79
27/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	29,65
28/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	561,38
31/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1063,94

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 004/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Público para admissão de Estagiários, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 002/2022, de 31/01/2022, publicado em 01/02/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os estudantes, abaixo nominados, a comparecerem a Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte com sede à Avenida Carlos Spanhol, nº 200, Centro, neste município, para assumirem a vaga de estagiário.
GRUPO 5: Acadêmicos que estão matriculados em curso de graduação em Pedagogia, ou Formação de Docentes, ficando classificados de acordo com o tempo cursado (do último ano para o primeiro ano):

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
6.	Ana Raquel Portela Nery da Cruz	CMEI Pe. Ernesto Pereira
7.	Silvilene Lima Varini	CMEI Pe. Ernesto Pereira
8.	Daniele Fernandes de Souza Neves	CMEI Pe. Ernesto Pereira
9.	JadyAlborgueti Matheus	CMEI Pe. Ernesto Pereira
10.	Luciana PizaniOrsoTurato	CMEI Pe. Ernesto Pereira
11.	Sabrina Parronchi Morales	CMEI Pe. Ernesto Pereira
12.	Jucilene Lopes Schiano	CMEI Pe. Ernesto Pereira

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de fevereiro de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 1/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 6/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 1/2022, que tem por objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TST, DE UM TRECHO DE 8.400,00M2 DA ESTRADA SÃO MANOEL QUE LIGA O BAIRRO SÃO MATEUS AO BAIRRO SERRA DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PROGAMA 09032021 - MINISTÉRIO DA ECONÔMIA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/02/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 7/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 2/2022, que tem por objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TST, DE UM TRECHO DE 3.150,00M2 DA ESTRADA SÃO MANOEL QUE LIGA O BAIRRO SÃO MATEUS AO BAIRRO SERRA DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/02/2022
JOSÉ CARLOSBARALDI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 002/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.094.483/0001-73, no valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
São Jorge do Patrocínio/PR., 22 de fevereiro de 2022.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
IAGO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 001/2022, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.094.483/0001-73, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
São Jorge do Patrocínio/PR., 22 de fevereiro de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 5/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são Jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga datado de 16/02/2022 pela Candidata MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA para o Cargo de Fonoaudióloga, convocado através do Edital nº. 004/2022;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a 4ª convocação dos aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, da candidata abaixo arrolada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem de Classificação:	Nome:	Inscrição:
02	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	00513

Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.

Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa B4 VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.513.386/0001-57
com o objetivo de contratação de show artístico da dupla ""BRENNO E MATHEUS"" e banda, a ser realizado no dia 08/04/2022, a partir das 23h00min, com a duração de aproximadamente 2(duas) horas, em comemoração ao 58º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/PR, tendo como cachê o montante de R$-30.000,00 (trinta mil reais).
Encaminhe–se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.
Tapejara, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Carta Convite nº 008/2021.
OBJETO: Aditivo de serviços adicionais na obra de execução de muro de alvenaria com área de 194,40 m², a ser executado na Escola Municipal Francisca Dutra e demolição e execução de piso no CMEI – Prefeito Carlito S. Vilella, com área de 292,17 m², referente ao contrato nº 298/2021.
VALOR: R$-60.897,66 (sessenta mil, oitocentos e noventa e sete mil e sessenta e seis centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ–75.004.192/0001-03
OBJETO: Aquisição de 1200 kg de Hipoclorito de Cálcio a 65% e 750 kg de Fluossilicato de Sódio, ambos com validade do produto superior a 1 ano, para ser utilizado pelo Samae de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
VALOR: R$ 54.135,00 (cinqüenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais).
Tapejara, em 23 de fevereiro de 2022.

Ramiro Cândido de Souza Junior	BERNADETE FATIMA COSTACURTA BAGGIO
Diretor	Sócio
Samae de Tapejara	QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, RESPEITANDO AS MEDIDAS DO ESTABELECIMENTO. SENDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR,conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de março de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 9/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de fevereiro de 2022.

Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO TELEFONICO COM FIO	15,00	R$ 80,00	R$ 1.200,00
2	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	1,00	R$ 218,25	R$ 218,25
3	SUPORTE PARA TV LED PAREDE	7,00	R$ 33,17	R$ 232,19
4	SUPORTE PARA TV LED GIRATORIO PARA TETO	2,00	R$ 265,00	R$ 530,00
5	COMPUTADOR PENTIUM 10 GER/H510/8GB/GAB/TEC/MOU/CSSOM	4,00	R$ 3.519,82	R$ 14.079,28
6	SUPORTE PARA TV LED PAREDE	3,00	R$ 1.985,00	R$ 5.955,00
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	2,00	R$ 1.672,47	R$ 3.344,94
8	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS USB PPLA	1,00	R$ 2.936,18	R$ 2.936,18
9	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE	1,00	R$ 2.044,19	R$ 2.044,19
10	ANTENA EXTERNA DIGITAL UHF 28 ELEMENTOS	1,00	R$ 73,25	R$ 73,25

Valor Total Homologado - **R$ 30.613,28 (trinta mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
12.001.08.243.0025.6.047 - Sub. Social a Ass. Prom. e Assist. Nossa Senhora Pastora
Fonte: 33880 - Contribuição e Legados de Entidades Não Governamentais Eca/Fmdca
Art. 2o Passam a vigorar com os seguinte valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - M. e E. do Progr. de Acomp. a Criança e ao Adol. R$: 217.720,79
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.047 - Sub. Soc. Ass. Prom. e Assist. N. S. Pastora R$: 266.090,81
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constante no Anexo de Metas da LDO 2022:
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - M. e E. do Progr. de Acomp. a Criança e ao Adol. R$: 217.720,79
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.047 - Sub. Soc. Ass. Prom. e Assist. N. S. Pastora R$: 266.090,81
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 31.514,01 (trinta e um mil; quinhentos e quatorze reais e um centavo), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man.e Enc. do Progr. de Acomp. a Criança e ao Adolescente
Fonte: 33880 - Contribuição e Legados de Entidades Não Governamentais Eca/Fmdca
3.3.90.30.00.00 (486) Material de Consumo R$: 4.207,20
4.4.90.52.00.00 (487) Equipamentos e Material Permanente R$: 8.010,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.047 - Sub. Social a Ass. Prom. e Assist. Nossa Senhora Pastora
Fonte: 33880 - Contribuição e Legados de Entidades Não Governamentais Eca/Fmdca
3.3.50.43.00.00 (488) Subvenções Sociais R$: 19.296,81
TOTAL R$: 31.514,01
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2021
Fonte: 33880 - Contrib. e Leg. de Entidades Não Governamentais Eca/Fmdca R$: 31.514,01
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.274, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.985.919,00
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2022:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.985.919,00
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.785.919,00 (Quatro milhões; setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 4.785.919,00
Art. 5o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
R$: 4.785.919,00
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.274 de 23 fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.985.919,00
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2022:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.985.919,00
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.785.919,00 (Quatro milhões; setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 4.785.919,00
Art. 5o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
R$: 4.785.919,00
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2022, visando à Aquisição de Refeições (Marmitex), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de março de 2022, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2022, visando à Aquisição de Material Permanente para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Prédio Novo, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de março de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 122, de 23 de fevereiro de 2022.
SÚMULA: altera a redação do § 7º do artigo 6º da Lei Complementar nº 105/2021 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre sistema de Controle Interno, objetivos, competências requisitos para exercícios das funções de Controlador no Município de Tapejara/Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - O § 7º do artigo 6º passa a ter a seguinte redação:
§ 7º. A função de Controlador Interno receberá a remuneração de seu cargo de origem, acrescida de percentual a título de função gratificada, como estabelecido no ANEXO I, que é parte integrante dessa lei, ou poderá optar por receber valor fixo, certo e determinado previsto para o exercício da função de Controle Interno, constante na tabela do Anexo II, que é parte integrante dessa lei.
Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº 105/2021 permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, 23 de Fevereiro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO VAGAS	FG	VALOR % SOBRE VENCIMENTO BAS DO OCUPANTE DO CARO
CONTROLADOR INTERNO	01	FG	50% A 100%

Tapejara, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO VAGAS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CONTROLADOR INTERNO	01	CC2	R$ 6.042,10

Tapejara, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

II
Plano Municipal de Atenção a Pessoa Idosa

2022-2025

Ivaté – Paraná

Município: Ivaté - PR
Porte Populacional: Pequeno

Identificação do Município
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População estimada: 8.294 pessoas [IBGE: 2020]
Localização: Região Noroeste

Prefeitura Municipal de Ivaté
Nome do Prefeito: Denilson Vaglieri Prevital
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Avenida Rio de Janeiro, 2758
CEP: 87.525-000 **- Telefone:** (44) 3673-8000
Site: gabinete@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Deise Vaglieri Prevital
Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 11/2021
Data de nomeação: 14/01/2021
Endereço órgão gestor: Av. Rio de Janeiro, Nº 2270
CEP 87.525-000 - **Telefone:** (44) 36732019
E-mail: socialivate@hotmail.com

Órgão Gestor da Educação
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Fabiana Paula Bidoia Angelo
Ato de nomeação do Gestor: Portaria nº 010/2021

Data de nomeação: 11/01/2021
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2774
CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 3773 1000
E-mail: educacao@ivate.pr.gov.br

Órgão Gestor da Saúde
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar 90/2018
Responsável: Marcos Larussa Gil
Ato de nomeação do gestor: Portaria nº 002/2021
Data de nomeação: 01/01/2021
Endereço órgão gestor: Rua Mandaguari, 2205
CEP: 87.525-000 - **Telefone:** (44) 3673 1280
E-mail: secretariasaudeivate@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Número da Lei de Criação: Lei n.º 703/2017
Nome do Presidente: Ivonete Maria dos Santos

Conselheiros Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	**Representatividade**	**Titularidade**
Loan Aparecido dos Santos do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Andreia Pestana Biatto	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
Estefânia Regina Catelini	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Eunice Prudêncio dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Alexandre Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Luciane Aparecida Moreira Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Anderson Cleiton Quinaia	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular
Amilton Gomes Ribeiro	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente

Conselheiros Não - Governamentais		
Nome do (a) Conselheiro (a)	**Representatividade**	**Titularidade**
Ivonete Maria dos Santos	Usuários do serviço do SUAS- idoso	Titular
João de Souza e Silva	Usuários do serviço do SUAS- idoso	Suplente
Solange Tomé Quadreli	APAE	Titular
Eliana Pedroso	APAE	Suplente
Nilce Silva de Brito	Paróquia da Ressurreição de Ivaté	Titular
Maria Aparecida Bonato	Paróquia da Ressurreição de Ivaté	Suplente
Mauro Afonso	Centro de Convivência do Idoso	Titular
:Maria Antônia Ribeiro da Silva	Centro de Convivência do Idoso	Suplente

Sumário

Apresentação.....8
Introdução.....10
Capítulo I.
3. As políticas públicas e a pessoa idosa.....11
3.1. O idoso na Política de Assistência Social.....12
3.2. O idoso na Política de Saúde.....18
3.3. O idoso na Política de Educação.....23
3.4. O idoso na política do Trabalho.....25
3.5. Os direitos do idoso de acordo com a legislação brasileira.....26
3.6. Direito ao trabalho e a profissionalização.....27
3.7. O idoso na política de cultura, esporte e lazer.....30
Capítulo II.
Dados sobre o idoso em cada esfera de governo.....32
4.1 Envelhecimento no Brasil.....32
4.2 Envelhecimento no Paraná.....35
4.3 Envelhecimento em Ivaté.....39
4.3.1 Educação.....39
4.3.2 Saúde.....40
4.3.3 Assistência Social.....44
Capítulo III.
Objetivos Geral e Específicos.....50
Capítulo IV.
Plano de Ação do Idoso 2022/2025.....51
Capítulo V.
Monitoramento e Avaliação 66
Fonte de Pesquisa
Resolução de aprovação do Plano

Abreviaturas e Siglas

AGU - Advocacia Geral da União
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
AVDs - Atividades de vida diária
AIVDs - Atividades instrumentais de vida diária
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CAPs -Caixas de Aposentadoria
CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social
EJA - Escola de Jovens e Adultos
FJP - Fundação João Pinheiro
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do menor
IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPs - Institutos de Aposentadoria e Pensões
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos
INAMPS - Assistência Médica da Previdência Social
INPS - Instituto Nacional de Previdência Social
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM - Índice Ipardes de Desempenho Municipal
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LBA - Legião Brasileira de Assistência Social
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
LOS - Lei Orgânica de Saúde
MPS - Ministério da Previdência Social
NAF - Núcleo de Apoio à Família
NOB - Norma Operacional Básica
ONU - Organização das Nações Unidas
PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNI - Política Nacional do Idoso
PNSI - Política Nacional da Saúde do Idoso
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDS - Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social
SESC - Serviço Social do Comércio
SM - Salário Mínimo
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SUS - Sistema Único de Saúde
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
RMV - Renda Mensal Vitalícia
TCU - Tribunal de Contas da União

1. APRESENTAÇÃO

O II Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, vem propor ações para os próximos quatro anos, as quais serão acompanhadas pelas políticas afins e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Como o plano conta com ações articuladas entre políticas públicas e ações não governamental o mesmo deve ser realizado de forma integrada, visando sempre a qualidade das ações e a garantia dos direitos dos idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ivaté, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos Idoso e seguindo o que dispõem na Constituição Federal e o Estatuto do Idoso, e as determinações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresenta as ações prioritárias para a atenção a pessoa idosa, por meio dos serviços, programas e projetos executados pela pública, visando superar os desafios para implementação da garantia dos direitos já adquiridos e buscando implementa-los conforme a realidade local.

Para a elaboração deste plano foram consideradas as propostas da Conferência Municipal do Idoso realizada em 2019, as prioridade e contribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaté, além dos serviços que as secretarias municipais já vem desenvolvendo.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização que visa transformar as propostas, em um modelo político eficaz com ações concretas e articuladas entre os diversos atores sociais, assumindo o compromisso em executá-las com base na necessidade de cada idoso do município.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa soma-se a outros documentos que amparam os direitos do idoso, pois apresenta princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as ações estratégicas de diversas políticas municipais - Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Combate à Violência e Maus Tratos Contra à Pessoa Idosa, Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa, Participação e

Controle Democrático, Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa, Formação, Estudos e Pesquisas.

Este plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, é uma ferramenta essencial de monitoramento e fiscalização por parte da sociedade civil, e, sobretudo, dos próprios idosos, que, ao terem acesso a essa ferramenta, assumirão um papel de protagonismo na luta pelos seus direitos sociais.

2. INTRODUÇÃO

O II Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, prevê um conjunto ações a serem desenvolvidas junto aos idosos do município visando a garantia de serviços que vem de encontro as necessidades dos mesmos, com vista a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos seus direitos.

Nesse sentido, o CMDI, ao incorporar os princípios da política de direitos dos idosos, fixa seus objetivos e metas municipais em cinco capítulos:

1- As políticas públicas e a pessoa idosa;
2- Dados sobre o idoso em cada esfera de governo;
3- Objetivos;
4- Plano de Ação do Idoso 2022/2025;
5- Acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O primeiro capítulo apresenta questões legais a nível nacional e internacional sobre questões voltadas ao direito da pessoa idoso, analisando os contextos que de algumas políticas setoriais, que tem por finalidade garantir serviços, programas e benefícios, de maneira intersetorial.

No segundo capítulo, apresenta a situação municipal, colocando como está a realidade atual da pessoa idosa no município de Ivaté. A coleta de dados se dará pelas informações que cada secretaria possui.

No terceiro capítulo apresentamos os objetivos que pretendemos alcançar com este plano.

No quarto serão colocadas as ações do plano e as mesmas compreenderão: objetivos, ações, metas, prazo de execução, responsável pela execução.

No último capítulo discorremos sobre o processo de monitoramento e avaliação, visando possíveis adaptações e inclusões.

11

CAPÍTULO I

1. As políticas públicas e a pessoa idosa:

A implantação de uma política pública para pessoas idosas no Brasil é recente, pois data de janeiro de 1994. Destaca-se nessa mesma época, no Brasil, a implantação do modelo neoliberal, cuja consequência foi a adesão ao Consenso de Washington, quando foi inaugurada a economia globalizada. O mesmo período foi marcado pela crise da hiperinflação e da crise fiscal e sua amenização com o plano real, pelos primeiros anos de implementação do SUS (Sistema Único de Saúde) e pela universalização do ensino básico apesar do alinhamento do modelo neoliberal. Em termos de proteção a esse segmento populacional — a pessoa idosa —, em 1923, encontrou-se o marco legal, a Lei Eloy Chaves, que trata do sistema previdenciário; também há referências em alguns artigos do Código Civil (1916), do Código Penal (1940), e do Código Eleitoral (1965). De 1923 a 1965 destacam-se os dois períodos de governo de Getúlio Vargas que marcaram, no Brasil, o início da preocupação com o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da economia, essencialmente para atender aos anseios da classe industrial brasileira, sem levar em consideração as necessidades básicas da população, mas que tinha o Estado como o principal financiador dessa industrialização, impotente para investir em tal empreitada. Ademais, as políticas resultantes são fragmentadas e, invariavelmente, em vez de minimizar, tendem a aprofundar os processos de exclusão ao continuar garantindo serviços e benefícios apenas para poucos. A lacuna existente permitiu que as políticas desenvolvimentistas desse período favorecessem uma parcela pequena da população com o acesso aos representantes do Estado, os quais eram responsáveis pela elaboração das políticas de desenvolvimento econômico. Não obstante, as políticas públicas na área da saúde fossem direcionadas para uma população de país jovem, a base demográfica apontava para as políticas sociossanitárias direcionadas à população materno-infantil.

Nos anos 70 é que o processo sociopolítico começou a operar mudanças diante do novo perfil da população, assim, alguns marcos históricos foram consagrados, conforme quadro abaixo:

12

1.1. O idoso na Política de Assistência Social

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social realiza-se de forma integrada com as outras políticas sociais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia de condições mínimas para atender a contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sua implementação articula os serviços públicos segundo dois tipos de proteção social:

- Serviços de proteção social básica – Com o objetivo de prevenir situações de violação de direitos, destinam-se a segmentos da população socialmente vulneráveis em decorrência de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos (relacionais e de pertencimento social).
- Serviços de proteção social especial – Atendem pessoas em situação de alta vulnerabilidade pessoal e/ou social por abandono, privação, perda de vínculos, violência, delinquência etc.

Com relação à população idosa em situação de vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Assistência Social formula e coordena programas e ações de proteção básica e de proteção especial.

Os princípios que regem a assistência social buscam a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade; a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, que devem ser embasados em diretrizes de descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

13

Enfatiza-se o comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (BRASIL, 1993).

Esse caráter de atendimento universal, porém, perpassa atendimentos individuais que são fragmentados e focalizados no âmbito das políticas públicas, inclusive relacionado aos idosos. Para tanto, é de fundamental importância que o atendimento no âmbito da assistência social seja possibilitado pela garantia dos Direitos Sociais, proporcionando aos indivíduos condições materiais consideradas como imprescindíveis para o pleno gozo dos seus direitos.

Os direitos sociais tendem a exigir do Estado intervenções na ordem social segundo critérios de justiça distributiva. Do mesmo modo, diferentemente dos direitos liberais, realizam-se por meio de atuação estatal, com a finalidade de diminuir as desigualdades sociais; visam a possuir um custo alto e a se realizar a longo prazo, uma vez que a maioria da população encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Os direitos sociais do homem consistem em: o direito à ida (direitos da mãe, direitos da infância, direito das famílias numerosas); direito à igualdade do homem e da mulher; direito a uma educação digna do homem; direito de imigração e de emigração; direito de livre-escolha para aderir às diversas associações econômicas, políticas e culturais, e para delas sair conforme seu desejo.

Segundo Couto (2009), os direitos sociais como expressão da relação entre Sociedade Civil e Estado estão ligados a um projeto de Estado social, que constituiu uma nova maneira de enfrentamento da questão social. Incorpora conquistas de direitos tanto políticos quanto civis. Cronologicamente, no século 18 foram constituídos os direitos civis, no século 19 os direitos políticos e, por fim, apenas no século 20, os direitos sociais. Estes estão inseridos nos direitos e garantias essenciais.

14

Esses direitos asseguram às pessoas serviços e benefícios instituídos pelo Estado. Os direitos sociais estão prescritos no artigo 6º da Constituição Federal:

> *"a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados" (BRASIL, 1988, p. 15).*

Embora haja legislação específica que deveria garantir o exercício da cidadania e direitos dos idosos como assistência, habitação, alimentação e lazer, estabelecidos por meio das políticas sociais, isto constitui espaço contraditório, pois "o assistencial, como mecanismo presente nas políticas sociais, revela-se, ao mesmo tempo, como exclusão e inclusão aos bens e serviços direta ou indiretamente pelo Estado" (SPOSATI, 2003, p. 30).

Na realidade, todos deveriam ter acesso ao suprimento de suas necessidades de subsistência, sem passarem por triagens e interrogatórios por parte de profissionais que expõem os indivíduos à situação vexatória diante de sua realidade de exclusão.

A preocupação com a garantia da subsistência dos idosos também é pontuada na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que garante assistência previdenciária para maiores de 70 anos de idade. É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20).

O Estatuto do Idoso estabeleceu um novo marco de vida para homens e mulheres com mais de 60 anos. Em suas disposições preliminares, o Estatuto do Idoso salienta que os indivíduos na terceira idade continuam a gozar todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Assim, o documento legal assegura-lhes todas as oportunidades e facilidades, instigando as

15

responsabilidades da família, comunidade, sociedade e Poder Público, com medidas que priorizem seu atendimento.

Os direitos fundamentais constam nos artigos 8° ao 42° e devem garantir o direito à vida como obrigação do Estado mediante políticas sociais públicas - à liberdade (ir e vir, expressão, crença, participação política, familiar e comunitária), ao respeito, à dignidade, à alimentação, à saúde por meio do acesso universal e igualitário, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer - que respeitem sua peculiar condição de idade - à profissionalização, à Previdência Social, à assistência social. Determina, ainda, que o Benefício de Prestação Continuada já concedido a qualquer membro da família, não será computado para fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas.

Assegura, ainda, o direito à habitação (prioridade na aquisição de imóvel em programas habitacionais) e ao transporte (coletivos, públicos urbanos e semiurbanos gratuitos e reserva de duas passagens gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos) (BRASIL, 2003).

Anos se passaram desde de a regulamentação do Estatuto, e alguns idosos ainda sofrem discriminação quanto ao direito de participar de atividades de lazer, educação, esporte e cultura, que não se adaptam a se adequar às necessidades dos idosos. Há empresas de transportes coletivos que relutam na concessão de passagens gratuitas ou com descontos, desconsiderando o Estatuto.

O Benefício de Prestação Continuada vem sendo negado a idosos cujo companheiro é aposentado por tempo de serviço, invalidez ou outra modalidade de aposentadoria que não seja a assistencial.

Os artigos 43 a 45 do Estatuto trazem as medidas específicas de proteção ao idoso, em caso de omissão da sociedade, Estado, família e entidades. Definem encaminhamentos por parte da família ou do curador (BRASIL, 2003). Alguns órgãos governamentais, no entanto, vêm prestando atendimento ainda sob a forma de favor; alguns pressionados pelo Ministério Público quanto à instituição das leis que amparam os idosos no sentido de tomada de medidas imediatas.

16

Os artigos 46 a 68 regem a política de atendimento ao idoso no que diz respeito a políticas sociais básicas, programas assistenciais, serviços especiais de prevenção, serviços de identificação e localização, proteção jurídico-social e mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento aos idosos. O atendimento nas entidades deve propiciar condições dignas de sobrevivência, estando sob regime de fiscalização sujeito à pena de multas por infrações administrativas (a não garantia de direito, negligência de comunicação, de maus-tratos, atendimento não personalizado) por meio de apurações judiciais (BRASIL, 2003).

Os artigos 69 a 92 tratam do acesso à justiça por meio da liberdade, criação de varas especializadas e exclusivas do idoso, prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e execução de diligências. Estipula, ainda, as competências do Ministério Público (instaurar inquéritos civis, promover e acompanhar as ações de alimentos, processos administrativos, requisitar informações, exames, perícias), concedendo ênfase à proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ao idoso.

Os idosos podem necessitar de mais informação, debate e esclarecimento acerca desses direitos, pois não há divulgação clara e intensiva nos meios de comunicação quanto a essas prioridades. Esse desconhecimento atinge não só idosos, mas jovens, familiares e comunidade em geral, que poderiam intervir de forma cabal na defesa do cumprimento do Estatuto, embasados em um aparato legal amplo e consistente.

Os artigos 93 a 108 debatem sobre os crimes praticados contra os idosos e abrangem discriminação (atendimento em bancos, transportes coletivos), humilhação, negação de assistência, abandono (hospitais, casa de saúde, asilos), exposição ao perigo de integridade (saúde física ou psíquica), privação de alimentos, apropriação de bens, retenção de cartão magnético, entre outros. Os artigos 109 a 118 apresentam as disposições finais e transitórias destacando algumas penalidades graves e prioridades que devem ser observadas no atendimento aos direitos dos idosos.

17

O Estatuto do Idoso prevê, no decorrer de seus artigos, que as necessidades dos idosos devem ser respeitadas quando enfatiza verbos como "proteger", "zelar" e "criar mecanismos de respeito" (BRASIL, 2003).

A PNI, no art. 10, do seu capítulo IV (Das Ações Governamentais), define como responsabilidade e competência na área de promoção e assistência social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso (Brasil, 1994).

Caminho diferente seguiu a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004, após a regulação pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, que estabeleceu um pacto federativo para que fosse operacionalizada.

Essa concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área. Além disso, também assegura que qualquer cidadão brasileiro tem direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive idoso.

Vale lembrar que a LOAS, embora anterior ao decreto que regulamentou a PNI, já reconhecia a pessoa idosa como um dos seus segmentos de atenção prioritária, conforme previsto em seu art. 2º.

18

> *A garantia de um benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família (Brasil, 1993).*

A LOAS transformou a Renda Mensal Vitalícia (RMV) em um benefício condicionado às necessidades econômicas, não contributivo e de caráter temporário, cujo piso é um salário mínimo (SM). Observa-se aí uma contradição ao se assumir que a pobreza de idosos seja conjuntural, pois, neste momento da vida (65 anos ou mais), dificilmente alguém que se encontre nessa condição sairá dela (Camarano, 2013).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social é uma transferência de renda garantida pelo art. 203 da CF/1988 e regulamentada pelos arts. 20 e 21 da Loas. Esse benefício, de um salário mínimo mensal, é destinado a pessoas idosas ou com deficiências incapacitantes para o trabalho, cuja renda familiar per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo. As transferências são independentes de contribuições prévias para o sistema de seguridade social e não são condicionadas a qualquer contrapartida.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é financiado com recursos da seguridade social alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O benefício integra a PNAS, coordenada pela SNAS. O INSS, autarquia vinculada ao MPS, é o responsável pela operacionalização do benefício. A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) é responsável por processar as informações e gerar dados estatísticos.

1.2. O idoso na Política de Saúde

A assistência à saúde do idoso tornou-se prioridade, tendo em vista o aumento progressivo da expectativa de vida observado nas últimas décadas. A Política Nacional do Idoso no artigo 2º considera idosa a pessoa maior de sessenta anos de idade, entretanto as ações voltadas ao idoso, além do atendimento de suas doenças, visam ao desenvolvimento de ações preventivas e educativas buscando melhorar a qualidade de vida.

19

Neste contexto, a ação do estado no sentido de proporcionar qualidade de vida aos cidadãos é feita por intermédio das Políticas Públicas e, dentre as políticas voltadas para a proteção social, está a políticas de saúde.

É importante considerar que as necessidades de saúde dos idosos requerem uma atenção específica que pode evitar altos custos para o Sistema de Saúde e, sobretudo proporcionar melhores condições de saúde a essas pessoas. Em atenção as necessidades políticas implementaram-se, no Brasil, a Política Nacional da Saúde do Idoso (PNSI) que tem por objetivo permitir um envelhecimento saudável, isto é, preservar a capacidade funcional e sua autonomia.

A PNSI, instrumento de que o setor de saúde passa a dispor, estabelece as diretrizes essenciais para a redefiniçao dos programas, planos, projetos e atividades do setor na atenção integral às pessoas em processo de envelhecimento. Essas diretrizes são:

- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Manutenção e reabilitação da capacidade funcional;
- Apoio ao desenvolvimento de cuidados informais.

A rede de atenção básica ainda não trata a questão da saúde do idoso de maneira coletiva, exceto por programas que indiretamente contemplam a questão. O importante é qualificar os serviços de saúde para trabalhar com aspectos específicos da saúde da pessoa idosa e que garanta o acesso a instrumentos diagnósticos adequados, a medicação e a reabilitação funcional da população idosa e é claro, prevenir a perca de capacidade funcional ou reduzir os efeitos negativos de eventos que a ocasionem.

Cabe a gestão municipal da saúde desenvolver ações que objetivem a construção de uma atenção integral à saúde dos idosos em seu território. Para isso é fundamental organizar as equipes de Saúde da Família e atenção básica, incluir a população idosa em suas ações, com profissionais capacitados a identificar as necessidades dessa população.

20

Enquanto fase natural do processo vital do ser humano a velhice apresenta características próprias que necessitam de cuidados específicos, principalmente no que diz respeito à saúde, pois o corpo de um idoso não possui a mesma resistência de que o corpo de um jovem no aspecto biológico, o que o torna propício a adoecer, porém Moragas destaca que velhice não é sinônimo de doença, "o envelhecimento como processo vital de acumulação de anos não tem por que ser um processo patológico ao atingir os sessenta e cinco anos a pessoa não contrai nenhuma doença" (1997, p. 47).

A saúde é um direito garantido por lei de todo e qualquer cidadão, instituído na Constituição Federal de 1988, que reconhece em seu art. 6º (BRASIL, 2015) a saúde como um direito social fundamental, que exige do Estado prestações positivas no sentido de efetivá-la, por meios de Políticas Públicas sociais e econômicas. A saúde é abordada na Constituição de 88 também em seu artigo 196, que estabelece:

> *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação (BRASIL, 2001).*

Além da Constituição Federal, o direito a saúde é estabelecido em território brasileiro pela Lei Orgânica de Saúde (LOS), Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A LOS ressalta em seu art. 1º que a saúde é um Direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Diante disso, é inegavelmente dever do Estado realizar ações voltadas para a saúde pública, desenvolvendo e implementando políticas públicas de saúde de qualidade a todas as esferas da sociedade de forma a garantir a todos melhores condições de vida e saúde.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

21

Sendo direito constitucionalmente garantido ao ser humano é inquestionavelmente direito do idoso, e como tal é estabelecido no artigo 2º do Estatuto ao prescrever que:

> *O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (2009).*

O direito a uma vida digna e saudável é garantido ao idoso, expresso também no artigo 9º ao estabelecer que "É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade".

As questões que envolvem a saúde como direito da pessoa idosa são também abordadas pela Política Nacional do Idoso (PNI), tem como base a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem, exercendo de forma independente suas funções na sociedade, ou seja, seu foco central é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde conforme determina a LOS ao ressaltar a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

Levando em consideração o Pacto pela Saúde e suas Diretrizes Operacionais para consolidação do SUS, a Política Nacional de Saúde do Idoso, passou por

22

alterações, reafirmando a necessidade de se enfrentar os desafios impostos pelo processo de envelhecimento nas suas mais diversificadas características. Entende-se que para a viabilização e concretização do que é estabelecido nas leis direcionadas aos idosos, faz-se inicialmente necessário conhecer e compreender como vem acontecendo o envelhecimento populacional brasileiro, para que assim se possa estabelecer meios para se desenvolver ações adequadas as especificidades apresentadas por este fenômeno.

Sendo o Estado órgão provedor da saúde, deve estar atento ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde que priorizem atendimento digno aos idosos através do trabalho de profissionais que estejam capacitados para atender as peculiaridades que envolvem as necessidades apresentadas pela pessoa idosa, desenvolvendo suas práticas condizentes com as singularidades deste indivíduo.

Os serviços públicos de saúde e a atenção ao idoso

Apesar dos muitos avanços no que diz respeito ao Sistema Único de Saúde (SUS) e das diversas leis que garantem o direito a saúde, ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas para a real efetivação e implementação de qualidade dos serviços públicos de saúde, o que afeta impreterivelmente a saúde do idoso.

A humanização tornou-se uma boa alternativa para a realização de um trabalho qualificado nos serviços de saúde e principalmente que sejam condizentes com as especificidades dos usuários, em especial dos idosos. Diante disso a questão da humanização acabou se tornando uma preocupação dos profissionais de saúde e usuários, portanto, a introdução de um programa de humanização resulta em benefícios incomensuráveis no que diz respeito a garantia de melhor qualidade de vida à população em geral e especialmente aos idosos, pois acredita-se que através de uma assistência humanizada e personalizada por parte dos profissionais de saúde garante-se o equilíbrio físico e emocional do paciente idoso.

A saúde do idoso na atenção básica

23

A Atenção Básica é parte integrante do Sistema Único de Saúde, estabelecida de acordo com o artigo 7º da Lei Orgânica de Saúde (Lei 8.080/1990) que institui como um dos princípios e diretrizes do SUS a descentralização, a hierarquização da rede de serviços de saúde, dividindo-a em serviços de alta complexidade, média complexidade e atenção básica, sendo esta última o foco deste estudo.

A atenção básica é entendida como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde, nela são realizados principalmente ações para a promoção e a prevenção da saúde.

Segundo a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2012, p. 9)

> *[...] a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde [...].*

Para que seus serviços sejam operacionalizados a Atenção Básica de Saúde possui, em todo o território nacional, áreas estratégicas de atuação, as quais incluem a eliminação da hanseníase, o controle da tuberculose, o controle da hipertensão arterial, o controle do diabetes mellitus, a eliminação da desnutrição infantil, a saúde da criança, a saúde da mulher, a saúde do idoso, a saúde bucal e a promoção da saúde. (BRASIL, 2012, p. 13)

1.3 O idoso na Política de Educação

Para possibilitar uma visão diferenciada acerca do idoso e da velhice, a educação surge como oportunidade de ação, tanto para a sociedade conhecer e aprender a respeitar o idoso, como para o idoso ter novas condições de abrir-se para o mundo, conhecendo seus direitos e vivenciando novas experiências.

Desta maneira, a educação é um importante meio de transformação e valorização destas pessoas. Observa-se que as pessoas idosas estão

24

começando a serem percebidas como seres pensantes, que têm muito para ensinar; porém ainda tem muito a aprender, demonstrando o quanto necessitam estar sempre em contato com novos conhecimentos e novas experiências. Moragas (1991: 54) destaca que "muita gente se surpreende ao comprovar que pessoas idosas desempenham atividades físicas e intelectuais com plena efetividade".

Nas políticas específicas para a educação, percebe-se que em algumas leis o idoso é contemplado em alguns pontos, como também é integrado à educação de adultos ou à educação para todas as idades. Contudo, ainda há a ausência de uma política pública específica para educação do idoso. Outro ponto de discussão refere-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) que em nenhum momento faz referência à educação para a terceira idade ou a integração do tema envelhecimento aos currículos.

De acordo com as disposições do Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), a educação é direito personalíssimo da pessoa idosa e deve ser assegurado com absoluta prioridade pelo Estado, pela família, pela sociedade e também por entidades de atendimento à pessoa idosa, tal como podemos observar na seguinte referência estatutária:

Art. 3.º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento(...)
IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer(...).

Hoje, praticamente, não há país no mundo que não garanta, em seus textos legais, o acesso de seus cidadãos à educação básica. Afinal, a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável

25

para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos. (...)

Não são poucos os documentos de caráter internacional, assinados por países da Organização das Nações Unidas, que reconhecem e garantem esse acesso a seus cidadãos. Tal é o caso do art. XXVI da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948. Do mesmo assunto ocupam-se a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, de 1960, e o art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966.

De acordo com Scortegagna e Oliveira (2010, p. 63), "no Brasil, a legislação educacional contempla a educação infantil, ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante e a educação de jovens e adultos, mas quando se pensa no idoso, este fica deslocado". Ou seja, não há uma política voltada para a educação que ampare exclusivamente a terceira idade, compreendendo suas necessidades específicas.

1.4. O idoso na política do Trabalho

O "ser idoso" deveria significar a continuação da luta por direitos civis, a função mantenedora de guardião do passado, mas nesta sociedade moderna capitalista o idoso apresenta um maior referencial biográfico que biológico.

O idoso pode contribuir com suas experiências diversificadas e adquiridas em anos de vivência e de trabalho. Indivíduos saudáveis na dita terceira idade ainda pode exercer atividades profissionais, por apresentarem capacidade física e intelectual e por possuírem conhecimentos e experiências acumuladas.

A partir destes novos horizontes de ambiente laboral e constituição de renda um novo olhar começa a dominar o consciente coletivo que, a partir da implementação do Estatuto do Idoso e da divulgação dos direitos e benefícios amparados por ele, uma nova forma de tratamento se inaugurou e, a cada dia, vai ganhando espaço na prática do que se concernem à velhice, deixando por derradeiro a significação de idoso como representação de dependência, saúde frágil e ociosidade.

26

O Estatuto do Idoso aponta que pessoas com mais de 60 anos tem o direito ao exercício de atividades profissionais respeitando a condição física, intelectual e psíquica destes sujeitos e, pela mesma lei se define que é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, salvo casos em que a natureza do cargo exigir, ou seja, grande concentração de esforço físico. O Estatuto prevê ainda que o Poder Público deva criar programas de profissionalização especializada. Tudo isso existe na lei, mas não está sendo aplicado na prática.

O envelhecimento da população é inevitável e deverá ser devidamente absorvida pela sociedade, pois os idosos não farão mais parte de um grupo minoritário.

O princípio da igualdade está insculpido em nossa constituição em seu artigo 5º, segundo o qual "Todos são iguais perante a lei" (BRASIL, 1988), esta igualdade a que se refere este artigo, é igualdade formal, ou seja, do ser humano perante a lei. A igualdade material requer atuação de políticas públicas para sua concretização. A igualdade material está prevista em outros artigos da nossa constituição, como exemplo o artigo 7º preceitua em seu inciso XXX "proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil" (BRASIL, 1988).

É neste ponto que a relação entre o princípio da proporcionalidade e o princípio da igualdade se faz importante, visto que ao se chegar à situação acima descrita é preciso que haja uma visualização com maior precisão até que ponto as partes são iguais ou desiguais, este questionamento tem o condão de oferecer ao intérprete e ao aplicador parâmetros mais seguros na busca pelo nivelamento da eventual desproporção existente no caso concreto.
No Estatuto do Idoso que resguarda a este os direitos fundamentais e as condições de viver inserido na sociedade participando desta ativamente, uma vez que dados apontam para um envelhecimento da população.

1.5. Os direitos do idoso de acordo com a legislação brasileira.

27

Constituição Federal

O art. 3º, IV, dispõe que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ao determinar a promoção do bem de todos, a normal superior inclui aí a proteção do idoso e por consequência a sua não-discriminação.

A norma constitucional não se limita a assegurar os direitos das pessoas em idade avançada somente de forma genérica, dispondo em seu art. 230 que: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida". Esse dispositivo também assegura aos idosos maiores de 65 anos a gratuidade nos transportes públicos e a realização de programas de amparo aos idosos.

A Constituição Federal ao tratar de temas relacionados à Previdência Social também garante a proteção a velhice, conforme se pode depreender dos seus arts. 201 e 203, concedendo benefícios em caso de invalidez, doença, morte e idade avançada.

Além destas normas expressas, a Constituição ainda regula os direitos dos idosos através de princípios, que de acordo com Siqueira Júnior (2004) constituem o fundamento de validade de todo o sistema infraconstitucional, garantindo uniformidade ao sistema jurídico.

1.6 Direito ao trabalho e a profissionalização

O Estatuto do Idoso visando garantir ao idoso a facilitação da sua permanência no mercado de trabalho determinou em seu capitulo VI o direito a profissionalização e do trabalho do idoso. Este capítulo conta apenas com 3 artigos (26 ao 28).

Visando definir as pessoas a quem o estatuto alcança a lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, em seu artigo 1º, estabelece que, idoso é todo aquele que conta com 60 anos ou mais de idade. O Estatuto procurou regulamentar

28

diversas disposições para o regular exercício dos direitos do idoso. Dentre as disposições está o direito da profissionalização e do trabalho, previsto no capítulo VI do Estatuto (artigos 26 a 28).

O artigo 26 do Estatuto procurou resguardar o direito a profissionalização e ao trabalho do idoso. Pela leitura do dito artigo, "O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas" (BRASIL, 2003).

O avanço da idade não deveria justificar a saída do mercado de trabalho nem servir como motivo a fim de generalizar o baixo nível de produtividade do trabalhador, ou ainda reduzir o salário daqueles trabalhadores de idade mais avançada.

De acordo com o Estatuto do Idoso, a pessoa nesta faixa de idade deveria ter a liberdade de exercer qualquer tipo de atividade profissional, em igualdade de condições com os demais trabalhadores. Desta forma, relevante se faz dizer que o direito ao trabalho do idoso é incontestável, contudo para que isso ocorra necessário se faz criar oportunidades favoráveis para a efetivação deste direito.

Somente é possível dizer que existe igualdade entre trabalhador jovem e trabalhador idoso se forem observadas pelo empregador, as circunstâncias especiais deste último, estas circunstâncias especiais dizem respeito as suas condições físicas, intelectuais e psicológicas.

O trabalhador idoso deve ser protegido de trabalhos penosos, insalubres, em sobre jornadas e ainda daqueles exercidos em ambientes com alta carga de pressão psicológica. Há necessidade, contudo de se dizer que estas diferenças devem ser invocadas unicamente para proteção do trabalhador e nunca como uma forma de discriminação.

Já no artigo 27 fica clara a proibição de discriminação do idoso em qualquer trabalho ou emprego. "Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para

29

concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir" (BRASIL, 2003).

Esta proibição de discriminação também encontra amparo na Constituição Federal que em seu artigo 7º, XXX proíbe qualquer tipo de discriminação por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil quando do arbitramento do salário, função ou critério de admissão no trabalho, vale dizer que esta proibição não é aplicável apenas aos idosos, mas a todos.

Por fim, o artigo 28 do estatuto delega ao poder público competência para criar e estimular programas de proteção e promoção do idoso, diz o citado artigo que:

Artigo 28 - O Poder Público criará e estimulará programas de:
I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;
II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;
III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho. (BRASIL, 2003).

A profissionalização está ligada diretamente ao aprimoramento da capacidade funcional e a qualidade de prestação de serviços. Qualquer trabalhador que adquira o mínimo de conhecimentos sobre determinada matéria estará mais apto a prestar um serviço de melhor qualidade.

Nesta perspectiva observa-se que os programas de profissionalização destinados à pessoa idosa representarão um novo universo de conhecimento a deslumbrar, podendo ser considerado mais um estímulo para melhoria da qualidade de vida e como consequência o seu prolongamento.

30

Portanto, cabe ao Estado estimular as empresas a promoverem mais a contratação de pessoas idosas, apresentando ao empregador vantagens que poderão advir com esta contratação.

1.7. O idoso na política de cultura, esporte e lazer.

Os idosos têm direito de participarem de eventos culturais e esportivos e também de lazer, pagando apenas a metade do preço, ou seja, apenas 50% do valor total. Os principais locais são:
• Cinemas
• Teatros
• Estádios e arenas de eventos esportivos (futebol, vôlei, tênis)
• Shows
• Circos
• Feiras
• Eventos em geral.

Os idosos também têm direito de viajar para diversos destinos com preços reduzidos, através do programa "Viaja Mais - Melhor Idade", criado pelo Ministério do Turismo.

O programa beneficia idosos em viagens por todo o Brasil e possui diversas opções de pacotes, para vários países com preços promocionais e condições de pagamento mais acessíveis, e conta com a parceria de hotéis e agências de turismo, que proporciona o direito ao idoso de pagar somente a metade da diária nos hotéis cadastrados no programa.

O objetivo deste programa do governo é garantir a inclusão social do idoso por meio do turismo e, ao mesmo tempo, fortalecer o turismo interno do país, por reconhecer que grande parte dos idosos é que auxiliam e mantêm o orçamento doméstico das famílias brasileiras.

CAPÍTULO II

2. Dados sobre o idoso em cada esfera de governo

➢ **2.1. Envelhecimento no Brasil**

O idoso, além de buscar constantemente manter ativa as condições para conservar seu autocuidado, tem como cenário preocupante as contradições que

32

o sistema capitalista impõe. Discute-se sobre direito do idoso enquanto igualdade de condições, mas a afirmação da liberdade individual e da igualdade de direitos impõe o funcionamento pleno da economia de mercado.

Com a aposentadoria, o idoso pode ser visto pelo mercado como improdutivo ou fonte de despesas; "os estereótipos sociais incorporados ao cotidiano da velhice podem passar a definir quadros clínicos psicopatológicos [...] sendo um convite à depressão; co-responsabilizando os sujeitos pela sua própria condição" (LOPES, 2007, p. 144). Parece, porém, haver um núcleo resistente, uma disposição comunitária e pessoal para a valorização do idoso, considerando que os mesmos "dependem das oportunidades e reconhecimento social em torno das quais os sujeitos vão estabelecendo suas referências e significados (BOTH, 2000, p. 27).

Conceitos que apontam o envelhecimento como um processo de anormalidade de forma depreciativa, porém, vêm perdendo espaço. Independente de faixa etária, os indivíduos têm buscado sua "sobrevivência social", ou seja, vêm buscando aperfeiçoamento tanto tecnológico quanto profissional para ingresso no mercado de trabalho, procurando uma vivência física mais saudável para lhe permitir maior longevidade, bem como estratégias de lazer e bem-estar interno que envolve inclusive questões de espiritualidade.

Borgonovi (2002) em seus estudos indica que, ao atingir a terceira idade, com o afastamento provocado pela aposentadoria, ou pela redução de suas capacidades laborativas e habilidades da vida diária desempenhadas no lar, o idoso, além das transformações físicas visíveis, sente-se rebaixado economicamente, sem prestígio social e com a perda de poder decisório na família. Com a necessidade de vencer desafios da competitividade da globalização, as empresas podem optar pela preferência aos jovens, dispensando os mais maduros, mesmo correndo o risco de perder sua identidade e empregados que conhecem detalhadamente as atividades, além do que essa forma de dispensa poderá ter consequências diretas na perda de sua produtividade e motivação de mão de obra, pois quem permanece no ambiente de trabalho fica receoso com a instabilidade provocada. Outras empresas, para

33

enfrentar os mesmos desafios, empregam a reengenharia de cultura empresarial, fazendo um planejamento para os próximos dez anos. Assim, se elas tiverem colaboradores alcançando a aposentadoria nesse período poderão programar a saída desses e treinar os mais novos. Há, porém, momentos que, na hora de realização de cortes, os escolhidos serão os mais idosos. Sendo necessário, portanto, a preparação para essa nova realidade por meio de amparo, com programas sociais e profissionais.

Embora a população idosa venha crescendo constantemente, é fato que os seres humanos têm o desejo de viver por muito tempo, porém poucos querem ser "velhos", evitando e negando o sentimento e a condição de ser alguém que pode ser considerado sem valor, que é doente ou está desgastado pelo tempo.
Tal aumento justifica-se porque, no Brasil, "a expectativa de vida era relativamente pequena, em virtude das péssimas condições sanitárias, da falta quase total de saneamento básico, da saúde pública extremamente deficiente, da desinformação, do atraso na medicina e das altíssimas taxas de natalidade" (BRAGA, 2001, p. 9). Com a redução desses índices, a população idosa vem alterando a pirâmide etária populacional em que, graficamente, veríamos a passagem de uma pirâmide de base larga, triangular, para uma forma mais arredondada, com base reduzida, característica de países com grande redução de fecundidade (BULLA; KAEFER, 2003). O Gráfico a seguir deixa evidente que o aumento da população idosa de 1980 a uma projeção de 2050 vem modificando a estrutura da pirâmide brasileira. Sua base vem diminuindo em detrimento ao crescimento de seu topo, deixando explicito que a feminização do envelhecimento perdurará. Neste sentido torna-se urgente a necessidade de reflexão quanto à "preparação dos recursos humanos, integração social, novas fronteiras curriculares em todos os graus de ensino, gestão social do envelhecimento, abordagens multidisciplinares da família, implementação de mediações habitacionais e habitabilidade" (BOTH, 2000, p. 191-192), para dar conta do aumento crescente da população idosa.

Gráfico 1. População de 80 anos ou mais de idade por sexo 1980-2050

34

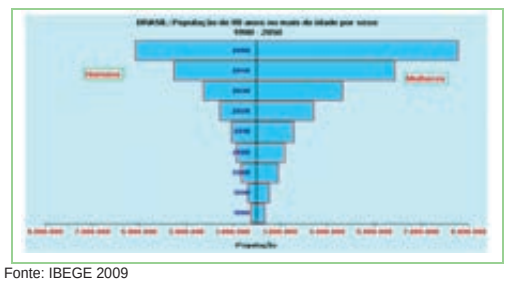

Fonte: IBEGE 2009

Gráfico 2. Crescimento da população idosa brasileira em um período de 50 anos

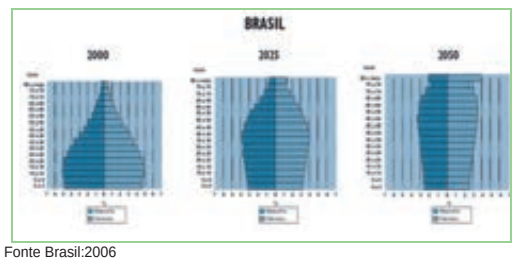

Fonte Brasil:2006

Esses dados indicam que, em breve, o número de idosos poderá ser superior ao de jovens. Isso, certamente, torna emergente a discussão sobre as características, expectativas e necessidades que envolvem a discussão do processo de envelhecimento:

> *As modificações estruturais na composição etária brasileira são de natureza tal que, segundo se deduz das estimativas da ONU, no espaço de 100 anos entre 1950 e 2050, a proporção da população acima de 65 anos, inicialmente inferior a 3%, atingirá 18% ao final do período. Igualmente, de grande magnitude será*

35

> *a profunda redução na participação do contingente menor de 15 anos, que, com 41,6%, em 1950, e 28,8%, em 2000, deverá representar apenas 19,9% em 2050. No longo prazo, crianças e idosos passarão a ter pesos relativos, na população total, bastante semelhantes. Em consequência do anterior, entre os países mais populosos do mundo, o Brasil será o quarto de mais intenso processo de envelhecimento populacional nesse período (MOREIRA, 2002, p. 1).*

➢ **2.2. Envelhecimento no Paraná**

No Paraná a pirâmide etária apresenta a estrutura da pirâmide número crescente até 2060 de pessoas idosas.

Gráfico 3. Evolução dos grupos etários 2010-2060.

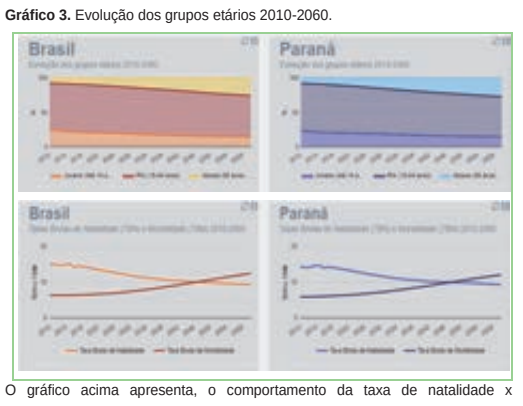

O gráfico acima apresenta, o comportamento da taxa de natalidade x mortalidade, na qual a taxa de natalidade no Paraná vem diminuindo com o passar dos anos, seguindo uma tendência que se manifesta desde o início dos anos 2000, as taxas de crescimento da população paranaense tendem a se reduzir nas próximas décadas; de um incremento anual de 0,78%, no período 2010/2020, deverá passar para 0,57% na década seguinte e a 0,28% no período

36

2030/2040 e os números de idosos os quais o IBGE estima-se que, em 2020 a população com mais de 60 anos no país deva chegar a 30,9 milhões de pessoas (13% do total) e a esperança de vida a 70,3 anos. Em 1980 a população brasileira dividia-se, igualmente, entre os que tinham acima ou abaixo de 20,2 anos. Em 2050, essa idade poderá ser de exatos 40 anos. No que diz respeito à evolução relacionada ao idoso/criança, o IBGE (2000) informa que a proporção de idosos vem crescendo mais rapidamente que a proporção de crianças: de 15,9% em 1980 passou para 21% em 1991 e atingiu 28,9% em 2000.

A dinâmica populacional no Estado do Paraná, de pessoas idosas na população total, que era de 7,5% em 2010, deverá ser de quase 20% em 2040. Por outro lado, a participação dos menores de 15 anos reduz de 23,4% para 16,6%, no mesmo período. Esta dinâmica fará com que, a partir do final dos anos 2030, o número de idosos passe a ser maior do que o de crianças. A relação entre estes dois segmentos etários, expressa pelo índice de envelhecimento, passará de 32 idosos para cada grupo de 100 crianças, em 2010, para 118 idosos para cada 100 crianças, em 2040 (tabela 1).

Tabela 1. Dinâmica populacional no Paraná.

Ano	População				Índice de envolvimento
	0 a 14	15 a 64	65 e +	Total	
2010	2.491.629	7.362.180	799.467	10.653.276	32
2020	2.311.044	7.798.688	1.277.108	11.516.840	53
2030	2.281.953	8.072.164	1.839.586	12.193.706	81
2040	2.080.603	8.009.201	2.452.674	12.542.478	118

Fonte: IBGE (2018)

A população potencialmente ativa (15 a 64 anos) mantém seu crescimento até 2030, quando então começa a sofrer pequena redução; cabe destacar, porém, que a sua participação relativa na população total se encontra em queda desde 2016, quando este grupo etário representava 70% da população estadual. Esta redução traz desafios para governo e sociedade, uma vez que indica que a parcela da população que potencialmente se responsabiliza pelo sustento

37

daqueles em inatividade (crianças e idosos) tende a ser menor ao longo do tempo. O gráfico 4 permite visualizar a evolução do indicador de razão de dependência, que informa o número de dependentes para cada grupo de 100 pessoas potencialmente ativas, razão que atingiu seu limite inferior em 2016 (43 pessoas dependentes por 100 ativas); em 2040, a razão será de 57 por 100 ativos.

Gráfico 4. Razão de dependência – Paraná – 2010-2040.

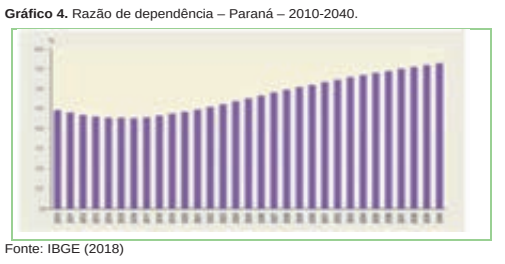

Fonte: IBGE (2018)

As mudanças que deverão ocorrer na estrutura demográfica paranaense podem ser apreendidas pela comparação das pirâmides etárias de 2010 e 2040, conforme o gráfico 5. Todos os grupos etários até 39 anos de idade perderão participação na população de ambos os sexos, enquanto se acentua a dos grupos de 50 anos e mais, com destaque para a população de 80 anos e mais.

Gráfico 5. Pirâmides Etárias - Paraná – 2010-2040

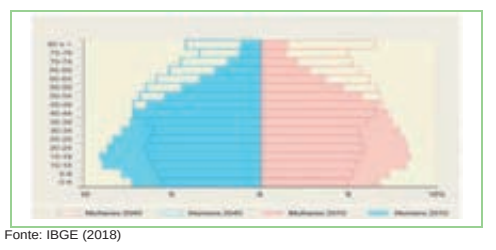

Fonte: IBGE (2018)

As mulheres têm uma participação na população estadual ligeiramente superior à dos homens; em 2010, elas representavam 50,8% da população total, participação que se elevará para 51,3%, em 2040. Ao se observar a razão de sexo na população, indicador que relaciona o número de homens para cada 100 mulheres, observa-se que a composição da população por sexo varia conforme os grupos etários. Conforme a tabela 2, a razão de sexo muda de acordo com a idade, passando de um padrão de predomínio de homens na faixa etária de 0 a 14 anos para o de predomínio de mulheres na população idosa. Neste grupo etário, inclusive, o indicador apresenta maior variação ao longo do tempo, apontando para uma crescente participação das mulheres na população idosa.

Tabela 2. Razão de Sexo – Paraná – 2010-2040.

Grupo etário	Ano			
	2010	2020	2030	2040
0 a 14	104	105	105	105
15 a 64	96	96	97	99
65 e +	82	79	77	72

Fonte: IBGE (2018)

39

➢ **2.3. Envelhecimento em Ivaté**

Aspectos Educacionais

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes.

É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social. Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Educação de jovens e adultos

Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar seus estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Educação profissional

No Brasil, educação profissional é um conceito de ensino regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996), complementada pelo Decreto 2208, de 17 de abril de 1997 e reformado pelo Decreto 5154, de 23 de julho de 2004.

40

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos que voltados ao acesso do mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações. Há três níveis de educação profissional segundo a legislação brasileira:

Nível básico: Voltado para estudantes e pessoas de qualquer nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino.

Nível técnico: Voltado para estudantes de ensino médio ou pessoas que já possuam este nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia das secretarias estaduais de educação ou secretarias estaduais de ciência e tecnologia, dependendo do estado.

Nível tecnológico: Voltado para pessoas que queiram cursar um ensino superior tecnológico. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia do ministério da educação.

Aspectos da Saúde

A Constituição Brasileira de 1988 garante a todos os cidadãos o direito à saúde, sendo universal, por força de vários dispositivos constitucionais, onde está prescrito em vários deles, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado (art. 196).

Como premissa básica no exercício da cidadania do ser humano, se constitui de extrema relevância para a sociedade, pois a saúde diz respeito à qualidade de vida, e o direito sanitário que se externa como forma indispensável no âmbito dos direitos fundamentais sociais.

A Gestão do financiamento da saúde dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde de Ivaté tem suas transferências realizadas via Fundo Nacional, Estadual e recurso próprio, as despesas são ordenadas pelo Secretário de saúde, onde são realizadas as compras de acordo com a Dotação Orçamentária, através de empenhos realizados na contabilidade do município que apresenta relatório de receitas e despesas.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

41

Atenção Primaria à Saúde:
A Atenção Primaria é a principal porta de entrada para o SUS, diante disso o município por meio das Equipes de Saúde da Família, tem realizado nas unidades o atendimento e orientações necessárias sobre prevenção de doenças, vacinas e demais serviços do SUS.

A rede púbica de saúde do município conta com, 01 (uma) Secretária Municipal de Saúde, 01 (um) Posto de saúde, 01 (um) Centro de Saúde Unidade, 03 (três) Consultório Isolado, 02 (duas) Clinica Centro de especialidade e 01 (um) Unidade de Apoio Diagnose e terapia (SADT ISOLADO), totalizando 09 (nove) locais.

A Atenção Primária tem a Estratégia Saúde da Família como estruturante para sua organização, tendo como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua é entendido como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. Esta concepção supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade.

Serviço de saúde bucal da estratégia saúde da família.
Toda Equipe de Saúde da Família do município, possui em sua composição uma equipe de serviço de saúde bucal, formada por dentista, técnico e auxiliar de consultório odontológico, conforme disponibilidade de profissionais de acordo com a modalidade das equipes, que realizam atendimento com atribuições especificas e complementares na atenção individual e coletiva ao paciente.

Além dos espaços de odontologia nas unidades o município oferta o serviço em escolas e domicílios com procedimentos coletivos de escovação supervisionada

42

e bochechos fluorados, além de toda prestação de serviço em grupos de prevenção, principalmente as gestantes.

Assistência hospitalar
O município não conta com estrutura hospitalar pública, nem na área privada, sendo assim toda demanda para internação hospitalar, seja clinica ou cirúrgica, são encaminhadas para a cidade de Umuarama onde mantém o convenio.

Assistência em saúde especializada eletiva
Ivaté por se de pequeno porte, não dispõe de especialidades medicas, o atendimento é realizado por meio de convênio via consórcio. O município pertence a 12ª Regional de Saúde localizado na cidade de Umuarama.

Todos os usuários que precisam de exames ou consultas especializadas são pré-agendadas no sistema do CISCENOP que realiza o encaminhamento para as clinicas e profissionais especializados.

Assistência às urgências e emergências
Na ocorrência de atendimento de urgência e emergência os pacientes são atendidos no Pronto Atendimento Municipal 24 horas o qual possui uma equipe qualificada que trabalha com profissionais de plantão ininterruptamente.

O Pronto Atendimento Municipal conta com aparelhos de primeiros socorros atendendo assim todos os casos de urgências e emergências.

Os pacientes que necessitam de atendimento especializados, são encaminhados para o hospital na cidade de Umuarama, onde o município possui convênio para atendimento ambulatorial em especialidades

Assistência farmacêutica:
Garantir o acesso a assistência farmacêutica e o uso racional dos medicamentos por meio de ações que disciplinam o consumo. A preocupação maior é com relação a medicamentos de uso continuo as pessoas idosas.
Outro ponto importante é que o município tem buscado ampliar o acesso e

43

garantir pessoal capacitado para implementar a assistência farmacêutica e tornar a gestão eficiente.

A Assistência Farmacêutica é componente fundamental para efetiva implementação da assistência a população e o seu principal objetivo é garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso aos medicamentos considerados essenciais.

A Assistência Farmacêutica é organizada em listas de medicamentos, sendo as listas de medicamentos essenciais (Elenco básico de medicamentos) de fornecimento obrigatório e regular através das unidades dispensadoras de medicamento no município, que são dentro das unidades básicas de saúde. O município integra o Consorcio Paraná Saúde para compras dos medicamentos que constam na lista do RENAME.

O Município conta com farmácia pública, que oferece medicamentos e receitas medicas para os usuários que participam das reuniões mensais.

Existe também o Programa de Medicamentos do Componente Especializado, que são medicamentos fornecidos aos pacientes cadastrados junto a 12ª Regional de Saúde de Umuarama.

Cobertura vacinal básica dos idosos

Programas e ações
As Unidades Básicas de Saúde desenvolvem vários Programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa

Prevenção aos vários tipos de violências
Prevenção de violências – através de identificação, acolhimento, atendimento, notificação, cuidado e proteção de pessoas em situação de violências.

44

Aspectos Sociais
A assistência social no município de Ivaté tem como objetivo realizar um trabalho de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais promovendo através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento prioritário a crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social, propiciando sua inserção nas demais políticas sociais, visando sua emancipação integral.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Ivaté, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no município de forma integrada e intersetorial.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

O município conta com: 01(um) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, espaço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos; pré profissionalização para adolescentes de 14 anos e de Profissionalização para adolescentes de 14 a 16 anos; espaço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos; Órgão Gestor além da

45

parte administrativa realiza os atendimentos da proteção social especial por conta da inexistência do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS.

Proteção Social Básica
A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: "prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários".

O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)".

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioasssistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) o Departamento procedeu a reorganização da rede adotando a seguinte descrição:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
c) Serviço a pessoa idosa no domicilio.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, de maneira a promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

46

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de recursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos
Este Serviço deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

No Município de Ivaté tem 03 grupos do Serviço de Convivência em funcionamento, totalizando 74 idosos inscritos. Os grupos funcionam na sede do município, Vila Rural Xetás e Distrito de Herculândia.

c) **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos:** visa a garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, a partir de suas

47

necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas desta faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Proteção Social Especial
A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

Média Complexidade
Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

No município é ofertado os seguintes serviços:

Benefícios Assistenciais
Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um

trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada – BPC e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

No caso do BPC a renda mensal familiar per capta deve ser inferior a ¼ do salário mínimo vigente; enquanto que nos Benefícios Eventuais a renda mensal familiar per capta deve ser de até ½ salário mínimo vigente**.** E há exceção de ½ do salário mínimo mediante comprovação do comprometimento de renda.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Ivaté são acolhidos no CRAS e encaminhados a Agência do INSS em Umuarama.

BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência e Programa Bolsa Família.

49

Gráfico 6. Idosos e pessoas com deficiência beneficiarias do BPC.

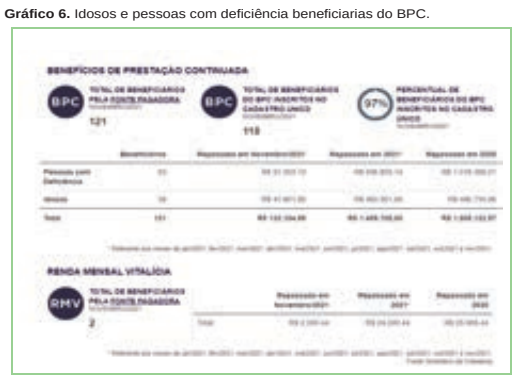

Benefícios Eventuais
Provisão de passagens rodoviárias, cesta básica; auxílio funeral; auxílio natalidade.

Tanto o BPC quanto os Benefícios Eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do Assistente Social.

Programa Auxílio Brasil
O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

Dentro do Programa Bolsa Família há 17 idosos que são beneficiários, caracterizados como famílias de extrema pobreza.

50

CAPÍTULO III

Objetivo Geral:
Executar a política da pessoa idosa respeitando as especificidades de cada um, visando desenvolver os serviços, programas e benefícios na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade das políticas setoriais.

Objetivos específicos:
Proporcionar ações complementares ao trabalho social com os idosos e suas famílias por meio de atividades coletivas.

Implementar serviço especializado de atendimento a idosas vítimas de violência e em situação de risco, definindo as responsabilidades das políticas envolvidas, com participação dos respectivos conselhos.

Propiciar aos alunos idosos, a continuidade de estudos, ou a iniciação dos mesmos na EJA.

Sistematizar ações intergeracional entre os jovens, adultos e idosos no mês alusivo ao idoso.

Viabilizar recursos financeiros para implantação ou revitalização dos espaços para atividades com idosos.

Capacitar, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.

Trabalhar no município as campanhas de enfrentamento a violência contra o idoso, haja visto o aumento de idosos sofrendo violências de todos os tipos.

Fortalecer a rede de garantia dos direitos dos idosos, para que o conselho possa atuar com mais efetividade na fiscalização e proteção da pessoa idosa.

CAPÍTULO IV

Plano de Ação – 2022/2025

Para melhor entendimento do plano de atenção a pessoa idosa, definiu-se que o plano de ação será apresentado em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: apresenta o objetivo geral a ser atingido

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Metas: é resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável.

Prazo de execução: tempo para atingir a meta estabelecida.

Responsável: secretaria municipal responsável pela articulação da ação estabelecida.

Parceiros: demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta.

Diante das elucidações acima, apresenta-se, a seguir, o Plano de Ação.

52

✓ **Eixo - Assistência Social**

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Proporcionar ações complementares ao trabalho social com os idosos e suas famílias por meio de atividades coletivas.	1) Ofertar grupos de convivência, ao menos duas vezes por semana, com equipe do CRAS e SCFV. (PMI 2018/2021)	1.1) 50 idosos atendidos ao mês Anualmente.	SMAS	Secretaria Assistência Social, CRAS SCFV
	2) Ofertar encontros entre municípios para trocas de vivencias. (PMI 2018/2021)	2.1) Realizar ao menos oito encontros por ano.	SMAS	Secretaria Assistência Social
Inserir idosos no Cadastro Único.	3) Realizar a inclusão dos idosos no Cad'único, garantindo aos idosos em maior situação de vulnerabilidade o acesso aos benefícios sociais. (PMI 2018/2021)	3.1) Cadastrar os idosos no Cad'único para acesso a benefícios assisten-ciais.	SMAS	Secretaria Assistência Social Cad'único
Implementar serviço especializado de atendimento a idosas vítimas de violência e em situação de risco, definindo as responsabilidades das políticas envolvidas, com participação dos respectivos conselhos.	4) Disponibilizar equipe técnica para realizarem os atendimentos dos idosos vítimas de qualquer tipo de violência e risco (PMI 2018/2021)	4.1) Reestruturar a equipe	SMAS	CMDI Secretaria de Educação, Saúde CREAS.
	5) Viabilizar convênio com entidade de acolhimento, de longa permanência, para a pessoa idosa, quando	5.1) Atender conforme demanda.	SMAS	Secretaria de Assistência Social CREAS

53

	esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. (Prop. Conferencia de 2019)			
Realizar censo no município para saberem a situação do idoso: como vivem, onde estão, renda, vulnerabilidade, risco social, território.	6) Viabilizar recurso financeiros para levantamento de diagnóstico da situação do Idoso no município para traçar política local.	6.1) Designar no orçamento valor especifico para contratação de empresa para realizar levantamen-to da situação do idoso no município.	SMAS	Secr. Assistência Social Prefeitura

✓ **Eixo - Cultura, Esporte e Lazer**

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Contratar pessoal para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para aulas de música, violão, pandeiro e outras atividades artesanais, atividades semanais (filmes). E proporcionar espaço para campo de Maia, sala de Jogos	1) Disponibilizar oficineiro ou orientador social para realizarem os atendimentos aos idosos no SCFV. (PMI 2018/2021)	1.1) Ampliar para 6 o número profissional.	SMAS	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

como sinuca, bimbolim, cartas, etc.				
Ofertar Intercâmbio intermunicipal de grupos de idosos, propiciando-lhes troca de experiências e estímulo à criação de hábitos de vida saudável.	2) Propor atividades de lazer no Centro de Convivência dos Idosos, e ter um intercâmbio entre os idosos de todos os municípios com direito a transporte. Prop. Conferência 2019)	2.1) Realizar ao menos quatro encontros mensais.	SMAS	Secretaria de Assistência, Educação, Social, Esporte e Lazer
Viabilizar profissional para atividades com os idosos.	3) Garantir que a prática da atividade física, cultural e de lazer da pessoa idosa seja desenvolvida de forma regular, contínua e intergeracional, acompanhada por profissionais capacitados e habilitados. (PMI 2018/2021)	3.1) Contratar ao menos 3 profissionais até 2025.	SME	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
	3) Continuar com as oficinas de artesanatos e arte - terapias, com profissionais adequados para a manutenção dos projetos. (Prop. Conferência 2019)	3.1) Contratar ao menos 1 profissional até 2023.	SME	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

✓ **Eixo - Educação**

Objetivos	Ações – Propostas	Metas e prazo	Órgão responsável	Parceiros
Propiciar aos alunos idosos, a continuidade de estudos, ou a iniciação dos mesmos na EJA.	1) Ofertar a 10 pessoas idosas vagas na EJA.	1.1) Atender a 50% da demanda.	SME	SME
	2) Ofertar aulas durante o dia para 20 idosos. (PMI 2018/2021)	2.1) Atender a 50% da demanda.	SME	SME
	3) Realizar busca ativa de forma intersetorial para inclusão em sala de aula. (PMI 2018/2021)	3.1) Números de ações realizadas.	SME	SME
	4) Ter um facilitador para acompanhar e formar grupos de leitura. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Grupo de leitura em atividade em 2022.	SME	SME
	5) Retomar os grupos de aula de computação na cidade, distrito e vilas rurais, e orientação para o uso de aparelho de celular. (Pop. Conferência 2019)	5.1) Grupos em atividade em 2022.	SME	SME CRAS
	6) Iniciar turmas de alfabetização de adultos e idosos no distrito de Herculândia, no período da tarde, por meio de programas estaduais de alfabetização de idosos. (Pop. Conferência 2019)	6.1) Ofertar a 10 idosos vagas na EJA, no distrito de Herculândia.	SME	SME SEED

56

Implantar no mês dedicado aos idosos, ações entre os jovens, adultos e idosos	7) Realizar ações como leitura, gincanas apresentações a artísticas, em toda rede de ensino rede de ensino. (PMI 2018/2021)	7.1) Ofertar ao menos 5 atividades ao ano.	SME	SME SCFV Saúde
Sistematizar ações intergeracional entre os jovens, adultos e idosos no mês alusivo ao idoso.	8) Realizar ações como leitura, gincanas apresentações artísticas, em toda rede de ensino. Viabilizar recursos financeiros para implantação ou revitalização dos espaços para atividades com idosos. (PMI 2018/2021)	8.1) Ofertar ao menos 15 atividades no mês.	SME	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Saúde
Ofertar atividades artísticas para os idosos.	9) Manter as ações de apresentações artísticas, gincanas e leituras. (Pop. Conferência 2019)	9.1) Ofertar ao menos 15 atividades ao ano.	SME	Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer, Saúde

✓ **Eixo - Habitação, urbanismo, acessibilidade**

Objetivos	Ações – Propostas	Metas	Órgão responsável	Parceiros
Viabilizar que em toda cidade seja garantido a acessibilidade conforme determina a legislação.	1) Recapear as vias (asfalto) com adequações das calçadas para melhorar a acessibilidade, diminuindo as quedas de idosos em calçadas	1.1) Atingir 70% das vias com adequações das calçadas.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia

57

	públicas. (PMI 2018/2021)			
	2) Viabilizar recursos para execução de acessibilidade em ruas e passeio público. (Pop. Conferência 2019)	2.1) 40% das ruas e em todos os passeios públicos com adequações até final de 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia
Garantir a conservação dos passeis públicos (calçadas).	3) Conscientizar os cidadãos sobre a responsabilidade no processo de conservação das calçadas, evitando risco aos pedestres como quedo ou tropeço. E posterior multa conforme código de postura. (PMI 2018/2021)	3.1) Realizar orientação utilizando nos meios de comunicação, Igrejas, sindicatos, empresas, escolas e outros segmentos.	CMDI	CMDI
Implantar linha de transporte público para atendimento aos distritos e Sede.	4) Buscar parceria para realização de transporte em diversos horários entre o Distrito de Herculândia e Ivaté. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Implantar linha de transporte público até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia
Estimular a construção de moradias, e o cumprimento de todas as normas de acessibilidade existentes.	5) Viabilizar recursos para construção de casas habitacionais para a pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	5.1) Ao menos 3 unidades habitacionais até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação. Setor de Engenharia
Viabilizar recursos financeiros	6) Montar e disponibilizar academias ao ar	6.1) Implantar 5 ATIs até 2025.	SMO	Secretaria de obras e viação.

58

para implantação ou revitalização dos espaços para atividades com idosos.	livre nos distritos, nas vilas rurais e uma na sede. (Prop. Conferência 2019)			Setor de Engenharia Secretária de Saúde
	7) Reestruturar o Centro de Convivência dos Idosos, para que seja um espaço específico para idosos e formar uma comissão para que se mantenha os trabalhos na comunidade e no distrito. (Prop. Conferência 2019)	7.1) Solicitar anualmente ao Estado recursos para reestruturação do CCI.	SMAS	Secretaria de Assistência Social e Setor de Convenio do Município SEJUF MC

✓ **Eixo - Saúde**

Objetivo	Ações – Propostas	Metas e prazos	Órgão responsável	Parceiros
Realizar atendimento com qualidade aos idosos nas unidades básicas de saúde.	1) Garantir atendimentos aos idosos por psicólogos e geriatras. (PMI 2018/2021)	1.1) Contratar especialistas em diversas áreas para que venham atender no município.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
	2) Realizar agendamentos dando prioridade ao atendimento a pessoa idosa, nas unidades básicas de saúde. (Pop. Conferência 2019)	2.1) Contratar até 2023, mais 2 profissionais para atendimento ao idoso.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

59

	3) Realizar a contratação de profissionais de fisioterapeutas, geriatria, dentistas e ortopedia, para a realização de atendimento domiciliar. (Pop. Conferência 2019)	3.1) Contratar até 2023, mais 2 profissionais para atendimento ao idoso.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Capacitar, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.	4) Divulgar o Estatuto do Idoso e tipos de Violência. (PMI 2018/2021)	4.1) 5Utilizar 100% dos espaços públicos de saúde para realizar a divulgação por meio de panfletos, cartilhas ou palestras, anualmente	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
	5) Capacitar profissional de saúde, visando a humanização dos mesmos no atendimento para com a pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	5.1) Ofertar ao menos quatro capacitações por ano.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
Manter ações que fortaleçam a importância da imunização por meio da Vacinação dos Idosos, visando a diminuição e risco de morte.	6) Manter anualmente a vacinação para os Idosos que procuram os serviços públicos de saúde. (PMI 2018/2021)	6.1) Atingir 90% dos Idosos todos os anos.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

60

Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos na política pública de saúde.	7) Viabilizar cursos sobre humanização dos serviços de saúde, com capacitações dos profissionais e confecção de materiais, tais como cartilhas, folders, etc. (PMI 2018/2021)	7.1) Ofertar ao menos quatro cursos por ano.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
		7.2) Distribuir continuamente Panfletos e cartilhas.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
	8) Realizar palestras com profissionais para a prevenção de doenças e cuidados com a saúde. (Pop. Conferência 2019)	8.1) Ofertar ao menos quatro palestras por ano.	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

✓ **Eixo - Direitos humanos**

Objetivo	Ações – Propostas	Metas	Órgão responsável	Parceiros
Realizar o monitoramento do plano Municipal da Pessoa Idosa	1) Realizar reunião de avaliação das ações elencadas no Plano Municipal. (PMI 2018/2021)	1.1) Reunião realizada no mês de outubro de cada ano	CMDI	SMAS Esporte, Lazer e Educação
Trabalhar no município as campanhas de enfrentamento a violência contra o idoso, haja visto o aumento de idosos sofrendo	2) Atender os idosos em situação de risco nas políticas de saúde e assistência social. (PMI 2018/2021)	2.1) Atingir 100 % dos idosos atendidos pela Equipe de profissionais da saúde e assistência social	SMAS	SMAS Rede prestadora Serviço ao idoso

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

61

violências de todos os tipos	3) Divulgar o dia 15 de junho - Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. (PMI 2018/2021)	3.1) Executar ações envolvendo ao menos três profissionais de cada secretaria-saúde, educação e cultura, esporte e lazer, assistência social		
	4) Trabalhar com campanhas preventivas de combate à violência e negligencia da pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	4.1) Realizar 3 campanhas por ano	CMDI	SMAS SME SMS
Capacitar os Conselhos para melhor interferência na consecução das Leis Orçamentárias	5) Ofertar capacitação continuada para os membros do Conselho Municipal do Idoso. (PMI 2018/2021)	5.1) Executar duas capacitações por ano.	CMDI	CMDI SMAS
Viabilizar campanha junto à população para doação do imposto de renda ao fundo municipal do idoso CNPJ.	6) Realizar campanha junto as pessoas físicas e empresas para transferirem ao fundo suas despesas para abater no imposto de renda. (PMI 2018/2021)	6.1) Realizar 3 ações por ano.	Secr. Assistência Social	FMDI SMA
Viabilizar dotação orçamentaria para a pessoa	7) Criar programas específicos orçamentários em cada	7.1) Orçamento previsto todos os anos em	CMDI	CMDI SMAS SMA

62

Idoso no PPA/LDO/LOA em todas a secretarias ou departamento do município que desenvolvem ações com os idosos	segmento do município (saúde, assistência social, educação, cultural, esporte, etc), para ações voltadas à pessoa idosa. (PMI 2018/2021)	cada secretaria ou departamento		
Capacitar conselheiros e técnicos das áreas afins para entendimento das peças orçamentárias	8) Ofertar capacitação continuada para os membros do Conselho Municipal do Idoso. (PMI 2018/2021)	8.1) Executar 2 capacitações até final do plano	CMDI	CMDI SMAS
	9) Garantir vagas de representantes de idosos no conselho municipal de modo especial na produção do plano plurianual municipal. (Pop. Conferência 2019)	9.1) Ter 4 idosos nos CMDI	CMDI	CMDI
Capacitar os conselheiros municipais para o entendimento quanto a instância de controle social.	10) Capacitar os conselheiros e fazer campanhas sobre o trabalho do conselho. (Pop. Conferência 2019)	10.1) Realizar duas capacitações por ano.	CMDI	CMDI SMAS
	11) Promover perante o conselho encontros a cada dois meses para discussão do estatuto do	11.1) Realizar cronograma em 2022.	CMDI	CMDI

63

	idoso. (Pop. Conferência 2019)			
Capacitar os idosos inseridos nos Equipamentos da rede prestadora de serviços quanto à importância dos conselhos municipais,.	12) Ofertar capacitação continuada para os idosos da rede prestadora de serviço, bem como sua função enquanto cidadão de direitos e deveres para o processo de empoderamento da pessoa idosa para possível participação em próximas gestões dos conselhos municipais (PMI 2018/2021)	12.1) Executar ao menos duas capacitações por ano.	CMDI	CMDI SMAS
Fazer valer os Direitos dos Idosos no Município – através de informação e conscientização	13) Promover ações de fortalecimento dos Conselhos para que exerçam seu papel de deliberador, fiscalizador e controlador da política para o idoso (PMI 2018/2022)	13.1) Executar duas capacitações por ano	CMDI	CMDI SMAS
	14) Formar grupos para ensinar como usar caixa eletrônico no Banco com uma instrutor, com possibilidade de contato com o banco para ver a possibilidade desse	14.1) Ofertar por meio do SCFV de forma continuada	CMDI	CMDI SMAS

64

	treinamento e em qual horário. (Prop. Conferência 2019)			
Fortalecer a rede de garantia dos direitos dos idosos, para que o conselho possa atuar com mais efetividade na fiscalização e proteção da pessoa idosa.	15) Realizar ações na comunidade para discutir questões relacionadas ao idoso visando acompanhar o cumprimento das leis. (PMI 2018/2021)	15.1) Implementar junto à comunidade local três ações por ano	CMDI	CMDI SMAS SME SMS
	16) Fortalecer a rede para garantir direitos da pessoa idosa. (Pop. Conferência 2019)	16.1) Executar duas capacitações por ano	CMDI	CMDI SMAS SME SMS
Realizar ações intersetoriais na elaboração e execução de políticas setoriais que garantam o atendimento da pessoa idosa.	17) Criar cronograma anual de campanhas de esclarecimento e conscientização dos direitos do idoso. (PMI 2018/2021)	17.1) Cronograma de ações criado em 2018	CMDI	CMDI SMAS SME SMS ESPORTE LAZER
	18) Garantir atendimento prioritário em todos os setores públicos e privados com atendimento humanizado para com os idosos. (Pop. Conferência 2019)	18.1) Implementar ações para os idosos com capacitação dos servidores	CMDI	CMDI SMAS SME SMS ESPORTE LAZER

Exigir e acompanhar o cumprimento das leis já existentes.	19) Promover campanhas de fortalecimento da política para o idoso. (PMI 2018/2021)	19.1) Executar duas ações ao ano	CMDI	CMDI SMAS SME SMS ESPORTE LAZER
Sensibilizar os representantes do governo da importância do sistema de garantia dos direitos dos idosos, para que possam realizar visitas as empresas do município no sentido de informar a prioridade dos idosos, e dispor funcionários nas distribuições de senhas nas redes bancarias para o atendimento prioritário	20) Promover campanhas de esclarecimento sobre a política voltada as pessoas idosas. (PMI 2018/2021)	20.1) Executar duas ações ao ano	CMDI	CMDI SMAS

CAPÍTULO V

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano deve efetivamente garantir o direito dos idosos à convivência familiar e comunitária, em especial àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Para que sua implementação ocorra, é fundamental a mudança de olhar e do fazer, que concretize a experiência e vivência singular da convivência familiar e comunitária para todos os idosos do Município.

Para tanto se faz necessário:

- ✓ Cumprimento integral deste Plano no âmbito municipal;
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal da Assistência Social, assumindo o presente Plano como prioridade;
- ✓ Participação e integração entre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Conselho Municipal de Assistência Social e outros conselhos setoriais; e
- ✓ Previsão em orçamento municipal das ações de apoio sócio familiar e demais ações previstas neste Plano

Cronograma de monitoramento e avaliação

Implantação do Plano	Revisão do Plano	Acompanhamento das ações	Avaliação final
2022	Anual	2022 a 2025	2025

67

FONTE DE PESQUISA

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Brasília, 1994.

____. Constituição da República Federativa do Brasil. 48. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

____. Estatuto do Idoso. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. (Série Legislação, n. 31).

____. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

____. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº399 de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Diário Oficial da União, 2006.

____. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.395 de 10 de dezembro de 1999. Aprova a Política Nacional do Idoso.

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html, acesso em 04/01/2022, as 14:21

https://apps.mppr.mp.br/geoview/plataformaAtuacao/indicadores/perfil/9_4100707.html, acesso em 04/01/2022, as 15:01

Plano Municipal do Idoso de Ivaté 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

Homologação/Adjudicação

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 015/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de lanches prontos e refrigerantes, para futuras demandas noturnas que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.Medida	QTD.	VALORES UNITÁRIO LICITADO	VALORES UNITÁRIO CONTRATADO	VALORES TOTAL CONTRATADO	FIRMA VENCEDORA
1	**X-Salada contendo:** 01 pão de hamburguer com 100g; 01 hamburguer bovino com 140g; salada de alface e tomate; 01 fatia de mussarela com 25g; 01 fatia de presunto com 25g; milho; batata palha; maionese e catchup.	Unidade	120	R$ 10,00	R$ 9,25	R$ 1.110,00	PATRICIA FERNANDES DE PAULA CNPJ: 44.782.808/0001-43
2	**X-Calabresa contendo:** 01 pão de hamburguer com 100g; 01 hamburguer bovino com 140g; calabresa 50g; salada de alface e tomate; 01 fatia de mussarela com 25g; 01 fatia de presunto com 25g; milho; batata palha; maionese e catchup.	Unidade	160	R$ 14,67	R$ 13,50	R$ 2.160,00	MARILUZ LONDON CAFÉ - LTDA CNPJ: 160670450001-49
3	**X-Frango contendo:** 01 pão de hamburguer com 100g; 01 hamburguer bovino com 140g; frango desfiado 140g; salada de alface e tomate; 01 fatia de mussarela com 25g; 01 fatia de presunto com 25g; milho; batata palha; maionese e catchup.	Unidade	160	R$ 14,00	R$ 13,40	R$ 2.144,00	PATRICIA FERNANDES DE PAULA CNPJ: 44.782.808/0001-43
4	**X-Bacon contendo:** 01 pão de hamburguer com 100g; 01 hamburguer bovino com 140g; bacon 50g; salada de alface e tomate; 01 fatia de mussarela com 25g; 01 fatia de presunto com 25g; milho; batata palha; maionese e catchup.	Unidade	200	R$ 15,33	R$ 14,30	R$ 2.860,00	MARILUZ LONDON CAFÉ - LTDA CNPJ: 160670450001-49
5	**X-Tudo contendo:** 01 pão de hamburguer com 100g; 01 hamburguer bovino com 140g; bacon 50g; frango desfiado 140g; calabresa 50g; 01 ovo; 01 salsicha; salada de alface e tomate; 01 fatia de mussarela com 25g; 01 fatia de presunto com 25g; milho; batata palha; catupiry; maionese e catchup.	Unidade	160	R$ 18,67	R$ 17,50	R$ 2.800,00	J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME CNPJ: 26.594.034/0001-45
6	**Hotdog contendo:** 01 pão de hot dog com 100g; 01 salsicha 60g; 01 fatia de mussarela com 25g; salada de tomate e cebola; milho; batata palha; maionese, mostarda e catchup.	Unidade	120	R$ 8,75	R$ 7,80	R$ 936,00	PATRICIA FERNANDES DE PAULA CNPJ: 44.782.808/0001-43
7	Refrigerante de 01 (um) litro	Unidade	160	R$ 5,33	R$ 4,90	R$ 784,00	J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME CNPJ: 26.594.034/0001-45
8	Refrigerante de 02 (dois) litro	Unidade	160	R$ 9,00	R$ 8,20	R$ 1.312,00	MARILUZ LONDON CAFÉ - LTDA CNPJ: 160670450001-49
9	Refrigerante lata 350ml	Unidade	200	R$ 4,00	R$ 3,70	R$ 740,00	PATRICIA FERNANDES DE PAULA CNPJ: 44.782.808/0001-43
					VALOR TOTAL CONTRATADO	R$ 14.846,00	

MARILUZ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C . N . P . J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 121)

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: Vigia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.556,79	1.611,28	1.667,67	1.726,04	1.786,45	1.848,98	1.913,69	1.980,67	2.050,00	2.121,74	2.196,01	2.272,87	2.352,42	2.434,75	2.519,97	2.608,17	2.699,45	2.793,93
B	1.634,63	1.691,84	1.751,06	1.812,34	1.875,77	1.941,43	2.009,38	2.079,71	2.152,49	2.227,83	2.305,81	2.386,51	2.470,04	2.556,49	2.645,97	2.738,57	2.834,42	2.933,63
C	1.716,36	1.776,43	1.838,61	1.902,96	1.969,56	2.038,50	2.109,85	2.183,69	2.260,12	2.339,22	2.421,10	2.505,84	2.593,54	2.684,31	2.778,26	2.875,50	2.976,15	2.976,15
E	1.802,18	1.865,26	1.930,54	1.998,11	2.068,04	2.140,42	2.215,34	2.292,87	2.373,13	2.373,13	2.456,19	2.456,19	2.542,15	2.631,13	2.723,22	2.818,53	2.917,18	3.019,28

ANEXO III - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.116,17	2.190,24	2.266,89	2.346,24	2.428,35	2.513,35	2.601,31	2.692,36	2.786,59	2.884,12	2.985,07	3.089,54	3.197,68	3.309,60	3.425,43	3.545,32	3.669,41	3.797,84
B	2.221,98	2.299,75	2.380,24	2.463,55	2.549,77	2.639,01	2.731,38	2.826,98	2.925,92	3.028,33	3.134,32	3.244,02	3.357,56	3.475,08	3.596,70	3.722,59	3.852,88	3.987,73
C	2.333,08	2.414,74	2.499,25	2.586,72	2.677,26	2.770,96	2.867,95	2.968,33	3.072,22	3.179,75	3.291,04	3.406,22	3.514,36	3.637,36	3.764,67	3.896,43	4.032,80	4.173,95
E	2.449,73	2.535,47	2.624,21	2.716,06	2.811,12	2.909,51	3.011,35	3.116,74	3.225,83	3.338,73	3.455,59	3.576,53	3.701,71	3.831,27	3.965,37	4.104,15	4.247,80	4.396,47

ANEXO IV – TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ADEMINISTRATIVO

CARGO: Auxiliar Administrativo – Equivalente ao cargo de Agente de Apoio Administrativo do Poder Executivo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	3.287,35	3.402,41	3.521,49	3.644,74	3.772,31	3.904,34	4.040,99	4.182,43	4.328,81	4.480,32	4.637,13	4.799,43	4.967,41	5.141,27	5.321,22	5.507,46	5.700,22	5.899,73
E	3.451,72	3.572,53	3.697,57	3.826,98	3.960,93	4.099,56	4.243,04	4.391,55	4.545,25	4.704,34	4.868,99	5.039,40	5.215,78	5.398,33	5.587,28	5.782,83	5.985,23	6.194,71
F	3.624,30	3.751,15	3.882,44	4.018,33	4.158,97	4.304,54	4.455,19	4.611,13	4.772,52	4.939,55	5.112,44	5.291,37	5.476,57	5.668,25	5.866,64	5.866,64	6.071,97	6.284,49
G	3.986,73	4.126,27	4.270,69	4.420,16	4.574,87	4.734,99	4.900,71	5.072,24	5.249,77	5.433,51	5.623,68	5.820,51	6.024,23	6.235,08	6.453,30	6.679,17	6.912,94	7.154,89

ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO E EMPREGO EM EXTINÇÃO: Técnico em Contabilidade
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	7.118,66	7.367,81	7.625,69	7.892,59	8.168,83	8.454,73	8.750,65	9.056,92	9.373,92	9.702,00	10.041,57	10.393,03	10.756,78	11.133,27	11.522,94	11.926,24	12.343,66	12.775,69
E	7.474,59	7.736,20	8.006,97	8.287,21	8.577,27	8.877,47	9.188,18	9.509,77	9.842,61	10.187,10	10.543,65	10.912,68	11.294,62	11.689,94	12.099,08	12.522,55	12.960,84	13.414,47
F	7.848,32	8.123,01	8.407,32	8.701,58	9.006,13	9.321,35	9.647,59	9.985,26	10.334,74	10.696,46	11.070,83	11.458,31	11.859,35	12.274,43	12.704,04	13.148,68	13.608,88	14.085,19
G	8.633,15	8.935,32	9.248,05	9.571,73	9.906,74	10.253,48	10.612,35	10.983,78	11.368,22	11.766,10	12.177,92	12.604,14	13.045,29	13.501,87	13.974,44	14.463,55	14.969,77	15.493,71

ANEXO VI - TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Advogado – Equivalente a Procurador Municipal no Poder Executivo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANDENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	11.383,04	11.781,45	12.193,80	12.620,58	13.062,30	13.519,48	13.992,66	14.482,41	14.989,29	15.513,92	16.056,90	16.618,89	17.200,55	17.802,57	18.425,66	19.070,56	19.738,03	20.428,86
F	11.952,19	12.370,52	12.803,49	13.251,61	13.715,42	14.195,45	14.692,30	15.206,53	15.738,75	16.289,61	16.859,75	17.449,84	18.060,58	18.692,70	19.346,95	20.024,09	20.724,93	21.450,31
G	13.147,41	13.607,57	14.083,84	14.576,77	15.086,96	15.615,00	16.161,53	16.727,18	17.312,63	17.918,57	18.545,72	19.194,82	19.866,64	20.561,97	21.281,64	22.026,50	22.797,43	23.595,34
H	15.119,52	15.648,71	16.196,41	16.763,29	17.350,00	17.957,25	18.585,75	19.236,26	19.909,52	20.606,36	21.327,58	22.074,05	22.846,64	23.646,27	24.473,89	25.330,47	26.217,04	27.134,64

ANEXO VII - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO: Contador
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANDENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	8,063.77	8,345.99	8,638.10	8,940.44	9,253.35	9,577.22	9,912.42	10,259.36	10,618.43	10,990.08	11,374.73	11,772.85	12,184.90	12,611.37	13,052.76	13,509.61	13,982.45	14,471.83
F	8,466.96	8,763.30	9,070.02	9,387.47	9,716.03	10,056.09	10,408.05	10,772.34	11,149.37	11,539.60	11,943.48	12,361.50	12,794.16	13,241.95	13,705.42	14,185.11	14,681.59	15,195.44
G	9,313.65	9,639.63	9,977.02	10,326.22	10,687.63	11,061.70	11,448.86	11,849.57	12,264.30	12,693.55	13,137.83	13,597.65	14,073.57	14,566.15	15,075.96	15,603.62	16,149.75	16,714.99
H	10,710.70	11,085.57	11,473.57	11,875.15	12,290.78	12,720.95	13,166.19	13,627.00	14,103.95	14,597.59	15,108.50	15,637.30	16,184.61	16,751.07	17,337.35	17,944.16	18,572.21	19,222.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 07 de abril de 2022, às 08h30min, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2022, tendo por objetivo: concessão de direito real de uso de 04 guichês, os quais serão destinados a empresas que comercializam a venda de passagens, e 1 Box o qual destinara a área de comercialização de lanches, cafés, sucos, refrigerantes etc. Todos estão edificados nas estruturas do novo prédio do terminal rodoviário municipal de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara, 23 de fevereiro de 2022. Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XVI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e Lei Municipal nº 1.634 de 19 de julho de 2013,
Considerando o art. 14, §3º, II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que autoriza o cancelamento do débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, não sendo considerado como renúncia de receita;
Considerando a autorização do §4º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.634 de 19 de julho de 2013 que autoriza o Chefe do Executivo atualizar monetariamente os débitos de pequeno valor considerados para o não ajuizamento de ações e execuções fiscais;
Considerando a certidão do escrivão do Poder Judiciário do Estado do Paraná informando o custo mínimo de uma ação de execução fiscal no valor de R$ 595,70;
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado, monetariamente, o valor previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.634 de 19 de julho de 2013, para R$ 595, 70 (quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 016/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Institui o Grupo Gestor Local do Programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na escola no Município de Tapejara- Paraná.
O Prefeito Municipal de Tapejara - , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola, DECRETA
Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Recursos Humanos.
Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.
Artigo 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:
I- Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II- Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
III- Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV- Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
VI- Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial n°.18/2007 do MDS.
Artigo 3º - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Roseli de Oliveira Souza
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Ana Maria de Oliveira da Silva
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Edson Domingues de Souza
IV- Representante de Direitos Humanos (Conselho Tutelar)
Junior Vinicius Pereira Neves
Artigo 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Daniela de Cássia Bernal Fredericci.
Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeito Municipal
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. ANTONIO SCHMIDT VILLELA, 424 – FONE/FAX (44) 3677-1366
C E P 8 7 4 3 0 – 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ATO DA MESA Nº 013/2022

Institui Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara – Paraná e dá outras providências.

MARISA ISSSA RIZK, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Parágrafo Único do Artigo 142 da Lei Complementar nº 121/2022 de 22 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR, a qual será composta dos seguintes membros:
EDNA PASSONI ALPINO - Servidora de Carreira
MARIA CHRISTINA GREGO - Chefe da Divisão de Contabilidade
LUCIANO CESAR LUNARDELLI - Procurador Jurídico
ABEL DOMINGUES DE SOUZA - Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Pessoal

Parágrafo Único: A comissão ora instituída terá a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização; II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução; III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira; IV - atuar junto à administração do Poder LEGISLATIVO Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira, Regime Jurídico Único e demais Leis específicas aplicáveis; V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 2º Aplica-se ainda, à comissão ora instituída, o contido nos artigos 143 a 146 da Lei Complementar 121/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara, 23 de fevereiro de 2022.

MARISA ISSA RIZK
Pres. em exercício

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretário

JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 014 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
Regulamenta as faltas no serviço público, no âmbito do Município de Tapejara/PR e dá outras providências, nos termos do que dispõe o art. 122, 124 e 277 da Lei Complementar 118 de 14 de Fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da ausência.
§ 1º- A Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado o servidor deverá comunicar a falta a autoridade competente e enviar o requerimento de justificação do servidor, para fins de análise do abono.
§ 2º - Para fins deste Decreto, fica delegada, ao Diretor da Divisão de Recursos Humanos, a função de autoridade competente para abonar as faltas.
§3º A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da autoridade competente, mediante decisão motivada.
§ 4º O atestado médico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.
§ 5º - O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua justificativa e, se for o caso, para o abono da falta.
§6º - A fim de instruir o processo administrativo, a autoridade competente poderá solicitar exame perante a junta médica.
§7º - A falta e a respectiva justificativa, para fins de abono, será deferida ou não pela autoridade competente.
§8º - Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso hierárquico dirigido ao Secretário de Administração, o qual decidirá em última instância
Art. 3º. A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do(s) dia(s) em que o servidor houver faltado.
Art. 4 º. O servidor perderá ou terá descontado:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;
II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.
III - a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada.
II - DO ABONO DE FALTA MEDIANTE COMPENSAÇÃO
Art. 5º. A falta ao serviço, por motivo relevante, poderá ser abonada por meio de compensação, mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente, que decidirá de forma fundamentada.
§1º - Para fins deste decreto considera-se motivo relevante quaisquer fatos, que não seja decorrente de atestado médico.
§2º - O Diretor de Recursos Humanos, antes de proferir a decisão, deverá obter informações do Secretário ou Diretor de Divisão acerca da forma e horários de compensação, sempre em benefício do serviço público e observada a finalidade pública.
§3º - Concedido o abono da falta, mediante compensação, não haverá descontos nos vencimentos.
§4º - Indeferido o pedido serão aplicadas as regras previstas no art. 4º deste decreto.
§5º - O servidor autorizado a compensar as horas faltantes deverá entregar a Divisão de Recursos Humanos relatório das atividades e registro de pontos, sob pena de revogação da autorização do abono, aplicando-se as consequências do art. 120 da Lei Complementar 118 de 14 de Fevereiro de 2022.
§6º - Da decisão proferida neste artigo caberá recurso hierárquico dirigido ao Secretário de Administração, o qual decidirá em última instância.
III - DO ATRASO NO SERVIÇO
Art. 6. O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas, nos termos do art. 4º deste Decreto.
§1º Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço público serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maior, devidamente comprovados, ou compensados em horários ou dias determinados definidos pela chefia imediata.
§2º - Na hipótese do parágrafo primeiro, a chefia imediata deverá enviar a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado da descrição dos motivos relevantes ou de força maior, bem como os horários de compensação.
§3º - Não cumprida a comunicação descrita no §2º, aplica-se o caput do art. 6º, sem prejuízo das consequências previstas na Lei Complementar 118 de 14 de Fevereiro de 2022.
IV - DO PROCEDIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS E ABONO
Art. 7º. O procedimento do abono de falta deverá ser iniciado:
I - de ofício pela chefia imediata;
II - por requerimento do servidor;
III - de ofício pela autoridade competente, quando tomar conhecimento dos fatos.
§1º - O requerimento de abono de falta deverá conter:
I - a exposição dos fatos e seus fundamentos;
II - atestado médico; ou prova dos motivos relevantes; ou prova do caso fortuito ou força maior.
§2º O requerimento deverá ser dirigido a chefia imediata que remeterá para a autoridade competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a justificação e demais documentos, após o retorno do servidor.
§3º - A autoridade competente deverá instruir o processo, realizar diligências, solicitar parecer e emitir decisão motivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.
§4º - O servidor será intimado da decisão, bem como, cientificado do prazo de 24 horas para recorrer da decisão.
§5º O prazo recursal será sempre prorrogado para o primeiro dia útil, quando vencer em dia que não houver expediente ou em final de semana.
Art. 8º. Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o art. 165, da Lei Complementar 118 de 14 de Fevereiro de 2022 e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.
Art. 9º. Aplica-se este procedimento, no que couber, ao abono de falta, mediante compensação, por atraso.
Art. 10º. O procedimento de justificação não se aplica aos casos de agentes públicos que por sua natureza submetem-se a horário diferenciado ou não sujeitos a registro de ponto.
Art. 11º. Não haverá necessidade de justificação nos casos de indisponibilidade do registro diário de ponto, hipótese em que a autoridade competente certificará os dias de paralisação.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 121/2022,
(Iniciativa da Mesa Executiva da Câmara)
SÚMULA.
Institui o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de TAPEJARA, Estado do Paraná e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliações de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
§ 1° Os direitos, deveres e garantias previstos no Regime Jurídico Único do Município de Tapejara-PR serão aplicados de forma suplementar aos servidores do Poder Legislativo, prevalecendo as regras especiais e específicas dessa Lei Complementar, concretizando-se os fins de separação, harmonia, independência, autonomia orçamentária e financeira, entre os Poderes Legislativo e Executivo, previstos nos artigos 2° e 165 ate 169, da Constituição da Republica Federativa do Brasil promulgada em 1988.
§ 2º - Esta Lei Complementar Municipal estabelece o regime estatutário específico, com finalidade de regrar as peculiaridades, diferentes aspectos e necessidades dos serviços públicos pertinentes a atuação e competências do Poder LEGISLATIVO Municipal, seguindo exemplo do que fazem os estatutos próprios previstos na Constituição Federal de 1988, que são específicos para os servidores públicos do Poder Judiciário (art. 93, CF/1988), dos órgãos do Ministério Público (art. 127, § 2° e art. 128, § 5°, CF/1988), dos servidores Militares (art. 142, § 3°, inciso X, CF/1988) e dos Poderes Legislativos, concretizando o previsto no § 1° deste artigo
Art. 2o Este Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de TAPEJARA constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração do Legislativo Municipal.
.
Art. 3o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Legislativo Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;
XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;
XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo I;
XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância.
CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art. 4o O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos do LEGISLATIVO Municipal e tem como princípios básicos:
I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.
CAPÍTULO III
CARREIRA
Seção I
Estrutura da Carreira
Art. 5o A estrutura da carreira dos Servidores Públicos do LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas funções constantes dos anexos integrantes desta Lei.
Art. 6o As carreiras ficam organizadas em cargos multifuncionais, que correspondem a conjuntos de funções dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, com o objetivo de permitir a mobilidade nas atribuições do servidor no exercício do cargo, de acordo com a conveniência da Administração Pública do LEGISLATIVO Municipal a cargo da Mesa Executiva e do serviço público.
Art. 7o Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional;
II - Grupo Ocupacional Administrativo;
III - Grupo Ocupacional Técnico;
IV - Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo I.
Seção II
Classes e Níveis
Art. 8o As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).
Art. 9o Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:
I - Nível A - ensino fundamental incompleto;
II - Nível B - ensino fundamental completo;
III - Nível C - ensino médio completo;
IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Stricto Sensu em cursos de Mestrado;
VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, Stricto Sensu em cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.
Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de II até VII, que se constituem parte dessa Lei Complementar.
CAPÍTULO IV
PROVIMENTO
Seção I
Provimento dos Cargos
Art. 11. Os cargos de provimento efetivo no Poder LEGISLATIVO Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o regime estatutário instituído pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapejara-PR e preceitos da Constituição Federal do Brasil promulgada em 1988.
Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder LEGISLATIVO Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo único. Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos específicos previstos em Edital de concurso ou exigências estabelecidas em regulamento, conforme a especificidade do cargo.
Seção II
Ingresso
Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:
I - no Grupo Ocupacional Operacional ensino fundamental completo;
II - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;
III - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
IV - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.
Parágrafo único. Os cargos de cada grupo ocupacional são definidos por causa da natureza de cada cargo, grau de responsabilidade, complexidade das funções, requisitos básicos para provimento e peculiaridades de cada cargo, considerando:
I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano.
Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensivos e profundos, ou de experiência intensiva ou equivalente, ou mesmo a combinação de ambos - instrução e experiência - para o bom desempenho do cargo.
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo, a combinação de ambas, para o desempenho das funções, estas qualificadas como técnicas, a Nível de ensino médio completo de formação escolar.
III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento externo e exige conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida.
IV - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:
Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina operacional onde predomine o esforço físico.
Os ocupantes dos cargos deverão possuir escolaridade de Nível de ensino fundamental completo, além de experiência prévia.
Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.
Seção III
Estágio Probatório
Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.
Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - aptidão funcional;
VIII - relações humanas no trabalho;
IX - postura ética.
Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração do Poder LEGISLATIVO a cargo da MESA EXECUTIVA, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador, observadas as disposições enumeradas nos arts. 34 e 35.
§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.
Art. 18. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapejara-PR.
Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapejara-PR;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - para exercer cargo público eletivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público no LEGISLATIVO Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.
Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder LEGISLATIVO para emissão do respectivo instrumento de exoneração.
CAPÍTULO V
FUNÇÕES
Art. 24. A atribuição de encargos específicos ao servidor público integrante do Quadro Próprio do Poder LEGISLATIVO Municipal corresponderá ao exercício das funções constantes do Anexo V da Lei Complementar Municipal n° 106, de 2020.
Art. 25. O exercício profissional do titular dos cargos previstos na Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021 estão vinculados prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da administração pública do LEGISLATIVO Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.
CAPÍTULO VI
PROMOÇÃO NA CARREIRA
Seção Única
Promoção na Carreira
Art. 26. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal, por mérito, atendidos os ditames de avaliação funcional e o previsto no inciso III, do § 1º do Art. 41, da Constituição da Republica Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Subseção I
Avanço Vertical
Art. 27. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.
§ 1o O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.
§ 2o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior, incentivando a maior e continuada qualificação profissional.
§ 3o O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.
§ 4o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§ 5o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe pertinente a progressão horizontal correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 6o O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
Subseção II
Avanço Horizontal
Art. 28. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos II a VII.
Art. 29. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.
§ 1o A avaliação de desempenho será realizada no mínimo uma vez ao ano, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2o O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;
II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no caput deste artigo.
Art. 30. A contagem do tempo para a progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal, será:
I - suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, nas licenças e nos afastamentos até 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapejara-PR;
II - zerada, iniciando nova contagem quando do retorno do servidor para cumprir o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, nas licenças e nos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapejara-PR.
Parágrafo único. Não serão, para fins da aplicação das disposições deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de:
I - acidente de trabalho e tratamento oncológico;
II - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e licença paternidade;
III - licença prêmio.
Art. 31. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 29, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 7 (sete);
II - a pontuação da qualificação, com peso 3 (três).
Art. 32. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.
Art. 33. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela administração pública do LEGISLATIVO Municipal;
II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da administração pública do LEGISLATIVO Municipal quanto a programas de formação continuada.
Art. 34. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - participação em cursos de formação;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.
Art. 35. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração do Poder LEGISLATIVAO Municipal
Art. 36. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.
CAPÍTULO VII
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 37. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela administração pública do LEGISLATIVO Municipal.
Art. 38. A administração pública do LEGISLATIVO Municipal a cargo da MESA EXECUTIVA da Câmara de Vereadores oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de 8 (oito) horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos do Legislativo.
§ 1o As horas previstas no caput devem ser distribuídas em dois momentos, no mínimo, um em cada semestre.
§ 2o O disposto neste artigo será objeto de regulamentação.
Art. 39. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 38, estiver:
I - em licença maternidade, paternidade ou adoção;
II - licença prêmio;
III - férias;
IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.
CAPÍTULO VIII
REGIME DE TRABALHO
Seção Única
Jornada de Trabalho
Art. 40. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio de servidores do Poder LEGISLATIVO Municipal é a constante do Anexo IV da Lei Complementar n° 106, de 2021.
Art. 41. A Administração do Poder LEGISLATIVO Municipal, a cargo da Mesa Executiva, determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.
CAPÍTULO IX
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
Art. 42. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Art. 43. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um), do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, constantes nos Anexos II a VII, que são partes integrantes dessa Lei Complementar.
Art. 44. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor, o valor fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 45. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Art. 46. Os reajustes dos vencimentos concedidos aos servidores públicos incidirão sobre os valores que constam nas tabelas de vencimentos, dos Anexos II a VII.
Art. 47. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período efetivamente trabalhado no mês.
Art. 48. As faltas ao serviço não justificadas ou não comprovada força maior, por lei, devem ser descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de aquisição ao direito de férias e gozo desse direito, em conformidade com o previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de TAPEJARA-PR.
Art. 49. O sistema de remuneração dos servidores do Legislativo Municipal observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e a peculiaridades dos cargos.
Seção I
Férias e Indenização
Art. 50. O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias, por ano trabalhado, que serão concedidas ao gozo, conforme escala organizada pela chefia imediata e disponibilidade para efetiva fruição do direito.
Art. 51. Administração do Poder LEGISLATIVO pode exigir prestação de serviços, durante o período de gozo ou desfrute de período de férias, no todo ou em parte, para realização de trabalhos que tenham que ser feitos por certo e determinado servidor público, fazendo correspondente indenização, conforme decidido e expresso em precedentes do STF Supremo Tribunal Federal e STJ-Superior Tribunal de Justiça.
Art. 52. O gozo ou desfrute de férias pode ser adiado, impedido, interrompido e até reduzido de fato, por força de prevalência de necessidade do serviço público, situação jurídica que gera a imposição da conversão em indenização pecuniária, do correspondente período de férias que o servidor for impedido de desfrutar do direito.
Art. 53. É vedado o enriquecimento sem causa por parte da administração de qualquer dos Poderes Públicos, a que o servidor esteja vinculado funcionalmente, ficando assegurado conversão em indenização pecuniária, em parte ou no todo, de férias ou licença prêmio não gozadas, conforme TEMA 635, tutelado pelo STF-Supremo Tribunal Federal.
Art. 54. Período de descanso das férias poderá ser desfrutado ou gozado pelo servidor, de forma fragmentada, em até 3 períodos distintos durante o ano da fruição desse direito, conforme pedido do servidor interessado, prevalência da conveniência, oportunidade e a critério da administração do Poder LEGISLATIVO, em simetria com o previsto no § 3°, do artigo 77, da LEI Federal n° 8.112, de 11/12/1990 (Estatuto dos Servidores Federais) e competência complementar prevista no inciso II, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Parágrafo único. É possível converter 1/3 (um terço) do período de férias a que o servidor tiver direito, em indenização pecuniária, no valor equivalente proporcional a remuneração que lhe seria devida correspondente ao direito não desfrutrado, em caso de necessidade do serviço público, supremacia do interesse público sobre o interesse privado, conveniência e oportunidade da administração do Poder Legislativo, disponibilidade orçamentária e financeira, apontado de decisão administrativa fundamentada da Mesa Executiva do Legislativo.
Art. 55. Órgão de gestão administrativa do Poder LEGISLATIVO Municipal deve aplicar a conversão de que tratam os artigos 53 e 54 dessa Lei Complementar, com base na previsão orçamentária e disponibilidade financeira, autonomia, independente, respeitando-se o previsto no artigo 2°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988 e atendendo conveniência, oportunidade e prevalência da supremacia do interesse público sobre interesses privados.
.
Seção II
Anuênio
Art. 56. O tempo de serviço público anterior, efetivamente prestado a qualquer dos entes e Poderes Públicos do Município de Tapejara-PR, sob as regras do regime celetista (CLT-Consolidações das Leis do Trabalho), será contado para fins de concessão de adicional de tempo de serviço no cargo que o servidor efetivo esteja ocupando, em conformidade com o previsto nos §§ 3° e 5°, do artigo 86, da Lei Complementar Municipal n° 118, de 2022, termos do artigo 57, da Lei Complementar Municipal n° 042, de 26 de março de 2012 e por força vinculante da uniformização n° 16, objeto do processo n° 165858/09, protocolo n° 143218/10, acórdão n° 1814/10 – Tribunal Pleno, do TCE-PR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, valorizando-se as experiências, conhecimentos, formação e aperfeiçoamento de pessoal, maior qualificação, profissionalização e carreira do servidor.
."
Seção III
Licença Prêmio e Indenização
Art. 57. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio, com todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo.
Art. 58. Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença prêmio, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, faltas abonadas e demais hipóteses previstas em Lei.
Art. 59. As faltas injustificadas ao serviço, retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.
Art. 60. Os períodos de licença de que trata o caput poderão ser cumulativos.
Art. 61. Não se concederá licença prêmio ao servidor, que no período aquisitivo:
I - sofrer pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a)licença para tratar de interesses particulares;
b)condenação a pena privativa de liberdade com sentença transitada em julgado.
Art. 62. O servidor que por motivo de doença afastar-se de suas atribuições com auxílio previdência, deverá compensar o período do afastamento para fazer jus à licença prêmio.
Art. 63. O servidor aguardará em exercício, a concessão da licença.
Art. 64. A licença só poderá ser interrompida, por determinação de autoridade superior, quando houver imperiosa necessidade de serviço público.
Art. 65. Licença prêmio que servidor não usufruir por causa de necessidade de serviço público, que lhe foi exigido prestação de trabalho ao órgão público, conforme a conveniência e oportunidade da administração pública do Poder LEGISLATIVO Municipal, disponibilidade financeira e orçamentária, poderá ser paga de forma indenizada ao servidor, bem como, nos casos de exoneração ou aposentadoria.
Art. 66. A licença prêmio não usufruída por causa de falecimento do servidor, será paga de forma indenizada, aos dependentes.
Art. 67. Ato da Mesa Executiva do Poder Legislativo poderá definir o número de servidores e os critérios de concessão da licença prêmio, tomando por base o tempo de serviço e elaborando escala para gozo do direito e ou indenização por causa da supremacia do interesse público, em caso de necessidade do serviço.
Art. 68. A licença prêmio será concedida mediante ato, devidamente publicada no órgão oficial do Município.
Art. 69. A conversão da licença prêmio em pecúnia, nos termos do previsto no artigo 69 dessa Lei Complementar, a juízo da Administração do Poder LEGISLATIVO Municipal poderá ser paga de forma fracionada em até 3 (três) vezes, observando-se a disponibilidade de dotações orçamentárias e limite com os gastos de pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 70. Não pode deixar acumular 2 (dois) ou mais licenças prêmios consecutivas, devendo ser as mesmas, concedidas ao servidor desfrutar esse direito, conforme disponibilidade.
Art. 71. Como regra de transição, àqueles que tenham 2 (duas) ou mais licenças prêmio acumuladas, devem ter a licença concedida para fruição imediata e cumprimento do previsto nessa Lei Complementar, ou, em caso de necessidade de serviços exigidos e que devam ser prestados pelo servidor.
Parágrafo único. A administração do Poder Legislativo tomará as providências legais cabíveis para indenizar em pecúnia, o correspondente período de licença que o servidor for impedido de desfrutar, por causa de supremacia do interesse público sobre o interesse do servidor fruir o direito adquirido.
CAPÍTULO X
GRATIFICAÇÕES
Art. 72. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:
I - por função;
II - de responsabilidade técnica;
III - de produtividade;
IV - por participação em comissão.
§ 1o As gratificações não se incorporam aos vencimentos.
§ 2o As gratificações estabelecidas nos incisos I e II são as fixadas nos Anexos II ou III, da Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021.
§ 3o A gratificação por participação em comissão será regulamentada por ato da Mesa Executiva do Poder LEGISLATIVO.
CAPÍTULO XI
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Art. 73. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder LEGISLATIVO Municipal, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por meio de Ato da Mesa Executiva do Poder LEGISLATIVO Municipal e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.
§ 2º. Não dispondo o Poder Legislativo Municipal, de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, mediante livre nomeação e exoneração, nos termos do previsto nos incisos II e V, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, desde que capacitadas para ocupar os cargos de comissão.
§ 3° - Os cargos citados no "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, por parte dos vereadores integrantes da MESA EXECUTIVA do Poder Legislativo Municipal, conforme prevê o Art. 37, inciso II, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 e o que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
§ 4° - Os cargos em comissão estão definidos em Anexo da Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021, mantendo-se consonância com a Estrutura Administrativa, organizacional e funcional, da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná.
§ 5° - Os cargos previstos nos Grupos Ocupacionais Profissional, Técnico, Administrativos e Operacional, fica reservado 5% (cinco por cento) aos portadores de necessidades especiais, conforme determina o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil promulgada em 1988.
§ 6° - Para atender o disposto neste artigo, os portadores de necessidades especiais serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público que a Câmara Municipal de TAPEJARA-PR realizar.
§ 7° - O Poder Legislativo Municipal poderá contratar serviços técnicos ou terceirizados, mediante locação civil de serviços temporários, precedido de processo licitatório nos termos do que dispuser a Legislação específica, para atender necessidade de serviços eventuais e por tempo determinado, ficando expresso e inequívoco, que os contratados não integrarão o quadro de servidores da Câmara Municipal de TAPEJARA-PR, em hipótese alguma.
Art. 74. Servidor efetivo de carreira que ocupar cargo em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do LEGISLATVIO Municipal poderá ser remunerado por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de confiança.
Art. 75. Cargos em Comissão podem ser ocupados e exercidos por pessoal que não integre quadro efetivo de carreira Câmara Municipal de TAPEJARA-PR, mediante ato de livre nomeação e exoneração, sujeito ao regime CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de diretoria, assessoria, chefia de divisão ou seção, conforme previsto nos incisos II e V, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Art. 76. Servidor do quadro efetivo de carreira nomeado para ocupar cargo em confiança, enquanto permanecer no exercício do cargo, poderá optar pelo vencimento previsto para seu cargo de origem e acréscimo de "função de confiança gratificada "FCG 1", prevista em anexo da Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021.
Art. 77. Cargos em Comissão e funções de confiança gratificadas são de livre nomeação e exoneração, temporários e não geram incorporação do valor de gratificação aos vencimentos do cargo efetivo.
Art. 78. Extinto o cargo em comissão ou função de confiança gratificada, o servidor não perceberá o vencimento e as vantagens citadas neste artigo, retornando a perceber o vencimento do cargo efetivo que exercia antes de ocupar o cargo ou função temporária de confiança.
Art. 79. Diferença entre os valores do vencimento do cargo efetivo e daquela fixada para cargo em comissão ou função de confiança gratificada, decorrente do previsto nos artigos 76 e 78 dessa Lei Complementar, não será considerada como redução salarial, para todos os efeitos legais
Art. 80. Os cargos de confiança de livre nomeação e exoneração devem atender o disposto no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e deverão ser preenchido, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos servidores do quadro efetivo de carreira do Legislativo Municipal de Tapejara-PR.
Art. 81. O valor da Função de Confiança Gratificada obedecerá percentual fixado em Tabela constitutiva de Anexo da Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021, sobre o vencimento básico inicial da carreira do cargo de origem.
Art. 82. É possível acumular remuneração de Função de Confiança Gratificada, com exercício de Cargo em Comissão.
Art. 83. Acumulação remunerada de Função de Confiança Gratificada, com Cargo em Comissão é possível quando demonstrada e fundamentada ser mais vantajosa para administração do Poder LEGISLATIVO Municipal, geradora de maior economicidade ao erário público e tiver o acúmulo de efetivo exercício de mais funções, atribuições, responsabilidades, atividades específicas e diferentes daquelas pertinentes ao cargo em comissão, como causa, conforme entendimento assentado pelo STF-Supremo Tribunal Federal no precedente ADI n. 4.941.
Art. 84. As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.
Art. 85. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os com direitos a função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo ou função dessas naturezas jurídicas.
CAPITULO XII
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
Art. 86. A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efeito Estatutário da Câmara Municipal de Tapejara-PR será realizada como processo sistemático e contínuo de acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e tem por objetivos:
I – constatar níveis de eficiência e qualidade de ações do servidor, permitindo-lhe conhecer suas potencialidades, fatores e padrões de conduta a serem aprimorados;
II - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;
III - aprimorar o desempenho do servidor e dos Órgãos do Legislativo Municipal;
IV - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com os objetivos e fins institucionais.
V – possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;
VI – promover a adequação funcional do servidor e aferir o mérito para a progressão funcional.
VII – cumprir o previsto no inciso III, do § 1°, do Artigo 41, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Art. 87. A avaliação de desempenho do servidor – ADS não será aplicada aos servidores em exercício de atividades e atribuições não correspondentes ao cargo que foi investido por meio de concurso público.
Art. 88. A avaliação de desempenho do servidor - ADS obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, sendo obrigatório a observância dos seguintes critérios:
I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho e responsabilidade profissional;
III - capacidade de iniciativa;
IV – atuação formal e com ética, na realização dos serviços;
V – assiduidade;
VI - pontualidade;
VIII – disciplina;
IX - eficiência na busca de resultados;
X - uso adequado dos equipamentos de trabalho e instalações de serviço;
XI - aproveitamento dos recursos disponibilizados, racionalização e economia de materiais de consumo;
XII - cooperação e capacidade de trabalho em equipe; e
XIII - competência interpessoal e urbanidade para com as demais pessoas;
XIV – habilidades de Liderança e de Chefia;
Art. 89. A avaliação será mensurada na atribuição de pontos de 1,0 (um) até o máximo de 10 (dez) pontos por critério de que trata os incisos I a XIV, do artigo 88, dessa Lei Complementar, em formulário específico e próprio.
Art. 90. A Avaliação de desempenho do servidor – ADS terá periodicidade anual e deverá ter pelo menos 2 (duas) avaliações parciais semestrais, pertinentes a 1º de janeiro até 30 de junho e de 1° de julho até 30 de dezembro, de cada ano.
SEÇÃO I
ELEMENTOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 91. O processo de avaliação de que trata este capítulo será formalizado e instruído com os seguintes formulários:
I - Formulário de Avaliação Semestral de Desempenho - FASD;
II - outros documentos que demonstrarem situação jurídica e fatos comprobatórios do preenchimento e/ou não cumprimento dos requisitos objetivos legais que se mostrem úteis a demonstração da veracidade da atuação funcional adequada e profissional dos servidores avaliados, nos limites e fins do previsto nos artigos 86 e 87 dessa Lei Complementar.
Parágrafo único. . O formulário de Avaliação Semestral de Desempenho – FASD conterá essencialmente a descrição e o acompanhamento das metas e atividades a serem cumpridas pelo servidor, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a XIV, do artigo 88 dessa Lei Complementar, atribuindo-se notas de 1,0 (um) até 10 (dez) pontos, por critério e o resultado final será apurado através da média aritmética de todos os pontos obtidos no processo de avaliação
Art. 92. Para efeitos de promoção por merecimento serão considerados aptos os servidores que obtiverem média aritmética global no triênio, igual ou superior a 6,0 (seis), adquirindo o servidor, direito de avançar uma referência dentro de sua classe de atuação no quadro de carreira do Legislativo Municipal.
Art. 93. Será considerado desempenho insatisfatório o servidor que obter média global no biênio, inferior a 6,0 (seis) pontos.
Art. 94. Fica impedido de concorrer a promoção por merecimento, o servidor efetivo condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial penal, transitado em julgado, ambos contados da data da decisão até cessar os efeitos da condenação.
SEÇÃO II
PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 95. Avaliação de desempenho do servidor - ADS compreenderá as seguintes etapas:
I - realização de entrevista entre a Comissão de Avaliação e o Avaliado, informando-o sobre a ADS, exemplificando detalhadamente sobre os critérios a serem utilizados;
II - acompanhamento periódico do desempenho do servidor pela comissão de avaliação durante o período avaliatório;
III - preenchimento do FASD no órgão ou unidade administrativa em que o servidor estiver em efetivo exercício; e
IV - notificação por escrito, pela comissão avaliadora, ao servidor a respeito do resultado de sua avaliação de desempenho, em até 20 (vinte) dias, contados do término do período avaliatório.
SEÇÃO III
Tempo mínimo de efetivo exercício de função
Art. 96. Para os fins da avaliação de desempenho do servidor – ADS, o servidor deverá possuir no período avaliatório, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício de função e prerrogativas no cargo que tiver tomado posse por meio e força de concurso público.
§ 1° A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o caput deste artigo será encerrada no último dia do mês que antecede o período de avaliação.
§ 2° Os dias de efetivo exercício de um período avaliatório não serão considerados em períodos de avaliação subseqüentes.
§ 3° O servidor que não contar com o período mínimo de que trata o caput deste artigo, não será avaliado e deverá aguardar o início do próximo período de avaliação, para fins de efetivação da ADS - avaliação de desempenho do servidor.
§ 4° Para fins do disposto neste artigo não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos legais previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município ou outra Lei que venha substituí-la, bem como, qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.
§ 5° Para fins do disposto neste artigo serão considerados como efetivo exercício as folgas compensativas decorrentes de horas-extras, descanso semanal remunerado, as férias e trabalho em regime especial.
Art. 97. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que adquirir a estabilidade nos termos da legislação vigente, no decorrer do período de avaliação anual, será submetido à ADS - Avaliação de Desempenho do Servidor, desde que possua o tempo de efetivo exercício, contados da data de aquisição de sua estabilidade até o último dia do mês que antecede o período avaliatório.
SEÇÃO IV
Comissão de Avaliação
Art. 98. O Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR constituirá Comissões de Avaliação, por ato próprio, para fins de colocação da ADS - Avaliação de Desempenho do Servidor, em prática.
§ 1° As Comissões de avaliação serão instituídas até o mês que antecede o período avaliatório.
§ 2° As comissões contarão sempre que necessário, com um suplente e quando convocado, fica caracterizada a formação de nova comissão avaliadora.
Art. 99. As comissões de avaliação serão compostas por três servidores de nível hierárquico, preferencialmente, não inferior ao dos servidores avaliados, dos quais, pelo menos 2 (dois), deverão ter, no mínimo, mais de 3 (três) anos de efetivo exercício em cargo, emprego público efetivo ou em comissão, no órgão ou em unidade administrativa onde o servidor estiver sendo avaliado.
§ 1° O Diretor ou chefe imediato dos servidores a serem avaliados, necessariamente, será membro obrigatório da Comissão de Avaliação.
§ 2° O Presidente do Poder Legislativo constitui-se membro natural e obrigatório integrante da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual funcional.
§ 3° As Comissões de Avaliação deverão ter, pelo menos, um membro indicado pelos servidores avaliados, do órgão ou em unidade administrativa, reduzido a termo, cumprindo-se os deveres de formalidade e publicidade dos atos administrativos que os órgãos públicos devem praticar.
Art. 100. Deverá ser considerado o posicionamento do servidor no Grupo Ocupacional do Plano de Cargos e Carreira do Legislativo Municipal, hierarquicamente igual ou superior ao do servidor avaliado, para fins de composição de cada Comissão de Avaliação, conforme definição de nível hierárquico prevista no caput do artigo 98 dessa resolução.
§ 1° Para definição do nível hierárquico dos ocupantes de cargo público, o nível de escolaridade deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.
§ 2° Na ausência de servidores com nível hierárquico superior ao do avaliado, este será avaliado pelo Diretor do Departamento no qual estiver lotado, pelo Diretor da Divisão de Recursos Humanos e um servidor com nível hierárquico mais próximo ao do cargo que exerça, a ser escolhido pelos servidores pertencentes ao mesmo cargo a ser avaliado.
Art. 101. Caberá as Comissões coordenar; supervisionar e fiscalizar a execução dos procedimentos da avaliação de desempenho individual dos servidores ativos ocupantes de cargo ou emprego público, além de:
I - zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho, semestral, anual e apuração dos resultados no período avaliatório trienal para efeitos de promoção por merecimento "horizontal".
II - atribuir sua avaliação semestral, efetuar a soma dos pontos, apurar as médias obtidas e elaborar as listas em ordem alfabética, observando as classes dos avaliados e enviar as fichas de avaliações e os relatórios à Divisão de Recursos Humanos e de pessoal do Poder Legislativo, para procedimentos de homologação dos resultados.
III - oferecer informações para a procuradoria jurídica nos casos de interposição de recursos.
Art. 102. Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual exercerão suas funções de avaliadores com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 103. É vedado ao servidor:
I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.
II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.
SEÇÃO V
PRAZOS
Art. 104. O preenchimento dos formulários de avaliação de que trata o artigo 91 dessa Lei Complementar dar-se-á no último mês do respectivo período de avaliação, no órgão ou na unidade administrativa em que o servidor estiver em exercício.
Art. 105. Os dados referentes a Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS deverão ser registrados na ficha funcional do servidor.
Art. 106. Para fins do disposto nessa Lei Complementar, os prazos serão computados excluindo-se da contagem, o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes do horário normal.
Art. 107. Não será submetido a Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS e ser-lhe-á atribuída pontuação de 7,0 (sete) pontos, em cada período avaliatório, até que retorne ao seu órgão ou unidade administrativa do Poder Legislativo de origem, o servidor efetivo ocupante de cargo ou emprego público, que passar a exercer suas atividades, por meio de cessão funcional e cooperação entre órgãos públicos:
I - em Fundação, Institutos ou Autarquias da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, ou em órgão e em unidades Administrativa de outro ente da Federação, para atender programas de governo firmados por convênios ou outro meio formal;
II - em entidade que desenvolve atividades de atendimento escolar ou ministre educação especial, mediante ato formal de disposição ou cedência com ônus para o órgão ou unidade administrativa de origem;
III - em órgãos da Justiça Estadual e Federal, mediante convênio ou outro ato formal;
IV - investido em diretoria de entidade sindical, autarquias e institutos de previdência própria, ou associativa representativa dos servidores públicos, de âmbito municipal, desde que para exercer o respectivo cargo, exigir-se-á tempo de dedicação integral;
V - em cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamentos; Diretor de Divisão e Assessoria, controladoria interna ou cargos a este equivalente; e
VI - em exercício de mandato eletivo, do Poder Legislativo e Executivo, inclusive os Conselheiros Tutelar.
§ 1° Na hipótese de retorno do servidor de que tratam os incisos I a VI, ao exercício de suas atividades no órgão ou na unidade administrativa de origem, utilizar-se-á para os devidos fins o resultado da última ADI - Avaliação de Desempenho Individual, obtido antes do afastamento do servidor.
§ 2° Na hipótese de não haver resultado da última ADI - Avaliação de Desempenho Individual, antes do afastamento de que trata o parágrafo anterior, será utilizada a pontuação atribuída nos termos do caput deste artigo.
SEÇÃO VI
RECURSOS
Art. 108. Os servidores submetidos a Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS terão direito a duas instâncias recursais em via administrativa, em cada período avaliatório;
I - interposição de pedido de reconsideração pelo servidor, dirigido a Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS;
II - interposição de recurso fundamentado e com provas das alegações, direcionado a análise da procuradoria jurídica do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos resultados pela Divisão de Recursos Humanos.
§ 1° A interposição de pedido de reconsideração de que trata o inciso I, compreenderá as seguintes etapas:
a) julgamento do pedido de reconsideração em até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo do requerimento; e
b) notificação ao servidor impetrante acerca da decisão em até 5 (cinco) dias, contados do término do prazo estabelecido para análise do pedido.
§ 2° A interposição de recurso junto à procuradoria jurídica no Legislativo Municipal de que trata o inciso II, compreenderá as seguintes etapas:
I - julgamento do recurso pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, em até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento;
;
II - notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso interposto, em até 5 (cinco) dias, contados do término estabelecido para o julgamento.
§ 3° Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos serão cabíveis uma única vez, em cada período avaliatório.
Art. 109. O pedido de reconsideração e o recurso de que trata os incisos I e II, do artigo anterior serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.
Art. 110. Na impossibilidade de julgamento do pedido de reconsideração e do recurso, devido a vacância de cargo ou de afastamento do Procurador Jurídico do Legislativo ou membro da comissão de avaliação, suspende-se o prazo para análise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno do servidor ao seu cargo ou nova nomeação ou designação.
SEÇÃO VII
DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO
Sub-seção I
Direitos do Avaliado
Art. 111. É assegurado ao servidor:
I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS;
II - acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III - ser notificado de todos os atos relativos a sua Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS;
IV - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seus processo de Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS.
Art. 112. O processo de Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS poderá ser acompanhado mediante solicitação do servidor, por:
I - um representante do sindicato, que deverá ser membro do sindicato dos servidores públicos Municipais, legalmente constituído há pelo menos 1 (um) ano, ao qual o servidor seja filiado; ou
II - um representante dos servidores, que deverá ser membro de associação à qual o servidor seja filiado ou associado, legalmente constituída há pelo menos um ano.
Parágrafo único. A avaliação será realizada mesmo na impossibilidade de comparecimento de qualquer dos representantes de que trata este artigo.
Sub-seção II
Deveres do Servidor
Art. 113. São deveres do servidor público a ser avaliado:
I - inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS;
II - manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III - participar das reuniões e acompanhar a elaboração dos relatórios das avaliações de desempenho; e
IV - fazer parte de Comissões de Avaliação sempre que indicado, eleito ou nomeado.
Sub-seção III
Disposições finais pertinentes a Avaliação de Desempenho Individual
Art. 114. O servidor adquire direito ao avanço profissional por meio do enquadramento no nível e na classe da tabela de vencimentos e carreira, conforme previsto nesta Lei Complementar, cumprimento dos requisitos previstos na seção I, do capítulo III e aprovação na avaliação por meio do resultado satisfatório previsto no artigo 93 dessa Lei Complementar.
Art. 115. O órgão responsável pelos Recursos Humanos do Poder Legislativo estabelecerá e aplicará metodologia padrão e definirá os modelos dos formulários, para fim de implementação prática da Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS.
Art. 116. A diretoria de atividades administrativas poderá baixar regulamento contendo regras necessárias ao cumprimento dessa Lei Complementar.
Art. 117. Os efeitos financeiros da Avaliação de Desempenho do Servidor - ADS, para fins de evolução nos níveis e classe de carreira, a partir do primeiro dia do mês subseqüente a data da publicação da homologação dos resultados definitivos da avaliação no Diário Oficial do Município, pertinente a cada um dos servidores avaliados.
CAPITULO XIII
CONCURSO PÚBLICO
Art. 118. Ficam instituídas as normas orientadoras dos concursos públicos para provimento de cargos no âmbito do Poder Legislativo.
SEÇÃO I
INSCRIÇÕES
Art. 119. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período que for determinado nos editais de chamamento.
Art. 120. As especificações, as condições e os requisitos para cada cargo serão fixados em edital de chamamento, que fixará também a jornada de trabalho, as vagas a preencher e o vencimento básico, ou seja, valor do vencimento inicial do cargo de carreira.
Art. 121. Poderá se inscrever para participar do concurso público aquele que atender os requisitos do Edital de chamamento.
Art. 122. As inscrições deverão ser feita pelo candidato, pessoalmente ou através de procuração simples, nas dependências da Câmara Municipal ou por outra forma, meio, nos dias, horários e local a serem fixados pelos Editais de Chamamento, do qual deverá ser dado amplo conhecimento.
Art. 123. O pedido de inscrição deverá ser feito no local, forma e meio indicado em Edital, através do preenchimento de ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identidade e pagamento de taxa pertinente, quando não for caso de isenção.
§ 1º - Em caso de inscrição por procuração, o procurador terá que apresentar documento de identidade e anexar fotocópia de documento de identidade do candidato, bem como, cumprir demais requisitos e exigência previstas em Edital do concurso.
§ 2º - No caso de abertura de concurso público para mais de uma categoria de cargo na mesma data, o candidato deverá indicar a natureza do cargo que pretende concorrer.
Art. 124. A Comissão organizadora do Concurso Público, composta de pelo menos 3 (três) membros, integrantes ou não do quadro próprio da Câmara Municipal, que também poderá ter função de Banca Examinadora, será nomeada por Ato da Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal, que designará também, o presidente da referida banca ou ser realizada contratação de pessoa jurídica especializada e responsável pela realização de todos os atos necessários para fazer concurso público.
§ 1º - O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá designar comissões executivas para atender as necessidades emergenciais.
§ 2º - O Presidente do Legislativo Municipal e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público poderão, de conformidade com as necessidades de cada grupo de cargos, nomear bancas examinadoras de provas previstas no Edital de chamamento.
SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO, NOMEAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE
Art. 125. Somente poderão submeter-se as provas, os candidatos que estiverem portando documento de identidade e comprovante de inscrição para o concurso público, homologada.
Art. 126. A aprovação mediante concurso não implicará obrigatoriamente em direito a nomeação e posse no cargo, de todos os candidatos aprovados.
Art. 127. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, contados da publicação do resultado final, prorrogável por igual ou menor período, a critério do Poder Legislativo.
Art. 128. A nomeação obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados, por cargo e será efetivada na medida das necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 129. O servidor nomeado em virtude de concurso público, após o período do estágio probatório, terá assegurada a permanência no serviço público, salvo determinações legais.
SEÇÃO III
PROVAS
Art. 130. Concurso público para preenchimento de cargo constará de prova escrita e ou de títulos.
§ 1º - O candidato inscrito que não comparecer nos dias, horários e locais marcados para o início das provas ou ainda, não portar documento de identidade e o comprovante de inscrição, fica automaticamente eliminado do concurso e sem direito a ressarcimento de valor pago.
§ 2º - O Edital de chamamento deverá especificar os tipos de provas que serão aplicadas aos candidatos de cada cargo.
§ 3º - O Edital de chamamento deverá definir meios e prazos para divulgação aos candidatos, dos dias, locais e horários da realização das provas.
Art. 131. A Comissão Organizadora do Concurso Público designará bancas especiais para aplicação de provas a candidatos impossibilitados fisicamente de comparecerem aos locais de realização das provas, após a avaliação individual de cada caso.
Parágrafo Único - O candidato impossibilitado deverá solicitar a Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito e com justificativa, a constituição de bancas especiais para execução da prova, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início das mesmas.
SEÇÃO IV
PROVA DE TÍTULOS
Art. 132. Nos concursos públicos poderão ser considerados títulos:
I - conclusão de cursos a nível de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;
II - habilitação em concursos;
III - tempo de serviço na função pública;
§ 1º - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo concorrido.
§ 2º - A documentação necessária para comprovar o título, bem como os prazos para a sua apresentação serão especificados no edital de chamamento.
Art. 133. Será estabelecido em edital para cada concurso, os critérios de julgamento e valorização qualitativa dos títulos apresentados.
Parágrafo Único – As provas de títulos terão valor classificatório ou somatório, ficando este critério obrigado a constar do edital de chamamento do concurso.
SEÇÃO V
AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
Art. 134. A avaliação final será feita segundo critérios estabelecidos em edital, por cargo.
Art. 135. O edital contendo os candidatos aprovados será feito rigorosamente em ordem decrescente de pontuação ou nota obtida e publicada por cargo, até 15 (quinze) dias após a realização da última prova do concurso, salvo justificada necessidade de prazo maior e devida publicidade.
Art. 136. O chamamento para nomeação dos candidatos e posse no cargo será feita rigorosamente em ordem de classificação, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas no serviço público, não havendo portanto, obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados.
Art. 137. Em caso de candidatos empatados com a mesma pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios em ordem de prioridade e desempate:
I - Candidato que já esteja vinculado ao Serviço Público de TAPEJARA-PR há mais tempo;
II - Candidato mais idoso;
III - Candidato que possua o maior número de filhos menores de idade.
IV – Outros critérios mais específicos que sejam previstos em edital, conforme cargo e necessidade do Poder Público.
CAPÍTULO XIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 138. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias, para apresentar impugnação do resultado do edital de classificação, que será julgado em única e última instância pelo presidente da comissão organizadora do concurso público, que prolatará sua decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias.
Art. 139. Quando chamado para a posse, o candidato terá que apresentar os originais dos documentos exigidos para a inscrição, conforme previsto no edital.
Parágrafo Único - Em caso de não aprovação dos documentos apresentados ou não conformidade com o exigido em lei ou edital, mesmo que melhor classificado, o candidato será automaticamente considerado como não aprovado no concurso.
Art. 140. O Poder Legislativo regulamentará baixando normas orientadoras de concurso público quando necessário suprir previsões de que trata esta Lei Complementar.
CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Comissão de Gestão do Plano de Carreira
Art. 141. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à administração do Poder LEGISLATIVO Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira, Regime Jurídico Único e demais Leis específicas aplicáveis;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.
Art. 142. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - 1 (um) servidor de carreira do Legislativo Municipal;
II - 1 (um) representante do setor de Contabilidade;
III - 1 (um) representante do setor Jurídico;
IV - 1 (um) representante do setor de Recursos Humanos e Pessoal do Legislativo;
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será nomeada por ato da MESA Executiva do Poder LEGISLATIVO Municipal e presidida por um dos seus membros.
Art. 143. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos do LEGISLATIVO Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, com direito à recondução.
Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do art. 142, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
Art. 144. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação da MESA Executiva do Poder LEGISLATIVO ou por seu Presidente.
Art. 145. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza, pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos.
Art. 146. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.
Seção II
Enquadramento no Plano de Carreira
Art. 147. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de II a VII desta Lei;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.
§ 1o Os servidores que na data da aprovação desta Lei, estiverem percebendo Adicional de Formação Intelectual – AFI, terão incorporados em seu vencimento básico o respectivo valor.
§ 2o Se o novo vencimento básico do servidor for superior ao vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto no § 1o, ser-lhe-á assegurado o reenquadramento no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
Art. 148. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos II a VII dessa Lei Complementar, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares de cada Grupo Ocupacional, de acordo com o estabelecido no inciso II, do art. 147 dessa Lei Complementar.
Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.
Art. 149. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ato da Mesa Executiva, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.
Seção III
Disposições Finais
Art. 150. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação dos servidores públicos do LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR têm caráter específico e especial.
Art. 151. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 152. O Poder LEGISLATIVO poderá aprovar, oportunamente, regramento complementar, pertinente a promoção na carreira.
Art. 153. Integram a presente Lei os Anexos de I até VII.
Art. 154. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura vigente ao tempo que ocorrer ocupação do cargo e efetiva prestação do trabalho nos termos da lei.
Art. 155. Os cargos e empregos em extinção são os previstos na Lei Complementar n° 106, de 28 de abril de 2021.
§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos e empregos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento ou salário e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.
§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, emprego ou função, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.
Art. 156. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR será revisado a cada 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação.
Art. 157. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.
Art. 158. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder LEGISLATIVO Municipal de Tapejara-PR será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 159. Os valores de remuneração que constam nas tabelas Anexas, parte integrante desta Lei Complementar, já contemplam os percentuais de reposição de inflação decorrentes de revisão geral anual concedida por força de lei específica vigente.
Art. 160. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara/Pr, 22 de fevereiro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 21 de fevereiro de 2022 o servidor EDVALDO JOSÉ DE MIRANDA, portador da CI/RG n.º 4.606.637-5 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 765.271.089-9, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 021 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede Licença Prêmio a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
9091	Denise Brandani Vendramel	2010/2015	12/01/2022 a 10/02/2022
8907	João Lidio Xavier	2009/2014	10/12/2021 a 09/03/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 23 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede Pensão por morte de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 02 de 23 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1o Conceder pensão por morte do servidor inativo Sr. Vicente Rigueira Neto, portador do CPF/MF n.º 412.515.049-49, matrícula n.º 850 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional (GOO), classe A, Referência V, na data de seu óbito ocorrido em 29 de janeiro de 2022, a pensionista abaixo citado.Nos termos da LC nº114/2021 c/c art.5º.

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO R$
Ivani Ventura dos Santos Rigueira	Esposa	Vitalícia	100%	1.220,00

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.457.411,96	65.993.997,91	15.546.353,14	23,56	73.970.966,53	112,09	-7.976.968,62
RECEITAS CORRENTES	62.397.064,84	64.866.033,46	13.645.366,85	21,04	68.517.930,39	105,63	-3.651.896,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.616.856,65	9.616.856,65	1.449.043,57	15,07	8.419.356,11	87,55	1.197.500,54
Impostos	8.421.883,35	8.421.883,35	1.354.057,67	16,08	7.627.257,47	90,56	794.625,88
Taxas	741.457,94	741.457,94	53.191,78	7,17	576.505,16	77,75	164.952,78
Contribuição de Melhoria	453.515,36	453.515,36	41.794,12	9,22	215.593,48	47,54	237.921,88
CONTRIBUIÇÕES	4.050.683,00	4.050.683,00	857.387,84	21,17	4.431.727,95	109,41	-381.044,95
Contribuições Sociais	2.324.973,00	2.324.973,00	602.317,35	25,91	2.782.749,87	119,69	-457.776,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.725.710,00	1.725.710,00	255.070,49	14,78	1.648.978,08	95,55	76.731,92
RECEITA PATRIMONIAL	5.595.021,18	5.625.548,67	1.684.373,76	29,94	4.431.492,80	78,77	1.194.055,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.328,86	2.328,86	1.200,00	51,53	12.393,40	532,17	-10.064,54
Valores Mobiliários	5.592.692,32	5.623.219,81	1.683.173,76	29,93	4.419.099,40	78,59	1.204.120,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.767,85	2.767,85	597.620,08	1.591,49	3.242.433,92	7.146,30	-3.239.666,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.767,85	2.767,85	585.831,27	1.165,57	3.192.899,24	5.356,66	-3.190.131,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	11.788,81	0,00	49.534,68	0,00	-49.534,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.071.866,70	45.510.307,83	9.051.802,64	19,89	47.925.383,22	105,31	-2.415.075,39
Transferências da União e de suas Entidades	20.772.092,23	22.775.822,86	4.827.562,46	21,20	25.384.946,45	111,46	-2.609.123,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.678.754,47	13.718.107,83	2.408.630,82	17,56	13.060.834,91	95,21	657.272,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.585,00	7.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.585,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.613.435,00	9.008.792,14	1.815.609,36	20,15	9.479.601,86	105,23	-470.809,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.869,46	59.869,46	5.138,96	8,58	67.536,39	112,81	-7.666,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.250,46	36.250,46	1.713,13	4,73	7.469,72	20,61	28.780,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.639,69	0,00	4.197,17	0,00	-4.197,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.619,00	23.619,00	-213,86	-0,91	55.869,50	236,54	-32.250,50
RECEITAS DE CAPITAL	60.347,12	1.127.964,45	1.900.986,29	168,53	5.453.036,14	483,44	-4.325.071,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.347,12	60.347,12	85.945,95	142,42	420.347,37	696,55	-360.000,25
Alienação de Bens Móveis	31.529,12	31.529,12	31.500,00	99,91	107.500,00	340,95	-75.970,88
Alienação de Bens Imóveis	28.818,00	28.818,00	54.445,95	188,93	312.847,37	1.085,60	-284.029,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.067.617,33	1.815.040,34	170,01	5.032.688,77	471,39	-3.965.071,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	668.500,00	1.308.000,00	195,66	2.314.500,00	346,22	-1.646.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	399.117,33	507.040,34	127,04	2.718.188,77	681,05	-2.319.071,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.101.136,96	70.637.722,91	16.514.634,61	23,38	78.510.955,62	111,15	-7.873.232,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.101.136,96	70.637.722,91	16.514.634,61	23,38	78.510.955,62	111,15	-7.873.232,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.101.136,96	70.637.722,91	16.514.634,61	23,38	78.510.955,62	111,15	-7.873.232,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.425.232,72	-	-	1.425.232,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.425.232,72	-	-	1.425.232,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.207.333,84	88.008.544,69	15.545.859,79	65.398.402,28	22.610.142,41	13.735.194,21	60.277.645,31	27.730.899,38	57.862.529,38	5.120.756,97
DESPESAS CORRENTES	55.288.944,98	61.605.907,70	10.556.090,44	57.861.041,63	3.744.866,07	11.896.022,96	56.276.990,70	5.328.917,00	54.002.871,47	1.584.050,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.734.897,54	35.184.471,17	7.636.516,52	33.622.288,58	1.562.182,59	7.671.963,60	33.622.288,58	1.562.182,59	32.089.910,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	377.914,00	377.914,00	60.888,64	373.858,95	4.055,05	60.888,64	373.858,95	4.055,05	373.858,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.176.133,44	26.043.522,53	2.858.685,28	23.864.894,10	2.178.628,43	4.163.170,72	22.280.843,17	3.762.679,36	21.539.102,28	1.584.050,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.176.133,44	26.043.522,53	2.858.685,28	23.864.894,10	2.178.628,43	4.163.170,72	22.280.843,17	3.762.679,36	21.539.102,28	1.584.050,93
DESPESAS DE CAPITAL	3.689.006,45	19.427.070,08	4.989.769,35	7.537.360,65	11.889.709,43	1.839.171,25	4.000.654,61	15.426.415,47	3.859.657,91	3.536.706,04
INVESTIMENTOS	2.389.006,45	17.806.770,08	4.686.785,62	5.917.314,31	11.889.455,77	1.536.187,52	2.380.608,27	15.426.161,81	2.239.611,57	3.536.706,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.620.300,00	302.983,73	1.620.046,34	253,66	302.983,73	1.620.046,34	253,66	1.620.046,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.229.382,41	6.975.566,91	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.675.945,66	3.709.010,10	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	3.355.270,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.883.279,50	91.717.554,79	16.152.392,91	68.936.137,73	22.781.417,06	14.341.727,33	63.815.380,76	27.902.174,03	61.217.799,55	5.120.756,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.883.279,50	91.717.554,79	16.152.392,91	68.936.137,73	22.781.417,06	14.341.727,33	63.815.380,76	27.902.174,03	61.217.799,55	5.120.756,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.574.817,89	-	-	14.695.574,86	-	17.293.156,07	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.883.279,50	91.717.554,79	16.152.392,91	78.510.955,62	13.206.599,17	14.341.727,33	78.510.955,62	13.206.599,17	78.510.955,62	5.120.756,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 33m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
RECEITAS CORRENTES	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
CONTRIBUIÇÕES	3.487.460,00	3.487.460,00	730.290,72	20,94	3.624.211,57	103,92	-136.751,57
Contribuições Sociais	3.487.460,00	3.487.460,00	730.290,72	20,94	3.624.211,57	103,92	-136.751,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.156.265,00	1.156.265,00	237.990,75	20,58	915.777,52	79,20	240.487,48
Demais Receitas Correntes	1.156.265,00	1.156.265,00	237.990,75	20,58	915.777,52	79,20	240.487,48

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.675.945,66	3.709.010,10	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	3.355.270,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.675.945,66	3.709.010,10	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	606.533,12	3.537.735,45	171.274,65	3.355.270,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.503.233,44	2.824.296,27	595.306,26	2.664.646,03	159.650,24	595.306,26	2.664.646,03	159.650,24	2.482.180,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.712,22	884.713,83	11.226,86	873.089,42	11.624,41	11.226,86	873.089,42	11.624,41	873.089,42	0,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.557.346,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.735.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.822.346,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.571.575,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art 59 da LRF) - <14,40%>	8.614.417,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.187.564,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 24m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	61.557.346,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.822.346,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.103.546,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.580.372,31	53,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.915.915,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.320.119,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.724.323,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.759.216,79	2,94
Limite definido por Resolução do Senado Federal	71.786.815,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.160.916,23	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.571.575,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.187.564,25	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.090.214,44	49.132.558,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 31m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.101.136,96
Previsão Atualizada	70.637.722,91
Receitas Realizadas	78.510.955,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.425.232,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.883.279,50
Dotação Atualizada	91.717.554,79
Despesas Empenhadas	68.936.137,73
Despesas Liquidadas	63.815.380,76
Despesas Pagas	61.217.799,55
Superávit Orçamentário	14.695.574,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	68.936.137,73
Despesas Liquidadas	63.815.380,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	61.557.346,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.822.346,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.103.546,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.654.611,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.034.235,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.034.087,28
Resultado Previdenciário	5.620.524,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.898.321,84	5.674.763,32	115,85
Resultado Primário	4.822.184,69	5.874.337,49	121,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.488.035,71	1.269.796,90	2.883.507,05	334.731,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.053.980,87	201.723,88	5.375.914,49	1.476.342,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.542.016,58	1.471.520,78	8.259.421,54	1.811.074,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.071.023,55	<18% / 25%>	24,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.662.568,18	70%	80,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.537.360,65	11.889.709,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	12.509.688,02	20.567.283,92	21.643.208,22	11.249.261,80
Despesas Previdenciárias	8.605.062,76	14.913.676,52	22.961.133,20	18.649.626,32
Resultado Previdenciário	3.904.625,26	5.653.607,40	-1.317.924,98	-7.400.364,52
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	429.981,50	-369.250,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	133.639,12	47.926,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.292.606,64	15,00	27,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 16h e 00m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.999.319,53	58.314.187,89	57.700.928,50	61.557.346,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	1.200.000,00	600.000,00	1.735.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.399.319,53	57.114.187,89	57.100.928,50	59.822.346,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.967.850,30	12.565.121,34	12.562.204,27	13.160.916,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	10.771.065,27	11.308.609,20	11.305.983,84	11.844.824,61

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 15h e 22m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.106.211,57	7.468.802,09	6.922.890,32	8.007.725,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.955.082,10	7.317.672,62	6.771.760,85	7.089.542,31
Empréstimos	5.370.173,19	5.010.560,00	4.644.175,54	4.247.303,14
Interna	5.370.173,19	5.010.560,00	4.644.175,54	4.247.303,14
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.569.888,63	2.304.838,90	2.127.585,31	2.842.239,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.478.004,95	2.212.955,22	2.035.701,63	2.842.239,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	91.883,68	91.883,68	91.883,68	0,00
Demais Dívidas Contratuais	15.020,28	2.273,72	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	151.129,47	151.129,47	151.129,47	918.183,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.478.958,51	3.148.245,38	2.045.112,04	6.248.509,03
Disponibilidade de Caixa	1.478.958,51	3.148.245,38	2.045.112,04	6.248.509,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.517.907,08	8.363.962,55	8.000.408,47	7.874.488,25
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.038.948,57	5.215.717,17	5.955.296,43	1.625.979,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	5.627.253,06	4.320.556,71	4.877.778,28	1.759.216,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.999.319,53	58.314.187,89	57.700.928,50	61.557.346,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	1.200.000,00	600.000,00	1.735.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	54.399.319,53	57.114.187,89	57.100.928,50	59.822.346,49
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,06	13,08	12,12	13,39
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	10,34	7,56	8,54	2,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	65.279.183,44	68.537.025,47	68.521.114,20	71.786.815,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	58.751.265,09	61.683.322,92	61.669.002,78	64.608.134,21

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.041.769,18	1.935.258,95	1.816.682,79	2.216.563,78
PASSIVO ATUARIAL	89.405.912,01	89.405.912,01	89.405.912,01	103.402.172,93
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	545.724,24	614.300,24	685.890,67	625.788,52
RP NÃO PROCESSADOS	7.053.980,87	4.878.772,25	2.701.779,16	7.853.745,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 15h e 22m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	6.254.844,01	4.302.531,38	1.952.312,63	1.952.312,63
2022	7.333.083,72	4.494.572,59	2.838.511,13	4.790.823,76
2023	8.472.021,98	4.721.319,22	3.750.702,76	8.541.526,52
2024	8.943.896,09	4.885.241,63	4.058.654,46	12.600.180,98
2025	9.169.080,95	5.132.887,23	4.036.193,72	16.636.374,70
2026	9.396.185,84	5.397.974,37	3.998.211,47	20.634.586,17
2027	9.614.411,42	5.636.747,79	3.977.663,63	24.612.249,80
2028	9.801.653,80	6.136.344,75	3.665.309,05	28.277.558,85
2029	9.958.415,47	6.739.920,98	3.218.494,49	31.496.053,34
2030	10.134.463,01	7.062.300,58	3.072.162,43	34.568.215,77
2031	10.283.641,96	7.456.838,26	2.826.803,70	37.395.019,47
2032	10.402.853,57	7.965.867,83	2.436.985,74	39.832.005,21
2033	10.510.666,73	8.455.950,38	2.054.716,35	41.886.721,56
2034	10.620.911,05	8.719.175,45	1.901.735,60	43.788.457,16
2035	10.720.052,92	8.999.963,69	1.720.089,23	45.508.546,39
2036	10.798.909,73	9.367.939,37	1.430.970,36	46.939.516,75
2037	10.851.533,73	9.754.490,45	1.097.043,28	48.036.560,03
2038	10.904.747,15	9.770.650,95	1.134.096,20	49.170.656,23
2039	10.935.548,80	10.808.377,34	127.171,46	49.297.827,69
2040	10.881.097,19	10.827.638,98	53.458,21	49.351.285,90
2041	10.821.604,11	11.480.566,60	-658.962,49	48.692.323,41
2042	10.761.640,88	11.662.575,33	-900.934,45	47.791.388,96
2043	10.709.574,25	11.883.209,54	-1.173.635,29	46.617.753,67
2044	10.628.805,85	12.050.651,52	-1.421.845,67	45.195.908,00
2045	10.537.901,72	12.132.310,98	-1.594.409,26	43.601.498,74
2046	10.460.567,17	11.903.848,00	-1.443.280,83	42.158.217,91
2047	10.385.229,12	11.721.163,82	-1.335.934,70	40.822.283,21
2048	10.331.215,48	11.330.125,06	-998.909,58	39.823.373,63
2049	10.211.285,93	11.775.182,39	-1.563.896,46	38.259.477,17
2050	10.068.307,11	12.039.882,49	-1.971.575,38	36.287.901,79
2051	9.996.994,91	11.511.902,81	-1.514.907,90	34.772.993,89
2052	9.926.343,20	10.987.073,30	-1.060.730,10	33.712.263,79
2053	9.876.083,03	10.508.718,02	-632.634,99	33.079.628,80
2054	9.804.913,96	10.410.858,30	-605.944,34	32.473.684,46
2055	9.801.923,96	9.753.410,88	48.513,08	32.522.197,54
2056	5.624.630,90	9.324.813,16	-3.700.182,26	28.822.015,28
2057	5.420.029,22	8.810.988,60	-3.390.959,38	25.431.055,90
2058	5.236.481,89	8.188.082,77	-2.951.600,88	22.479.455,02
2059	5.069.507,17	7.609.307,59	-2.539.800,42	19.939.654,60
2060	4.914.726,64	7.119.291,95	-2.204.565,31	17.735.089,29
2061	4.784.213,78	6.508.039,05	-1.723.825,27	16.011.264,02
2062	4.669.694,55	6.080.107,77	-1.410.413,22	14.600.850,80
2063	4.570.313,57	5.540.570,39	-970.256,82	13.630.593,98
2064	4.499.804,46	5.101.166,55	-601.362,09	13.029.231,89
2065	4.445.433,46	4.928.531,50	-483.098,04	12.546.133,85
2066	4.381.999,27	4.642.127,79	-260.128,52	12.286.005,33
2067	4.338.814,01	4.519.856,17	-181.042,16	12.104.963,17
2068	4.309.100,66	4.420.131,39	-111.030,73	11.993.932,44
2069	4.255.095,93	4.138.675,65	116.420,28	12.110.352,72
2070	4.198.601,63	3.850.773,94	347.827,69	12.458.180,41

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2071	4.175.877,98	3.950.273,38	225.604,60	12.683.785,01
2072	4.147.612,65	4.053.625,95	93.986,70	12.777.771,71
2073	4.096.557,89	4.095.954,15	603,74	12.778.375,45
2074	4.047.235,04	4.362.691,45	-315.456,41	12.462.919,04
2075	3.998.960,64	4.453.207,47	-454.246,83	12.008.672,21
2076	3.937.511,07	4.448.022,04	-510.510,97	11.498.161,24
2077	3.853.425,19	4.575.445,49	-722.020,30	10.776.140,94
2078	3.757.861,65	4.820.669,43	-1.062.807,78	9.713.333,16
2079	3.653.497,99	5.062.104,97	-1.408.606,98	8.304.726,18
2080	3.535.126,77	5.246.262,70	-1.711.135,93	6.593.590,25
2081	3.408.342,86	5.354.651,43	-1.946.308,57	4.647.281,68
2082	3.297.250,21	5.418.958,49	-2.121.708,28	2.525.573,40
2083	3.132.566,67	5.320.548,00	-2.187.981,33	337.592,07
2084	2.985.291,15	5.466.038,11	-2.480.746,96	-2.143.154,89
2085	2.844.271,52	5.459.875,45	-2.615.603,93	-4.758.758,82
2086	2.689.881,38	5.325.183,83	-2.635.302,45	-7.394.061,27
2087	2.532.047,74	5.248.988,18	-2.716.940,44	-10.111.001,71
2088	2.372.182,15	5.127.935,05	-2.755.752,90	-12.866.754,61
2089	2.219.536,89	4.999.437,06	-2.779.900,17	-15.646.654,78
2090	2.068.431,32	4.859.780,60	-2.791.349,28	-18.438.004,06
2091	1.916.357,71	4.616.460,58	-2.700.102,87	-21.138.106,93
2092	1.763.549,24	4.270.445,74	-2.506.896,50	-23.645.003,43
2093	1.623.518,89	4.050.579,57	-2.427.060,68	-26.072.064,11
2094	1.496.492,04	3.901.137,41	-2.404.645,37	-28.476.709,48
2095	1.370.567,75	3.599.529,97	-2.228.962,22	-30.705.671,70

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 23/02/2022 Página: 3

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 51m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 54m.

Nota:

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**51.911.148,95**	**-663.066,96**	**982.888,67**	**1.075.995,61**	**0,00**	**0,00**	**50.515.331,63**	**1.256.825,94**	**0,00**	**49.258.505,69**
Recursos Ordinários	51.911.148,95	-663.066,96	982.888,67	1.075.995,61	0,00	0,00	50.515.331,63	1.256.825,94	0,00	49.258.505,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.262.087,18**	**-258.995,48**	**1.530.711,95**	**1.657.141,09**	**625.788,52**	**0,00**	**3.707.441,10**	**3.833.388,50**	**0,00**	**-125.947,40**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	254.404,19	-22.400,88	196.324,40	24.409,31	0,00	0,00	56.071,36	2.804,38	0,00	53.266,98
Transferências do FUNDEB	1.305.110,14	-27.345,45	606.585,80	36.301,20	0,00	0,00	689.568,59	0,00	0,00	689.568,59
Outros Recursos Destinados à Educação	604.411,02	-34.608,45	130.929,72	80.294,32	0,00	0,00	427.795,43	6.347,05	0,00	421.448,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.937,28	-197.109,15	363.084,17	211.795,96	0,00	0,00	-371.833,70	35.502,46	0,00	-407.336,16
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.656.368,04	12.543,11	125.775,23	1.250,00	0,00	0,00	1.516.799,70	220.257,79	0,00	1.296.541,91
Recursos Destinados à Assistência Social	94.971,21	0,00	132,00	96,86	0,00	0,00	94.742,35	29.804,35	0,00	64.938,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	29.444,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.444,56	0,00	0,00	29.444,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	596.320,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.320,67	0,00	0,00	596.320,67
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.715.120,07	9.925,34	107.880,63	1.302.993,44	625.788,52	0,00	668.532,14	3.538.672,47	0,00	-2.870.140,33
TOTAL (III) = (I + II)	**59.173.236,13**	**-922.062,44**	**2.513.600,62**	**2.733.136,70**	**625.788,52**	**0,00**	**54.222.772,73**	**5.090.214,44**	**0,00**	**49.132.558,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 25m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.207.333,84	88.008.544,69	15.545.859,79	65.398.402,28	94,87	22.610.142,41	13.735.194,21	60.277.645,31	94,46	27.730.899,38	5.120.756,97
LEGISLATIVA	2.785.542,08	2.339.842,08	275.646,67	1.438.376,15	2,09	901.465,93	282.253,78	1.438.376,15	2,25	901.465,93	0,00
Ação Legislativa	2.785.542,08	2.339.842,08	275.646,67	1.438.376,15	2,09	901.465,93	282.253,78	1.438.376,15	2,25	901.465,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.745.627,95	10.545.951,04	947.079,42	5.324.564,61	7,72	5.221.386,43	1.137.971,32	5.286.575,79	8,28	5.259.375,25	37.988,82
Administração Geral	3.064.873,95	9.015.197,04	688.793,82	3.886.726,80	5,64	5.128.470,24	817.886,35	3.848.737,98	6,03	5.166.459,06	37.988,82
Administração Financeira	1.247.198,00	1.005.998,00	212.737,93	971.607,77	1,41	34.390,23	217.602,33	971.607,77	1,52	34.390,23	0,00
Controle Externo	56.170,00	47.670,00	9.114,84	41.606,51	0,06	6.063,49	9.114,84	41.606,51	0,07	6.063,49	0,00
Administração de Receitas	207.386,00	330.586,00	44.032,83	316.823,53	0,46	13.762,47	74.667,80	316.823,53	0,50	13.762,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	146.500,00	-7.600,00	107.800,00	0,16	38.700,00	18.700,00	107.800,00	0,17	38.700,00	0,00
DEFESA NACIONAL	113.000,00	53.500,00	6.907,68	50.507,90	0,07	2.992,10	6.907,68	50.507,90	0,08	2.992,10	0,00
Defesa Terrestre	113.000,00	53.500,00	6.907,68	50.507,90	0,07	2.992,10	6.907,68	50.507,90	0,08	2.992,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.150.910,75	3.401.755,94	547.697,69	2.798.646,51	4,06	603.109,43	820.660,38	2.659.939,38	4,17	741.816,56	138.707,13
Assistência ao Idoso	25.195,00	25.195,00	0,00	25.000,00	0,04	195,00	9.375,00	25.000,00	0,04	195,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,04	0,00	30.000,00	30.000,00	0,05	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	823.222,73	896.777,10	100.050,72	791.089,22	1,15	105.687,88	311.873,11	702.267,10	1,10	194.510,00	88.822,12
Assistência Comunitária	2.282.493,02	2.449.783,84	417.646,97	1.952.557,29	2,83	497.226,55	469.412,27	1.902.672,28	2,98	547.111,56	49.885,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.630.973,00	5.640.973,00	1.182.502,95	5.034.235,80	7,30	606.737,20	1.182.354,43	5.034.087,28	7,89	606.885,72	148,52
Administração Geral	330.973,00	340.973,00	13.591,71	95.848,84	0,14	245.124,16	13.443,19	95.700,32	0,15	245.272,68	148,52
Previdência do Regime Estatutário	5.300.000,00	5.300.000,00	1.168.911,24	4.938.386,96	7,16	361.613,04	1.168.911,24	4.938.386,96	7,74	361.613,04	0,00
SAÚDE	13.596.708,32	17.366.194,06	2.775.664,59	16.657.669,37	24,16	708.524,69	3.060.812,78	16.342.423,37	25,61	1.023.770,69	315.246,00
Administração Geral	0,00	855.189,06	32.580,00	762.647,81	1,11	92.541,25	60.031,00	756.513,81	1,19	98.675,25	6.134,00
Atenção Básica	3.822.720,50	5.297.717,08	1.168.036,37	5.025.921,72	7,29	271.795,36	1.160.592,86	4.806.205,40	7,53	491.511,68	219.716,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.928.119,82	10.192.498,15	1.414.160,84	10.053.856,77	14,58	138.641,38	1.678.941,54	9.964.461,09	15,61	228.037,06	89.395,68
Vigilância Sanitária	828.868,00	1.003.789,77	160.887,38	815.243,07	1,18	188.546,70	161.247,38	815.243,07	1,28	188.546,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
TRABALHO	291.788,00	244.788,00	28.777,03	236.687,27	0,34	8.100,73	34.278,19	236.687,27	0,37	8.100,73	0,00
Fomento ao Trabalho	291.788,00	244.788,00	28.777,03	236.687,27	0,34	8.100,73	34.278,19	236.687,27	0,37	8.100,73	0,00
EDUCAÇÃO	13.033.060,98	14.135.049,04	3.619.265,99	13.514.675,58	19,60	620.373,46	4.093.294,37	13.505.524,15	21,16	629.524,89	9.151,43
Alimentação e Nutrição	602.886,71	495.870,03	80.967,28	453.514,36	0,66	42.355,67	115.617,68	449.467,36	0,70	46.402,67	4.047,00
Ensino Fundamental	8.509.370,55	8.923.775,29	2.464.555,35	8.445.175,10	12,25	478.600,19	2.734.689,85	8.442.070,67	13,23	481.704,62	3.104,43
Educação Infantil	3.635.926,72	4.452.926,72	1.038.380,79	4.360.227,27	6,33	92.699,45	1.166.248,43	4.358.227,27	6,83	94.699,45	2.000,00
Educação de Jovens e Adultos	64.877,00	96.477,00	35.362,57	90.255,64	0,13	6.221,36	35.362,57	90.255,64	0,14	6.221,36	0,00
Educação Especial	220.000,00	166.000,00	0,00	165.503,21	0,24	496,79	41.375,84	165.503,21	0,26	496,79	0,00
CULTURA	349.910,00	1.208.877,00	874.069,92	1.097.733,36	1,59	111.143,64	56.699,75	259.573,99	0,41	949.303,01	838.159,37
Difusão Cultural	349.910,00	1.208.877,00	874.069,92	1.097.733,36	1,59	111.143,64	56.699,75	259.573,99	0,41	949.303,01	838.159,37
URBANISMO	4.468.071,78	14.496.857,38	3.304.258,39	8.308.557,19	12,05	6.188.300,19	1.221.522,71	5.624.342,54	8,81	8.872.514,84	2.684.214,65
Infra-Estrutura Urbana	583.488,00	731.705,67	131.771,65	722.095,11	1,05	9.610,56	150.728,46	697.865,11	1,09	33.840,56	24.230,00
Serviços Urbanos	3.884.583,78	13.765.151,71	3.172.486,74	7.586.462,08	11,01	6.178.689,63	1.070.794,25	4.926.477,43	7,72	8.838.674,28	2.659.984,65
SANEAMENTO	3.590.460,24	3.499.160,24	484.884,65	3.078.076,78	4,47	421.083,46	502.037,35	3.073.216,43	4,82	425.943,81	4.860,35
Administração Geral	1.043.852,06	1.339.128,06	253.125,86	1.280.152,34	1,86	58.975,72	266.182,75	1.280.152,34	2,01	58.975,72	0,00
Saneamento Básico Rural	6.655,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.539.953,18	2.159.977,18	231.758,79	1.797.924,44	2,61	362.052,74	235.854,60	1.793.064,09	2,81	366.913,09	4.860,35
GESTÃO AMBIENTAL	269.129,00	288.520,82	2.158,19	285.436,78	0,41	3.084,04	40.505,98	276.746,23	0,43	11.774,59	8.690,55
Preservação e Conservação Ambiental	269.129,00	288.520,82	2.158,19	285.436,78	0,41	3.084,04	40.505,98	276.746,23	0,43	11.774,59	8.690,55
AGRICULTURA	1.050.487,00	1.508.697,61	518.496,69	1.430.102,22	2,07	78.595,39	272.890,44	1.134.141,86	1,78	374.555,75	295.960,36
Extensão Rural	1.050.487,00	1.508.697,61	518.496,69	1.430.102,22	2,07	78.595,39	272.890,44	1.134.141,86	1,78	374.555,75	295.960,36
INDÚSTRIA	57.198,00	197.398,00	27.951,66	187.067,45	0,27	10.330,55	33.951,66	184.067,45	0,29	13.330,55	3.000,00
Promoção Industrial	57.198,00	197.398,00	27.951,66	187.067,45	0,27	10.330,55	33.951,66	184.067,45	0,29	13.330,55	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.118,00	407.664,48	178.073,37	399.316,94	0,58	8.347,54	204.756,95	399.316,94	0,63	8.347,54	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	69.579,70	0,00	62.579,70	0,09	7.000,00	0,00	62.579,70	0,10	7.000,00	0,00
Turismo	15.118,00	338.084,78	178.073,37	336.737,24	0,49	1.347,54	204.756,95	336.737,24	0,53	1.347,54	0,00
TRANSPORTE	1.336.301,33	1.286.689,28	265.513,03	1.263.380,45	1,83	23.308,83	253.970,85	1.234.952,45	1,94	51.736,83	28.428,00
Transporte Rodoviário	1.336.301,33	1.286.689,28	265.513,03	1.263.380,45	1,83	23.308,83	253.970,85	1.234.952,45	1,94	51.736,83	28.428,00
DESPORTO E LAZER	318.200,00	393.000,00	59.307,88	372.598,00	0,54	20.402,00	77.224,77	353.570,00	0,55	39.430,00	19.028,00
Desporto Comunitário	318.200,00	393.000,00	59.307,88	372.598,00	0,54	20.402,00	77.224,77	353.570,00	0,55	39.430,00	19.028,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.175.465,00	4.018.059,81	447.603,99	3.920.769,92	5,69	97.289,89	453.100,82	3.183.596,13	4,99	834.463,68	737.173,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	506.300,00	546.600,00	81.483,50	541.237,43	0,79	5.362,57	81.483,50	541.237,43	0,85	5.362,57	0,00
Serviço da Divida Interna	1.677.914,00	1.998.214,00	363.872,37	1.993.905,29	2,89	4.308,71	363.872,37	1.993.905,29	3,12	4.308,71	0,00
Outros Encargos Especiais	1.991.251,00	1.473.245,81	2.248,12	1.385.627,20	2,01	87.618,61	7.744,95	648.453,41	1,02	824.792,40	737.173,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.229.382,41	6.975.566,91	0,00	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00
Reserva de Contingência geral	7.229.382,41	6.975.566,91	0,00	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.675.945,66	3.709.010,10	606.533,12	3.537.735,45	5,13	171.274,65	606.533,12	3.537.735,45	5,54	171.274,65	0,00
LEGISLATIVA	209.977,00	200.677,00	21.770,29	115.002,29	0,17	85.674,71	21.770,29	115.002,29	0,18	85.674,71	0,00
Ação Legislativa	209.977,00	200.677,00	21.770,29	115.002,29	0,17	85.674,71	21.770,29	115.002,29	0,18	85.674,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.297.830,22	984.921,83	39.649,56	972.101,66	1,41	12.820,17	39.649,56	972.101,66	1,52	12.820,17	0,00
Administração Geral	1.216.545,22	925.636,83	27.612,06	919.216,86	1,33	6.419,97	27.612,06	919.216,86	1,44	6.419,97	0,00
Administração Financeira	46.292,00	46.292,00	10.130,31	43.601,77	0,06	2.690,23	10.130,31	43.601,77	0,07	2.690,23	0,00
Controle Externo	3.500,00	3.500,00	797,55	3.438,37	0,00	61,63	797,55	3.438,37	0,01	61,63	0,00
Administração de Receitas	31.493,00	9.493,00	1.109,64	5.844,66	0,01	3.648,34	1.109,64	5.844,66	0,01	3.648,34	0,00
DEFESA NACIONAL	2.500,00	3.000,00	584,61	2.516,74	0,00	483,26	584,61	2.516,74	0,00	483,26	0,00
Defesa Terrestre	2.500,00	3.000,00	584,61	2.516,74	0,00	483,26	584,61	2.516,74	0,00	483,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.845,00	86.045,00	17.464,49	79.323,82	0,12	6.721,18	17.464,49	79.323,82	0,12	6.721,18	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.500,00	7.500,00	1.305,09	5.612,95	0,01	1.887,05	1.305,09	5.612,95	0,01	1.887,05	0,00
Assistência Comunitária	129.345,00	78.545,00	16.159,40	73.710,87	0,11	4.834,13	16.159,40	73.710,87	0,12	4.834,13	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.942,00	10.942,00	0,00	0,00	0,00	10.942,00	0,00	0,00	0,00	10.942,00	0,00
Administração Geral	10.942,00	10.942,00	0,00	0,00	0,00	10.942,00	0,00	0,00	0,00	10.942,00	0,00
SAÚDE	815.094,00	846.724,00	185.523,73	836.133,38	1,21	10.590,62	185.523,73	836.133,38	1,31	10.590,62	0,00
Atenção Básica	296.000,00	323.500,00	73.859,22	314.646,11	0,46	8.853,89	73.859,22	314.646,11	0,49	8.853,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.094,00	467.724,00	99.098,13	467.717,59	0,68	6,41	99.098,13	467.717,59	0,73	6,41	0,00
Vigilância Sanitária	53.000,00	55.500,00	12.566,38	53.769,68	0,08	1.730,32	12.566,38	53.769,68	0,08	1.730,32	0,00
TRABALHO	13.299,00	7.299,00	1.473,99	6.338,62	0,01	960,38	1.473,99	6.338,62	0,01	960,38	0,00
Fomento ao Trabalho	13.299,00	7.299,00	1.473,99	6.338,62	0,01	960,38	1.473,99	6.338,62	0,01	960,38	0,00
EDUCAÇÃO	1.824.110,72	1.140.428,55	255.434,61	1.116.778,08	1,62	23.650,47	255.434,61	1.116.778,08	1,75	23.650,47	0,00
Alimentação e Nutrição	8.819,00	8.819,00	1.668,54	7.152,17	0,01	1.666,83	1.668,54	7.152,17	0,01	1.666,83	0,00
Ensino Fundamental	614.361,00	624.278,83	139.433,05	623.852,94	0,90	425,89	139.433,05	623.852,94	0,98	425,89	0,00
Educação Infantil	1.192.111,72	500.111,72	111.792,26	479.019,16	0,69	21.092,56	111.792,26	479.019,16	0,75	21.092,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.819,00	7.219,00	2.540,76	6.753,81	0,01	465,19	2.540,76	6.753,81	0,01	465,19	0,00
CULTURA	14.000,00	11.000,00	2.467,41	10.260,10	0,01	739,90	2.467,41	10.260,10	0,02	739,90	0,00

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em RP não processados (f)
Difusão Cultural	14.000,00	11.000,00	2.467,41	10.260,10	0,01	739,90	2.467,41	10.260,10	0,02	739,90	0,00
URBANISMO	125.000,00	132.525,00	24.436,42	132.054,01	0,19	470,99	24.436,42	132.054,01	0,21	470,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	23.000,00	5.339,34	22.529,87	0,03	470,13	5.339,34	22.529,87	0,04	470,13	0,00
Serviços Urbanos	103.000,00	109.525,00	19.097,08	109.524,14	0,16	0,86	19.097,08	109.524,14	0,17	0,86	0,00
SANEAMENTO	102.937,72	194.237,72	36.746,97	176.861,82	0,26	17.375,90	36.746,97	176.861,82	0,28	17.375,90	0,00
Administração Geral	82.813,00	173.113,00	31.026,07	158.274,86	0,23	14.838,14	31.026,07	158.274,86	0,25	14.838,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.124,72	21.124,72	5.720,90	18.586,96	0,03	2.537,76	5.720,90	18.586,96	0,03	2.537,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.410,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.410,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
AGRICULTURA	52.000,00	49.600,00	12.071,46	49.533,71	0,07	66,29	12.071,46	49.533,71	0,08	66,29	0,00
Extensão Rural	52.000,00	49.600,00	12.071,46	49.533,71	0,07	66,29	12.071,46	49.533,71	0,08	66,29	0,00
TRANSPORTE	52.000,00	25.500,00	5.332,65	25.451,73	0,04	48,27	5.332,65	25.451,73	0,04	48,27	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	25.500,00	5.332,65	25.451,73	0,04	48,27	5.332,65	25.451,73	0,04	48,27	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	16.100,00	3.576,93	15.379,49	0,02	720,51	3.576,93	15.379,49	0,02	720,51	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	16.100,00	3.576,93	15.379,49	0,02	720,51	3.576,93	15.379,49	0,02	720,51	0,00
TOTAL	**70.883.279,50**	**91.717.554,79**	**16.152.392,91**	**68.936.137,73**	**100,00**	**22.781.417,06**	**14.341.727,33**	**63.815.380,76**	**100,00**	**27.902.174,03**	**5.120.756,97**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 34m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**893.607,92**	**2.311.824,18**	**2.432.991,06**	**474.951,87**	**297.489,17**	**1.460.447,31**	**5.593.533,56**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**	**201.723,88**	**1.476.342,50**	**1.773.831,67**
PODER EXECUTIVO	893.607,92	2.311.824,18	2.432.991,06	474.951,87	297.489,17	1.460.447,31	5.593.533,56	5.384.024,49	5.375.914,49	201.723,88	1.476.342,50	1.773.831,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**17.940,96**	**1.264.662,65**	**450.515,99**	**794.845,03**	**37.242,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.242,59**
PODER EXECUTIVO	17.940,96	1.264.662,65	450.515,99	794.845,03	37.242,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.242,59
TOTAL (III) = (I + II)	**911.548,88**	**3.576.486,83**	**2.883.507,05**	**1.269.796,90**	**334.731,76**	**1.460.447,31**	**5.593.533,56**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**	**201.723,88**	**1.476.342,50**	**1.811.074,26**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 45m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS – 1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.735.901,12	2.756.407,51	2.763.725,32	2.860.138,97	3.065.771,34	2.847.755,50	2.886.560,15	2.866.486,77	2.756.574,40	2.722.428,76	2.726.439,60	5.419.526,85	36.407.716,29	98.892,50
Pessoal Ativo	2.374.361,43	2.212.312,39	2.246.514,97	2.332.350,64	2.442.581,26	2.350.972,93	2.319.162,56	2.298.344,93	2.243.370,15	2.248.694,01	2.244.331,20	4.568.654,01	29.881.650,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.147.055,16	1.973.234,39	1.978.787,61	2.052.566,98	2.071.903,87	2.069.292,32	2.038.476,82	2.024.290,26	1.976.335,68	1.981.762,16	1.978.806,42	4.043.958,43	26.336.470,10	0,00
Obrigações Patronais	227.306,27	239.078,00	267.727,36	279.783,66	370.677,39	281.680,61	280.685,74	274.054,67	267.034,47	266.931,85	265.524,78	524.695,58	3.545.180,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	360.339,69	360.339,69	361.089,69	368.318,97	373.954,84	383.364,85	382.639,17	386.676,84	389.746,75	390.854,75	392.485,90	776.425,34	4.926.236,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	310.101,27	310.101,27	310.851,27	316.306,34	321.942,21	331.352,22	330.626,54	333.593,14	335.518,12	335.518,12	337.149,27	665.752,08	4.238.811,85	0,00
Pensões	50.238,42	50.238,42	50.238,42	52.012,63	52.012,63	52.012,63	52.012,63	53.083,70	54.228,63	55.336,63	55.336,63	110.673,26	687.424,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	1.200,00	183.755,43	156.120,66	159.469,36	249.235,24	113.417,72	184.758,42	181.465,00	123.457,50	82.880,00	89.622,50	74.447,50	1.599.829,33	98.892,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	360.339,69	360.339,69	361.089,69	368.318,97	373.954,84	383.364,85	382.639,17	386.676,84	389.746,75	390.854,75	392.485,90	776.425,34	4.926.236,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	360.339,69	360.339,69	361.089,69	368.318,97	373.954,84	383.364,85	382.639,17	386.676,84	389.746,75	390.854,75	392.485,90	776.425,34	4.926.236,48	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.375.561,43	2.396.067,82	2.402.635,63	2.491.820,00	2.691.816,50	2.464.390,65	2.503.920,98	2.479.809,93	2.366.827,65	2.331.574,01	2.333.953,70	4.643.101,51	31.481.479,81	98.892,50

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.557.346,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.735.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	718.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.103.546,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.580.372,31**	**53,43**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.915.915,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.320.119,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.724.323,59	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 15h e 15m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	5.830.336,67	5.980.522,82	6.791.313,79	6.351.914,86	6.244.387,11	5.380.894,89	5.524.788,52	5.310.166,30	7.433.266,67	5.956.324,96	6.557.268,67	8.487.329,08	75.848.514,34	71.552.726,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.819,64	842.740,73	1.601.517,36	543.014,62	724.608,81	548.827,65	591.997,27	573.367,09	563.198,39	541.220,98	496.765,11	952.278,46	8.419.356,11	9.616.856,65
IPTU	79.566,75	392.445,01	1.079.963,81	104.702,71	119.627,74	106.727,83	85.845,22	82.453,77	62.130,74	50.926,34	57.554,31	141.723,61	2.363.667,84	4.422.018,36
ISS	120.470,79	137.295,60	180.890,54	164.890,83	176.752,32	162.298,86	175.530,77	156.019,86	212.888,09	218.037,49	175.452,25	251.655,67	2.132.183,07	1.373.226,81
ITBI	63.856,06	38.100,00	42.573,91	50.602,94	105.519,00	42.567,12	103.372,06	120.936,76	68.168,16	66.803,84	60.741,01	167.404,69	930.645,55	504.158,00
IRRF	134.638,59	194.502,60	164.476,65	148.193,00	174.386,78	193.076,11	178.272,76	173.130,94	176.141,88	164.415,57	168.349,56	331.176,57	2.200.761,01	2.122.480,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.287,45	80.397,52	133.612,45	74.625,14	148.322,97	44.157,73	48.976,46	40.825,76	43.869,52	41.037,74	34.667,98	60.317,92	792.098,64	1.194.973,30
Contribuições	331.566,55	329.305,08	372.364,36	334.700,06	341.839,32	358.563,82	316.508,81	347.474,96	431.837,36	410.179,79	321.750,19	535.637,65	4.431.727,95	4.050.683,00
Receita Patrimonial	21.714,94	28.948,92	355.634,38	535.583,04	940.566,61	129.357,92	108.544,37	108.296,78	242.033,91	276.438,17	787.038,01	897.335,75	4.431.492,80	5.625.548,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.714,94	28.448,92	355.272,38	534.045,84	936.825,81	127.159,92	107.619,57	107.045,98	241.958,91	275.833,37	786.433,21	896.740,55	4.419.099,40	5.623.219,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00	362,00	1.537,20	3.740,80	2.198,00	924,80	1.250,80	75,00	604,80	604,80	595,20	12.393,40	2.328,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	253.271,41	296.827,83	242.128,15	270.657,45	286.602,32	282.234,29	260.793,72	261.432,63	242.806,44	248.059,60	294.400,78	303.219,30	3.242.433,92	2.767,85
Transferências Correntes	4.777.833,36	4.473.788,58	4.218.517,18	4.642.204,03	3.947.468,97	4.066.915,21	4.227.273,60	4.011.024,60	5.958.611,63	4.481.296,47	4.653.246,06	5.797.787,48	55.255.967,17	52.197.001,32
Cota-Parte do FPM	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	1.922.034,47	2.861.323,68	21.396.070,44	19.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.005.128,18	955.311,55	1.211.497,34	988.443,58	913.741,71	1.276.637,95	1.026.627,70	1.178.326,68	1.222.102,39	1.055.052,09	1.442.885,44	1.276.337,05	13.552.091,66	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	759.460,33	261.542,95	176.783,58	161.597,01	173.783,60	100.408,50	75.857,23	76.530,78	58.183,19	46.507,87	49.189,92	43.909,11	1.983.754,07	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	63.633,90	266,65	28.758,03	7.064,40	84.181,79	3.710,35	3.632,08	1.056,37	41.470,72	682.963,25	109.262,00	122.171,26	1.148.170,80	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências LC 61/1989	19.323,24	14.524,64	17.246,92	17.297,87	16.719,36	15.336,93	17.714,18	14.896,12	17.723,99	18.243,59	17.477,09	17.867,77	204.371,70	183.467,37
Transferências do FUNDEB	982.197,43	800.038,56	861.379,27	683.994,18	530.909,63	815.618,17	664.384,51	713.233,44	818.053,11	785.355,45	775.643,91	1.018.391,92	9.449.199,58	8.978.389,86
Outras Transferências Correntes	326.637,06	316.790,18	498.298,68	1.294.544,41	438.244,32	307.227,63	323.932,74	335.871,16	2.472.986,26	413.236,56	336.753,23	457.786,69	7.522.308,92	6.285.144,09
Outras Receitas Correntes	6.130,77	8.911,68	1.152,36	25.755,66	3.301,08	-5.004,00	19.670,75	8.570,24	-5.221,06	-870,05	4.068,52	1.070,44	67.536,39	59.869,46
DEDUÇÕES (II)	896.110,23	901.285,47	1.091.108,56	1.273.964,60	1.707.194,34	911.628,75	795.246,01	879.193,75	1.147.623,11	1.102.009,02	1.659.056,43	1.926.747,58	14.291.167,85	14.571.093,49
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	25.130,22	854,08	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	427,04	868,33	29.414,87	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	202.310,48	229.893,53	519.340,74	716.101,34	1.110.677,26	322.387,85	300.077,08	286.382,72	613.679,16	445.041,13	950.459,63	1.234.818,11	6.931.169,03	7.884.400,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.799,75	671.391,94	571.767,82	532.733,04	595.663,00	588.813,86	494.741,89	592.383,99	533.516,91	656.540,85	708.169,76	691.061,14	7.330.583,95	6.686.693,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**5.077.950,26**	**4.537.192,77**	**4.469.266,14**	**4.729.542,51**	**4.430.972,55**	**6.285.643,56**	**4.854.315,94**	**4.898.212,24**	**6.560.581,50**	**61.557.346,49**	**56.981.633,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.735.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**4.477.950,26**	**4.537.192,77**	**4.469.266,14**	**4.729.542,51**	**4.430.972,55**	**5.150.643,56**	**4.854.315,94**	**4.898.212,24**	**6.560.581,50**	**59.822.346,49**	**56.131.633,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.800,00	0,00	0,00	0,00	718.800,00	358.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**4.477.950,26**	**4.537.192,77**	**4.469.266,14**	**4.729.542,51**	**4.430.972,55**	**4.431.843,56**	**4.854.315,94**	**4.898.212,24**	**6.560.581,50**	**59.103.546,49**	**55.772.833,46**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2022 as 15h e 35m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.427.070,08	7.537.360,65	11.889.709,43
Investimentos	17.806.770,08	5.917.314,31	11.889.455,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.300,00	1.620.046,34	253,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.427.070,08	7.537.360,65	11.889.709,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.427.070,08**	**7.537.360,65**	**11.889.709,43**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 50m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA – PR

RESOLUÇÃO: nº 008/2022
SÚMULA: APROVAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira – PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião extraordinária realizada 23 de fevereiro de 2022, conforme ata número 003/2022, as 08h30min na Casa da Cultura.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Comissão de Avaliação Do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira, sendo:
1. Alzira da Silva Santos
2. Margareth Regina da Silva Escorcio
3. Daiane Mendes de Paula
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapira/PR. 23 de fevereiro de 2022.
Anderson Thadeu Gonzaga
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 04.233.582/0001-07, tendo seu menor preço o valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Tapira, 22 de Fevereiro de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ de nº. 12.576.936/0001-44, tendo seu menor preço o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Tapira, 22 de Fevereiro de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ de nº. 04.166.662/0001-97, tendo seu menor preço o valor de R$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
Tapira, 22 de Fevereiro de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Concorrência Nº. 01/2022, referente à ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.
2. ADJUDICAR a favor da empresa CONSTRUTORA BONOMI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.770.442/0001-85 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).
Tapira, 22 de Fevereiro de 2022.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2022
ID: 2311
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
VALOR – R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023
Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2022
ID: 2312
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CLÓVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS WEB GOVERNAMENTAIS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, COM ACOMPANHAMENTO DESDE ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS, LICITAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM LIMITES DE QUANTIDADES, COM OBJETIVO DE MELHORAR EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES EXTERNAS DO MUNICÍPIO
VALOR – R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023
Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.731,48	429.981,50	-369.250,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	31.529,12	107.500,00	-75.970,88
Receita de Alienação de Bens Imóveis	28.818,00	312.847,37	-284.029,37
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	384,36	9.634,13	-9.249,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	181.566,10	133.639,12	133.639,12	133.639,12	0,00	14.375,79	47.926,98
Despesas de Capital	181.566,10	133.639,12	133.639,12	133.639,12	0,00	14.375,79	47.926,98
Investimentos	181.566,10	133.639,12	133.639,12	133.639,12	0,00	14.375,79	47.926,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	546.409,54	281.966,59	828.376,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 52m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.421.883,35	7.627.257,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.422.018,36	2.363.667,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	504.158,00	930.645,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.226,81	2.132.183,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.122.480,18	2.200.761,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.933.467,37	38.284.458,67
2.1- Cota-Parte FPM	19.850.000,00	21.396.070,44
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.850.000,00	19.764.520,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.631.549,77
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.552.091,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	183.467,37	204.371,70
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	1.148.170,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	1.983.754,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.355.350,72	45.911.716,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.736.693,47	7.330.581,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	4.602.144,21	4.147.347,26

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.024.722,01	9.507.810,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.994.313,35	9.477.227,80
6.1.1- Principal	8.978.389,86	9.449.199,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.923,49	28.028,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.408,66	30.582,24
6.2.1- Principal	30.402,28	30.402,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6,38	179,96
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.241.696,39	2.118.617,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	344.416,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	344.416,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.852.226,49

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.003.858,08	7.869.619,71	7.869.619,71	7.312.501,18	0,00
10.1- Educação Infantil	3.760.089,72	3.679.163,40	3.679.163,40	3.427.531,82	0,00
10.1.1 - Creche	3.760.089,72	3.679.163,40	3.679.163,40	3.427.531,82	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.243.768,36	4.190.456,31	4.190.456,31	3.884.969,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.293.478,07	1.291.818,51	1.291.818,51	1.213.428,20	0,00
11.1- Educação Infantil	1.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.291.911,35	1.291.818,51	1.291.818,51	1.213.428,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.297.336,15	9.161.438,22	9.161.438,22	8.525.929,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.662.568,18	7.662.568,18	7.105.449,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.823.960,41	8.823.960,41	8.217.374,61	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.426,40	30.426,40	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.655.467,03	7.662.568,18	7.662.568,18	80,59
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	950.781,00	653.423,23	653.423,23	6,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.508,75	344.416,45	344.416,45	344.416,45	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.508,75	344.416,45	344.416,45	344.416,45	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.609,00	1.139.029,17	1.137.029,17	1.087.517,37	2.000,00
24.1 - Creche	1.143.609,00	1.139.029,17	1.137.029,17	1.087.517,37	2.000,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.612.347,61	3.346.393,19	3.343.288,81	3.058.951,47	3.104,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.755.956,61	4.485.422,36	4.480.317,98	4.146.468,84	5.104,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.309.382,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.118.617,80
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	119.741,42
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	11.071.023,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.477.929,04	11.071.023,55	24,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	310.057,44	17.711,93	176.598,63	119.741,42	13.717,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	243.711,14	3.920,00	155.509,28	83.440,22	4.761,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.346,30	13.791,93	21.089,35	36.301,20	8.955,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.030.339,63	994.661,54
35.1- Salário-Educação	730.786,15	656.590,87
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	234.041,20	227.898,00
35.4 - PNATE	16.631,22	10.470,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	48.881,05	99.701,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	344,43
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.369,33	48.481,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.031.708,95	1.043.487,78

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	4.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.146.191,83	748.038,77	743.991,72	743.991,72	4.047,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.150.364,83	748.038,77	743.991,72	743.991,72	4.047,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.253.657,59	14.432.264,39	14.423.112,96	13.452.251,62	9.151,43
47.1- Despesas Correntes	13.976.073,87	13.306.518,55	13.297.367,12	12.463.690,78	9.151,43
47.1.1- Pessoal Ativo	10.883.363,65	10.731.442,33	10.731.442,33	9.963.008,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.000,00	165.503,21	165.503,21	165.503,21	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.926.710,22	2.409.573,01	2.400.421,58	2.335.178,60	9.151,43
47.2- Despesas de Capital	1.277.583,72	1.125.745,84	1.125.745,84	988.560,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.277.583,72	1.125.745,84	1.125.745,84	988.560,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	410.762,75	21.785,27
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.477.227,80	656.590,87
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.582.880,41	477.080,84
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.305.110,14	201.295,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.474,78	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.331.584,92	201.295,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.421.883,35	8.421.883,35	7.627.257,47	90,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.422.018,36	4.422.018,36	2.363.667,84	53,45
IPTU	3.548.758,36	3.548.758,36	1.649.868,48	46,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	873.260,00	873.260,00	713.799,36	81,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	504.158,00	504.158,00	930.645,55	184,59
ITBI	500.000,00	500.000,00	893.791,65	178,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.158,00	4.158,00	36.853,90	886,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.226,81	1.373.226,81	2.132.183,07	155,27
ISS	1.349.965,83	1.349.965,83	2.075.771,92	153,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.260,98	23.260,98	56.411,15	242,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.122.480,18	2.122.480,18	2.200.761,01	103,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.933.467,37	33.933.467,37	36.652.908,90	108,01
Cota-Parte FPM	16.850.000,00	16.850.000,00	19.764.520,67	117,30
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	1.148.170,80	765,45
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.983.754,07	56,68
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.552.091,66	104,25
Cota-Parte IPI-Exportação	183.467,37	183.467,37	204.371,70	111,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.355.350,72	42.355.350,72	44.280.166,37	104,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.994.801,75	1.992.401,75	1.933.357,42	97,04	1.933.357,42	97,04	1.824.007,95	91,55	0,00
Despesas Correntes	1.994.801,75	1.992.401,75	1.933.357,42	97,04	1.933.357,42	97,04	1.824.007,95	91,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.241.539,00	9.602.839,00	9.564.520,20	99,60	9.476.216,12	98,68	8.979.153,81	93,51	88.304,08
Despesas Correntes	9.222.643,00	9.511.243,00	9.474.826,07	99,62	9.386.521,99	98,69	8.889.459,68	93,46	88.304,08
Despesas de Capital	18.896,00	91.596,00	89.694,13	97,92	89.694,13	97,92	89.694,13	97,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	850.368,00	960.368,00	829.139,88	86,34	829.139,88	86,34	786.712,80	81,92	0,00
Despesas Correntes	847.092,00	953.092,00	822.879,88	86,34	822.879,88	86,34	780.452,80	81,89	0,00
Despesas de Capital	3.276,00	7.276,00	6.260,00	86,04	6.260,00	86,04	6.260,00	86,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.086.708,75	12.555.608,75	12.327.017,50	98,18	12.238.713,42	97,48	11.589.874,56	92,31	88.304,08

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.327.017,50	12.238.713,42	11.589.874,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	34.410,86	34.410,86	34.410,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.292.606,64	12.204.302,56	11.555.463,70
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	6.642.024,96		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	5.650.581,68	5.562.277,60	4.913.438,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,76	27,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	6.642.024,96	12.049.821,42	5.407.796,46	0,00	34.410,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.442.207,32
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.587,48	14.819,26	329.153,60	-329.153,60
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.885,48	0,00	684.028,13	-684.028,13
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.288,72	161.225,43	882.465,94	-882.465,94

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	329.153,60	329.153,60	329.153,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.566.494,07	1.566.494,07	1.566.494,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.895.647,67	1.895.647,67	1.895.647,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.827.225,99	3.907.225,99	4.805.008,76	122,98
Proveniente da União	2.631.268,26	3.711.268,26	4.070.101,05	109,67
Proveniente dos Estados	195.957,73	195.957,73	734.907,71	375,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.024,08	7.716,98	42.394,33	549,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.831.250,07	3.914.942,97	4.847.403,09	123,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.918,75	3.623.415,33	3.403.326,73	93,93	3.183.610,41	87,86	3.017.714,69	83,28	219.716,32
Despesas Correntes	2.105.398,75	3.435.295,33	3.388.228,33	98,63	3.168.512,01	92,23	3.002.616,29	87,40	219.716,32
Despesas de Capital	15.520,00	188.120,00	15.098,40	8,03	15.098,40	8,03	15.098,40	8,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	149.174,82	1.052.283,15	949.928,12	90,27	949.928,12	90,27	937.272,91	89,07	0,00
Despesas Correntes	136.174,82	1.039.283,15	949.928,12	91,40	949.928,12	91,40	937.272,91	90,18	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	97.421,77	37.260,08	38,25	37.260,08	38,25	37.260,08	38,25	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	31.369,03	4.272,00	13,62	4.272,00	13,62	4.272,00	13,62	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	66.052,74	32.988,08	49,94	32.988,08	49,94	32.988,08	49,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	855.189,06	762.647,81	89,18	756.513,81	88,46	746.891,81	87,34	6.134,00
Despesas Correntes	0,00	842.127,26	762.647,81	90,56	756.513,81	89,83	746.891,81	88,69	6.134,00
Despesas de Capital	0,00	13.061,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.317.093,57	5.645.309,31	5.153.162,74	91,28	4.927.312,42	87,28	4.739.139,49	83,95	225.850,32

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.118.720,50	5.798.317,08	5.343.784,15	92,16	5.124.067,83	88,37	4.848.822,64	83,62	219.716,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.394.213,82	10.660.222,15	10.514.448,32	98,63	10.426.144,24	97,80	9.916.426,72	93,02	88.304,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	881.868,00	1.093.208,44	899.388,04	82,27	899.388,04	82,27	856.960,96	78,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	855.189,06	762.647,81	89,18	756.513,81	88,46	746.891,81	87,34	6.134,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.411.802,32	18.423.936,73	17.520.268,32	95,10	17.206.113,92	107,20	16.369.102,13	107,71	314.154,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.317.093,57	5.633.751,78	5.143.442,74	91,30	4.920.112,42	87,33	4.731.939,49	83,99	6.134,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	40.038.257,15	36.710.041,41	39.127.003,63	106,58	39.352.853,95	107,20	39.541.026,88	107,71	-225.850,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 54m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2022
ID: 2313
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – R$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2023
Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2022
ID: 2310
ALIENANTE: – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
ALIENATÁRIO: – CONSTRUTORA BONOMI LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
OBJETO – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
VALOR – R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Fevereiro de 2024
Tapira, 23 de Fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 006/2022
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 do mês de março do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.
ADRIANO JOSÉ ALVES
Presidente em exercício
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.528.125,00	11.570.388,80
Receita de Contribuições dos Segurados	2.324.973,00	2.782.749,87
Ativo	2.324.973,00	2.773.165,26
Inativo	0,00	9.584,61
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.487.460,00	3.624.211,57
Ativo	3.487.460,00	3.624.211,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.559.427,00	4.218.234,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.559.427,00	4.218.234,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.156.265,00	945.192,39
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	29.414,87
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.156.265,00	915.777,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.371.860,00	10.654.611,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	5.280.000,00	4.926.236,48	4.926.236,48	4.926.236,48	0,00
Aposentadorias	4.480.000,00	4.238.811,85	4.238.811,85	4.238.811,85	0,00
Pensões por Morte	800.000,00	687.424,63	687.424,63	687.424,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.247.183,00	107.999,32	107.850,80	107.850,80	148,52
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.247.183,00	107.999,32	107.850,80	107.850,80	148,52
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.527.183,00	5.034.235,80	5.034.087,28	5.034.087,28	148,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.155.323,00	5.620.375,48	5.620.524,00	5.620.524,00	10.654.462,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.176.354,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	5.812.433,00	6.406.961,44
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.812.433,00	6.406.961,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	5.812.433,00	6.406.961,44	6.406.961,44	6.406.961,44	

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua representante, Érica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRÚTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/03/2022, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 002/2022
Certifico que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 23/02/2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 7.041.948-3SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de itens constante desta licitação, a saber, Item 11 (CENOURA NACIONAL), do Lote - 1, oriundos do Contrato nº 196/2021.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
Lote - 1

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
11	CENOURA NACIONAL	KG	MSA	3,70	12,10	227%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do Contrato nº 196/2021 e do art. 65, II, ‘d’ da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Prefeita Municipal em Exercício
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.866.033,46	68.517.930,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.616.856,65	8.419.356,11
IPTU	4.422.018,36	2.363.667,84
ISS	1.373.226,81	2.132.183,07
ITBI	504.158,00	930.645,55
IRRF	2.122.480,18	2.200.761,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.194.973,30	792.098,64
Contribuições	4.050.683,00	4.431.727,95
Receita Patrimonial	5.625.548,67	4.431.492,80
Aplicações Financeiras (II)	5.623.219,81	4.419.099,40
Outras Receitas Patrimoniais	2.328,86	12.393,40
Transferências Correntes	45.510.307,83	47.925.383,22
Cota-Parte do FPM	16.530.000,00	17.443.166,57
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	10.841.673,52
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	1.587.000,52
Cota-Parte do ITR	120.000,00	918.536,78
Transferências da LC 87/1996	250.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.978.389,86	9.449.199,58
Outras Transferências Correntes	6.431.917,97	7.685.806,25
Demais Receitas Correntes	62.637,31	3.309.970,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.637,31	3.309.970,31
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.242.813,65	64.098.830,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.127.964,45	5.453.036,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.347,12	420.347,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.347,12	420.347,37
Transferências de Capital	1.067.617,33	5.032.688,77
Convênios	1.067.617,33	4.450.688,77
Outras Transferências de Capital	0,00	582.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.127.964,45	5.453.036,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.370.778,10	69.551.867,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.605.907,70	57.861.041,63	56.276.990,70	54.002.871,47	2.175.398,91	835.726,54	835.726,54
Pessoal e Encargos Sociais	35.184.471,17	33.622.288,58	33.622.288,58	32.089.910,24	248.494,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	377.914,00	373.858,95	373.858,95	373.858,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.043.522,53	23.864.894,10	22.280.843,17	21.539.102,28	1.926.904,82	835.726,54	835.726,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.043.522,53	23.864.894,10	22.280.843,17	21.539.102,28	1.926.904,82	835.726,54	835.726,54
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.227.993,70	57.487.182,68	55.903.131,75	53.629.012,52	2.175.398,91	835.726,54	835.726,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.427.070,08	7.537.360,65	4.000.654,61	3.859.657,91	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95
Investimentos	17.806.770,08	5.917.314,31	2.380.608,27	2.239.611,57	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.620.300,00	1.620.046,34	1.620.046,34	1.620.046,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	17.806.770,08	5.917.314,31	2.380.608,27	2.239.611,57	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.975.566,91	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**86.010.330,69**	**63.404.496,99**	**58.283.740,02**	**55.868.624,09**	**2.432.991,06**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.874.337,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.822.184,69

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	200.794,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	400.368,62
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.674.763,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.898.321,84

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.106.211,57	8.007.725,82
DEDUÇÕES (XXIX)	1.478.958,51	6.248.509,03
Disponibilidade de Caixa	1.478.958,51	6.248.509,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.517.907,08	7.874.488,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.038.948,57	1.625.979,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.627.253,06	1.759.216,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.868.036,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.412.969,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.842.239,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	918.183,51
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	2.295.640,74
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.674.763,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.874.337,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 23/fev/2022 as 15h e 43m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2022
ELIZABETE DELBONI PERES, Prefeita em Exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:
CONCEDER
À servidora SANDRA MARCIA DILL, portadora do CPF nº 980.915.810-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença no período de 22/02/2022 a 22/02/2025, conforme requerimento datado em 22 de fevereiro de 2022, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de fevereiro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COM A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES, CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CIRURGIAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCINAO DANIELS EIRELI – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/02/2022 a 23/02/2023)
VALOR: R$163.208,64
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 23 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 390/2021/PMTO/GAB
Súmula: Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais no dia 28 de fevereiro de 2022.
A Prefeita Municipal em exercício de Tuneiras do Oeste – PR, Sra. Elizabete Delboni Peres, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e facultadas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica declarado Recesso Municipal no dia 28 de fevereiro de 2022, (segunda-feira), em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em virtude do ponto facultativo nacional de 01de março de 2022 - terça-feira, "CARNAVAL", mantendo-se os serviços essenciais.
§ 1º Os setores cujos serviços são considerados essenciais em todas as Secretarias em especial os serviços de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas de Produtor Rural, Guia de Transportes de Animais, manterão os serviços públicos, conforme a necessidade, de acordo com o atendimento ou plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Secretaria.
§ 2º. O Conselho Tutelar deverá estabelecer plantão especial de atendimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste/PR, 23 de fevereiro de3 2022.
Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 042/2022
ELIZABETE DELBONI PERES, Prefeita em Exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A cidadã BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 109.648.089-19, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTAO ESCOLAR, nomeada pela Portaria nº 252/2021 de 27 de setembro de 2021, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 23 de fevereiro de 2022.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 23 de fevereiro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Prefeita em Exercício

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 056/2022

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 22 de Fevereiro de 2022, o Sr. **LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 47.827.265-0 SESP SP, admitido em 22 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentraliza situada no município de Loanda, Estado do Paraná, ficando revogado a Portaria nº 066/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de Fevereiro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048/2022.
Designa gestor e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria para atuarem na Análise da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de Xambrê.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
ART.1° designar a servidora THAIS ARGENTON PAS como gestora da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de Xambrê.
Art.2° Designar os seguintes agentes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria para atuarem na análise da parceria firmada entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pérola com o Município de Xambrê:
MARIA JOSÉ DE ASSIS ELIAS
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA
AMANDA APARECIDA MODESKI DA SILVA
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pela gestora e pelos os membros da Comissão, sem ônus para a Administração Pública.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 23 de fevereiro de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 47/2022 – Município de Xambrê
O Prefeito Municipal de Xambrê, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Carlos Marques, RG. nº 1.395.779-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado o funcionário Wanderley Penha, RG. nº 3.818.167-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviço Público, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Xambrê, 22 de fevereiro de 2022.
Décio Jardim
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público a republicação da licitação: PROCESSO Nº. 03/2022 – Pregão nº 03/2022 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES, ENTRE OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE". Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 14/03/2022. Abertura das propostas: às 08h30min do dia 14/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/03/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre, 23/02/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25/2022

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 04/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 04/2022**, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Contratação de empresas para aquisição de diversos produtos para a Secretaria Municipal de Saúde – Convênio Ministério da Saúde (FUNASA) **Proposta nº 087175/2017**, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	09.168.383/0001-86	R$ 4.854,52 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
MK SCHITICOSKI - ME	03.426.221/0001-14	R$ 1.965,45 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
POSTO CASA BRANCA	78.185.287/0001-69	R$ 8.800,15 (oito mil oitocentos reais e quinze centavos)
TOTAL GERAL		R$ 15.620,12 (quinze mil seiscentos e vinte reais e doze centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 10 REF. AO CONTRATO N°. 03/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.
Pregão nº01/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e HIDALGO & HIDALGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº00.082.866/0001-99, com sede à Avenida Alberto Byington Junior, 431, centro, na cidade de Xambrê - Pr., CEP 87535-000, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante a Srª. Rosemara Ruiz Hidalgo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.676.002-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 744.825.139-20, residente e domiciliado na Avenida Alberto Byington, 991, centro na cidade Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.03, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, passando sua vigência para 12/04/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 10 de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
HIDALGO & HIDALGO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 11 REF. AO CONTRATO N°. 04/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº02/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.04, firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato, passando sua vigência para 12/04/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 10 de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) ordenhadeiras mecânicas, conforme convênio deste Município de Xambrê com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) nº 624/2021.
VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 21/05/2022
VALOR TOTAL: R$85.360,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 5/2022, homologada em 21/02/2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 968/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 003/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, com área de 1.050,05m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de março de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca do capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado da ACESF – Administração e Serviços Funerários.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1273, e no Pregão Eletrônico n° 129/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 661/2022, em 1º de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.345, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
(Processo Administrativo nº 1718 de 17/12/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet) e serviço de comunicação de dados M2M (Machine-to – Machine), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 120.654,00 (Cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1451 de 03/11/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de 15(quinze) containers, para serem utilizados na coleta de lixo do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1588 de 24/11/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos (Panfletos, folders, cartazes, convites, crachás, certificados, marca páginas, blocos, fichas, pastas, banners, faixas e encadernações) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama – PR e seus programas, Centro de Referência em Assistência Social — CRAS, Conselho Tutelar, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Programa Família Acolhedora, Centro Pop, Centro de Referência Especializado da Assistência Social — CREAS, Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CREAS/CRAM, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e crianças e Conselhos Municipais de Direitos da Secretaria Executiva dos Conselhos e para o Conselho Municipal de Assistência Social.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 84.931,50 (Oitenta a quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1629 de 30/11/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de uma câmara frigorifica, para ser utilizada no atendimento a população com deficiência visual do Município de Umuarama, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar Especial, baseada no Art. 166 da Constituição Federal de 1988.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(Processo Administrativo nº 1642 de 01/12/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo, tipo passeio sedan, 0(zero) km, para uso da Diretoria de Trânsito – Umutrans, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 23/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 23/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do 23/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 957/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02(duas) estufas (materiais e mão de obra) agrícolas, para compor a divisão de arborização e agricultura familiar, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa TECFERT AGRICOLA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 958/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 142/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 142/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD – INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION" E "DOCS – PACKS – 25 SUBSCRIPTION CLOUD COMMERCIAL NEW ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION". Para atendimento das demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação e outras secretarias que fazem uso de softwares de engenharia e arquitetura, tendo sido declarada vencedora a empresa ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 967/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 002/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica, galerias, calçadas, sinalização viária, gradil e muro de arrimo na Rua dos Pedreiros – acesso à Escola 1º de Maio, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Camila Gisele Piccolo
CPF 044.208.199-52
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-1
Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de março de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 969/2022
Designa servidores municipais para responder como Gestor de Convênio e Fiscal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, com posse de suas atribuições em 25 de Janeiro de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o funcionário RUBENS SAMPAIO, RG nº 4.814.236-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária, FERNANDA PERIARD MANTOVANI, RG nº 13.145.337-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Controle Ambiental, para atuar e auxiliar na Fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 046/2022
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 094/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo das Comunicações Internas nºs 020//2022, datada de 24 de janeiro de 2022 e 067/2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 082/2022, datado de 21 de fevereiro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Pregão Eletrônico sob nº 094/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de material reprográfico para uso de diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2668/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$- 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atencao Basica da Saude
13279 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
827 SEDU 30/2022 - DOIS VEÍCULOS - SAÚDE - SIT: 51923
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.1.075000 Investimentos na Divisao de Industria e Comercio
13280 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
828 SEDU - UM VEÍCULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
827	SEDU 30/2022 - DOIS VEÍCULOS - SAÚDE - SIT: 51923	150.000,00
828	SEDU - UM VEÍCULO - AG. TRABALHADOR - SIT: 51924	65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 040/2022.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 019/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 019/2021 datado do dia 12 de novembro de 2021, do Edital n.º 022/2021 de 14 de dezembro de 2021 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 013/2022 do dia 14/02/2022.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 019/2021 de 12 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas
- Naiara Aparecida Santos de Brito

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 22 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 041/2022.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021 e o Edital nº 014/2022, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses a candidata abaixo relacionado, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

- Sebastião Francisco Alves

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 22 de Fevereiro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 32
De 23/02/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: PSICÓLOGO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
002	Jéssica Cristina Antoniel	078.735.169-54	6º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.178/2022
DATA: 23/02/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa OPEN VEICULOS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022 em favor da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, cujo objeto trata se Aquisição de 01 (um) Motor Completo Genuíno Renault Zero KM, MOTOR COMPLETO, MODELO RENAULT MASTER 2.3 a ser instalado no Veículo Ambulância Renault Master 2.3, Placa – BAO-5E79, tipo A, lotado na Secretaria de Saúde Municipal, com validade até 31/12/2022, conforme especificações e condições presentes a este edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 24/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 09/2021 de 08 de fevereiro de 2021 – 28ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	115º	Sarah Gabrielle Ribeiro Neves	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2021	02/03/2023	2390767/0050-PR	R$ 1.446,46
2	118º	Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2021	02/03/2023	7627334/001-0-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 25/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 15/2021 de 18 de fevereiro de 2021 – 31ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	123º	Valeria De Freitas Medici	Secretaria Municipal de Assistência Social	02/03/2021	03/03/2023	8941878-0040-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 26/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 18/2021 de 25 de fevereiro de 2021 – 32ª Chamada
MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	16º	Renato Muniz De Freitas	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08/03/2021	09/03/2023	5900201-0060-PR	R$ 2.096,60

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 27/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 18/2021 de 25 de fevereiro de 2021 – 32ª Chamada
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE KARATÊ- 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	2º	Paulo Sergio Araujo	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2021	11/03/2023	79905/00009-MT	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 28/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	166º	Juliana Bernardes Santana	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0900378/001-0-PR	R$ 1.644,52
2	167º	Silvana Palmiro De Jesus	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	2913757/0040-PR	R$ 1.644,52
3	169º	Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4773607/0050-PR	R$ 1.644,52
4	170°	Amanda Gomes Da Silva Santiago	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	2402156/0040-PR	R$ 1.644,52
5	171°	Fabiana Da Silva Costa Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0911673/001-0-PR	R$ 1.644,52
6	174°	Silvana Maria Gonçalves Silva	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0902352/001-0-PR	R$ 1.644,52
7	186°	Roseni Francisco Bernardino	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0906033/001-0-PR	R$ 1.644,52

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	45°	Adriana Pereira Dos Anjos Santana	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	54178/0002-MS	R$ 3.289,09
2	46°	Ingrid Araújo Marcelino Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	17215/00059-PR	R$ 3.289,09
3	47°	Leticia Gabrielly Fiaux	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	3456906/0040-PR	R$ 3.289,09
4	49°	Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	83756/00008-PR	R$ 3.289,09

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	45°	Rosiane Bertola Batista	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	27013/00053-PR	R$ 2.648,50
2	46°	Flavia Da Mata Lacerda Campos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4373121/001-0-PR	R$ 2.648,50
3	47°	Daniele Ribeiro Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	5692204/0030-PR	R$ 2.648,50

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	19°	Maria Ines Dos Santos Felizardo	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0930768/0050-PR	R$ 1.987,49
2	23°	Sabrina Letícia Silva Mirandola	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4348093/0040-PR	R$ 1.987,49

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	82°	Elaine Cristina De Araujo Novaes	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	7620377/001-0-PR	R$ 1.439,17
2	86°	Romane De Carvalho Bento	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	3743490/002-0-PR	R$ 1.439,17
3	89°	Franciele Félix De Araújo	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	7279120/0030-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 29/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	83°	Lucimara Ferreira De Almeida Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2021	03/03/2023	5574216/001-0-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 30/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – 8ª Chamada
PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	189°	Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	05/03/2023	4868877-001-0-PR	R$ 1.644,52

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	27º °	Renato Aparecido Teixeira	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	05/03/2023	0220730-0040-PR	R$ 1.987,49

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 31/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – 8ª Chamada
SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	28º	Erica Dos Santos Sobral	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	1366613-0040-PR	R$ 1.987,49

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	91º	Beatriz Aline Do Santos	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	6757840-0030-PR	R$ 1.439,17
2	95º	Alex Fernandes Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	1069324-4933-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 24/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 09/2021 de 08 de fevereiro de 2021 – 28ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	115º	Sarah Gabrielle Ribeiro Neves	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2021	02/03/2023	2390767/0050-PR	R$ 1.446,46
2	118º	Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	01/03/2021	02/03/2023	7627334/001-0-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 25/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 15/2021 de 18 de fevereiro de 2021 – 31ª Chamada
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	123º	Valeria De Freitas Medici	Secretaria Municipal de Assistência Social	02/03/2021	03/03/2023	8941878-0040-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
EXTRATO N° 26/2022

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 18/2021 de 25 de fevereiro de 2021 – 32ª Chamada
MOTORISTA II - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	16º	Renato Muniz De Freitas	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08/03/2021	09/03/2023	5900201-0060-PR	R$ 2.096,60

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 27/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 18/2021 de 25 de fevereiro de 2021 – 32ª Chamada
ORIENTADOR SOCIAL PARA OFICINA DE KARATÊ- 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	2º	Paulo Sergio Araujo	Secretaria Municipal de Assistência Social	10/03/2021	11/03/2023	79905/00009-MT	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 28/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	166º	Juliana Bernardes Santana	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0900378/001-0-PR	R$ 1.644,52
2	167º	Silvana Palmiro De Jesus	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	2913757/0040-PR	R$ 1.644,52
3	169º	Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4773607/0050-PR	R$ 1.644,52
4	170°	Amanda Gomes Da Silva Santiago	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	2402156/0040-PR	R$ 1.644,52
5	171°	Fabiana Da Silva Costa Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0911673/001-0-PR	R$ 1.644,52
6	174°	Silvana Maria Gonçalves Silva	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0902352/001-0-PR	R$ 1.644,52
7	186°	Roseni Francisco Bernardino	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0906033/001-0-PR	R$ 1.644,52

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	45°	Adriana Pereira Dos Anjos Santana	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	54178/0002-MS	R$ 3.289,09
2	46°	Ingrid Araújo Marcelino Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	17215/00059-PR	R$ 3.289,09
3	47°	Leticia Gabrielly Fiaux	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	3456906/0040-PR	R$ 3.289,09
4	49°	Ilda De Oliveira Carvalho Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	83756/00008-PR	R$ 3.289,09

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	45°	Rosiane Bertola Batista	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	27013/00053-PR	R$ 2.648,50
2	46°	Flavia Da Mata Lacerda Campos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4373121/001-0-PR	R$ 2.648,50
3	47°	Daniele Ribeiro Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	5692204/0030-PR	R$ 2.648,50

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	19°	Maria Ines Dos Santos Felizardo	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	0930768/0050-PR	R$ 1.987,49
2	23°	Sabrina Letícia Silva Mirandola	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	4348093/0040-PR	R$ 1.987,49

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	82°	Elaine Cristina De Araujo Novaes	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	7620377/001-0-PR	R$ 1.439,17
2	86°	Romane De Carvalho Bento	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	3743490/002-0-PR	R$ 1.439,17
3	89°	Franciele Félix De Araújo	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2021	02/03/2023	7279120/0030-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 29/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 06 de 01 de fevereiro de 2021 – 7ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	83°	Lucimara Ferreira De Almeida Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	02/03/2021	03/03/2023	5574216/001-0-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
EXTRATO N° 30/2022

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – 8ª Chamada
PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	189°	Marina Yara Ribeiro Cruz Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	05/03/2023	4868877-001-0-PR	R$ 1.644,52

SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	27º °	Renato Aparecido Teixeira	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2021	05/03/2023	0220730-0040-PR	R$ 1.987,49

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 31/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2021
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – 8ª Chamada
SECRETÁRIO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	28º	Erica Dos Santos Sobral	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	1366613-0040-PR	R$ 1.987,49

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	91º	Beatriz Aline Do Santos	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	6757840-0030-PR	R$ 1.439,17
2	95º	Alex Fernandes Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2021	18/03/2023	1069324-4933-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 042/2022.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 019/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado n°. 019/2021 datado do dia 12 de novembro de 2021, do Edital n.º 022/2021 de 14 de dezembro de 2021 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação n°. 015/2022 do dia 15/02/2022.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 019/2021 de 12 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas
- Kely Jeniffer Lopes Nunes
- Francisco Barbosa Junior

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 23 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.176/2022
DATA: 23/02/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DANIELLE DA SILVA 06115242959 resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 002/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 002/2022 em favor da empresa DANIELLE DA SILVA 06115242959, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A CANTORA MARIA VICTÓRIA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2.022, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM RAZÃO DO EVENTO CAMPEONATO GIGANTES DO PARANÁ.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 038/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art.1º- Exonerar a pedido a contar do dia 23 de fevereiro de 2022, o servidor, WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRACPF. nº 067.739.659-77, ocupante do cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4019	MICHELLE PEREIRA L. DA SILVA RODRIGUES	088.281.299-80	44º
4767	ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA	924.343.989-87	45º
4230	JANEIDE DA CRUZ	329.349.438-28	46º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 43/2022 de Julgamento dos Recursos Contra Notas e Classificação Provisória
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 43/2022 de Julgamento dos Recursos Contra Notas e Classificação Provisória do Processo Seletivo, conforme segue:
Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 22769.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.
Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 23043.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a anulação das questões número 17 e 23 da prova de ASSISTENTE SOCIAL, alegando que a questão 17 possui duas alternativas corretas e a questão 23 o conteúdo da mesma não se encontra descrito no presente edital do processo seletivo e não se encaixa em nenhum item descrito como conteúdo específico.
Questão Nº 17
Indeferido. O recurso não assiste razão, pois há erro crasso de interpretação pelo recursante, ignorando o comando da questão, destacado, "investimentos previstos". O artigo 2° da lei 8142/90 discorre que os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como, na sequência, os itens dão uma diversidade de situações onde os fundos serão alocados. A questão pede uma situação específica de alocação "INVESTIMENTOS PREVISTOS", pelo artigo há duas possibilidades,
II - investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;
III - investimentos previstos no Plano Quinquenal do Ministério da Saúde;
Como, entre as alternativas, não há citação do item II da Lei, somente o item III se enquadra como correto, frente às alternativas, como apontado na letra B, logo, só há uma possibilidade de resposta, sendo a questão mantida como correta.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
Questão Nº 23
Indeferido. O recurso não assiste razão, pois Políticas Sociais Públicas no Brasil é tema do edital, logo, a questão trata de uma delas.
Sendo assim, recurso improvido.
Cruzeiro do Oeste (SC), 23 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 45/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4738	JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA FERRAZ	100.815.159-95	29°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 001/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Janeiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALINE FERNANDA DA SILVA, RG. nº 10.267.284-4 e CPF. nº 070.286.589-37.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/01/2022, com término em 04/01/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CRJ (Centro de Referência da Juventude, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 005/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANDERSON MENEZES SILVA, RG. nº 10.598.641-6 e CPF. nº 108.427.169-98.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 07/02/2022, com término em 07/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ginásio de Esportes e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 006/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SABRINA QUEIROGA TARINI, RG. nº 13.777.703-7 e CPF. nº 106.974.239-21.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/02/2022, com término em 10/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria de Agricultura, e em toda a extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Cruzeiro do Oeste, 11 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO, RG. nº 14.272.545-2 e CPF. nº 091.200.739-76.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.637,08 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022, com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Escola Municipal Emiliano Perneta e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 008/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANIELA DOMINGOS DA SILVA, RG. nº 14.894.626-4 e C.P.F. nº 118.717.199-92.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 009/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA, RG. nº 14.889.350-0 e C.P.F. nº 129.644.159-86.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 010/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, RG. nº 14.661.702-6 e C.P.F. nº 117.956.299-24.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 011/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMÔNICA, RG. nº 13.499.173-9 e C.P.F. nº 101.872.629-26.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 012/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA ELIZETE LOPES, RG. nº 5.119.715-1 e C.P.F. nº 735.786.069-87.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nísia Floresta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 013/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ISABELLY QUINTELA BARBOSA, RG. nº 14.365.905-4 e C.P.F. nº 117.897.669-66.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nísia Floresta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 014/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 014/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, RG. nº 14.070.805-4 e C.P.F. nº 112.540.619-40.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 015/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PATRÍCIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, RG. nº 3.501.541-8 e C.P.F. nº 924.716.769-87
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Nísia Floresta e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 016/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARTA REGINA FAVARO QUERATO, RG. nº 6.101.813-1 e C.P.F. nº 903.971.699-49.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 017/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 017/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AMANDA JACOMINI LEAL, RG. nº 13.054.226-3 e C.P.F. nº 114.156.269-36.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 17/02/2022 com término em 17/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 018/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 018/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO, RG. nº 9.290.127-0 e C.P.F. nº 037.230.289-00.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2022 com término em 14/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 019/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KARINA APARECIDA ALVES, RG. nº 7.667.502-3 e C.P.F. nº 028.941.179-30.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 21/02/2022 com término em 21/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Rocha Pombo e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 020/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, RG. nº 5.336.597-3 e C.P.F. nº 000.467.429-48.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/02/2022 com término em 18/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SIRLEI DA SILVA, RG. nº 9.891.101-4 e C.P.F. nº 063.260.119-14.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR (20H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/02/2022 com término em 18/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 169/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. DANIELA DOMINGOS DA SILVA, CPF. nº 118.717.199-92, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 170/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora DANIELA DOMINGOS DA SILVA, CPF. nº 118.717.199-92, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 171/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA, CPF nº 129.644.159-86, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 172/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA, CPF. nº 129.644.159-86, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consater, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 173/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 117.956.299-24, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 174/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 117.956.299-24, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 175/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMÔNICA, CPF. nº 101.872.629-26, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 176/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA LAMÔNICA, CPF. nº 101.872.629-26, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 177/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. MARIA ELIZETE LOPES, CPF. nº 735.786.069-87, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 178/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora MARIA ELIZETE LOPES, CPF. nº 735.786.069-87, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 179/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. ISABELLY QUINTELA BARBOSA, CPF. nº 117.897.669-66, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 180/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora ISABELLY QUINTELA BARBOSA, CPF. nº 117.897.669-66, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 181/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF nº 112.540.619-40, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 182/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº 112.540.619-40, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consater, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 183/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. PATRÍCIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, CPF. nº 924.716.769-87,, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 184/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora PATRÍCIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA, CPF. nº 924.716.769-87, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 185/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2033, a Sra. MARTA REGINA FAVARO QUERATO, CPF. nº 903.971.699-49, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 025/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 186/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora MARTA REGINA FAVARO QUERATO, CPF nº 903.971.699-49, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 44/2022 de Homologação do Resultado Final
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 44/2022 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme segue:

Advogado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23254	KELLY KAWANA RIBEIRO	04/01/1997	3,90	4,95	8,85	8,85
2	23302	JULIO ROQUE SOBOTA	15/08/1978	4,20	3,85	8,05	8,05
3	23342	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	20/06/1993	3,60	4,40	8,00	8,00
4	23358	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	25/04/1996	3,60	4,40	8,00	8,00
5	22940	FERNANDO CESAR GALLO	31/03/1980	3,30	3,85	7,15	7,15
6	23354	THIAGO ZIROLDO	10/06/1988	3,30	3,85	7,15	7,15
7	23414	VINICIUS DE ALMEIDA DA SILVA	25/06/1999	3,30	3,85	7,15	7,15
8	23128	BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA CESAR	03/09/1999	2,70	4,40	7,10	7,10
9	23362	FLÁVIO LUIS DOS SANTOS	18/11/1981	3,60	3,30	6,90	6,90
10	23320	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	18/07/1988	3,60	3,30	6,90	6,90
11	22946	KARINA WENTLAND DIAS	17/08/1994	3,60	3,30	6,90	6,90
12	23315	GERALDO ALVES TAVEIRA JUNIOR	31/08/1960	3,90	2,75	6,65	6,65
13	23216	FERNANDO ANTONIO VICENTINI DE SOUZA	03/01/1990	3,30	3,30	6,60	6,60
14	22987	SABRINA QUEIROGA TARINI	12/08/1999	2,10	4,40	6,50	6,50
15	23088	ANDRÉ QUEIROZ TREVISAN	24/08/1985	2,40	3,85	6,25	6,25
16	23122	JHENIFFER CRISTINA RODRIGUES	05/04/1995	2,40	3,85	6,25	6,25
17	23002	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	09/08/1994	3,30	2,75	6,05	6,05
18	23222	CAROLYNE DOS SANTOS FIALHO	04/05/1998	3,30	2,75	6,05	6,05
19	23091	FRANCIELE DEFENDI TEZZEI	20/09/1990	2,70	3,30	6,00	6,00
20	23016	LAISA THEODORO BROIS	12/11/1990	2,70	3,30	6,00	6,00
21	23419	FERNANDA FRANCO CAMPOS	12/11/1997	2,70	3,30	6,00	6,00
22	23442	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA ARANDA	30/03/1998	2,70	3,30	6,00	6,00
23	23367	FLAVIA JASMINE BUENO DE OLIVEIRA	26/01/1996	3,00	2,75	5,75	5,75
24	23110	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	17/04/1992	1,80	3,85	5,65	5,65
25	23062	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	02/08/1999	3,30	2,20	5,50	5,50
26	22908	LUANA THAYNA SANTOS PROSDOCIMO	10/07/1997	2,70	2,75	5,45	5,45
27	23439	WANDINÊS MARQUES PILOTO	28/04/1971	2,10	3,30	5,40	5,40
28	22841	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	06/09/1999	2,10	3,30	5,40	5,40
29	23385	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	24/10/1998	1,50	3,85	5,35	5,35
30	23203	CAROLINA RIBEIRO MORAIS	21/04/1999	1,50	3,85	5,35	5,35
31	23324	ALEXANDRE DIAS BARCELOS	21/04/1977	3,00	2,20	5,20	5,20
32	22857	ALINIE KAUANA LIBERATTI	10/09/1991	3,00	2,20	5,20	5,20
33	22913	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA LOPES	09/05/1995	3,00	2,20	5,20	5,20
34	23009	PATRICIA HELENA BOESING	09/07/1993	2,40	2,75	5,15	5,15
35	22884	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993	2,40	2,75	5,15	5,15

Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Cruzeiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22767	PEDRO HENRIQUE FONSECA	04/03/2003	3,60	4,40	8,00	8,00
2	23316	CASSIUS CESAR DO NASCIMENTO	19/06/1976	3,30	4,40	7,70	7,70
3	22794	LINDINALVA DA SILVA	13/11/1977	3,60	3,85	7,45	7,45
4	23008	JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO	06/02/1997	3,00	4,40	7,40	7,40
5	23298	ANA PAULA DE LACERDA	23/03/1987	2,70	4,40	7,10	7,10
6	23244	SILVIA QUEIROZ MENDES	04/12/1980	3,00	3,85	6,85	6,85
7	23260	CAMILY BARBOSA	08/05/2004	3,30	3,30	6,60	6,60
8	23274	VIVIANE ROCHA DE SOUZA	04/11/1979	2,40	3,85	6,25	6,25
9	22981	EMANUELLE ALVES DA SILVA	24/06/1999	2,40	3,85	6,25	6,25
10	22854	TALITA PILAR DA SILVA	26/12/1998	2,10	3,85	5,95	5,95
11	22924	LUANA FÁTIMA NAKANISHI CARDOSO	13/05/1996	1,50	4,40	5,90	5,90
12	22835	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	02/11/1993	2,40	3,30	5,70	5,70
13	23292	EVERTON WILLIAM LIMA DA SILVA	23/12/2002	1,80	3,85	5,65	5,65
14	23321	MARTHA BROIETTI	28/12/1971	1,20	4,40	5,60	5,60
15	23258	MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINEZ	04/04/2003	3,30	2,20	5,50	5,50
16	23384	JOSIANE ARAÚJO NOGUEIRA MORAES	22/04/1994	2,10	3,30	5,40	5,40

Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Nair Vieira Pretti

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22963	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999	4,20	4,40	8,60	8,60
2	23023	JOÃO VICTOR SANCHES AMARAL	21/08/1996	3,90	4,40	8,30	8,30
3	23050	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	13/01/1994	3,30	4,95	8,25	8,25
4	23186	KAIAN DE PAULA BARBOSA	22/07/2000	3,60	4,40	8,00	8,00
5	23040	LARISSA DOS ANJOS SILVA ARNALDI	12/04/1999	3,00	4,95	7,95	7,95
6	23237	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	14/10/2002	3,00	4,95	7,95	7,95
7	22809	NATALIA VITORIA LOPEZ DE LIMA	20/09/1998	2,40	4,95	7,35	7,35
8	23137	LUCAS GUARNIERI PERUGINE	28/03/1996	3,30	3,85	7,15	7,15
9	23271	GIOVANA INACIO DA ROCHA	20/08/2003	2,70	4,40	7,10	7,10
10	22923	ELOÁ ZOLLETTI PETINELI	15/07/2004	2,70	4,40	7,10	7,10
11	22825	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	22/10/2000	2,70	3,85	6,55	6,55
12	22933	LARA FABIA DOS SANTOS PROSDOCIMO	28/10/2003	2,70	3,85	6,55	6,55
13	22983	FRANCIELE MERCEDES MATIAS CAMILO SILVA	29/08/1993	2,10	4,40	6,50	6,50
14	23089	AMANDA SUGAHARA DE LIMA	24/11/1996	2,10	4,40	6,50	6,50
15	23189	FRANCIELY RIBEIRO DOS SANTOS	04/01/1988	3,00	3,30	6,30	6,30
16	23196	GABRIELA DE OLIVEIRA SEVERINO	30/12/2003	3,00	3,30	6,30	6,30
17	22852	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	08/11/2003	2,40	3,85	6,25	6,25
18	23058	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	25/09/1978	2,70	3,30	6,00	6,00
19	23447	DAIANE SILVA COSTA	04/04/1995	2,70	3,30	6,00	6,00
20	23308	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	17/01/1986	2,10	3,85	5,95	5,95
21	22846	MONICA DOS SANTOS	02/10/1987	2,10	3,85	5,95	5,95
22	23376	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	06/04/1978	2,40	3,30	5,70	5,70
23	23374	FRANCIANE JULIA DA SILVA TOLEDO	18/02/2000	2,40	3,30	5,70	5,70
24	23161	ROSANA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	21/05/1972	1,80	3,85	5,65	5,65
25	23270	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	06/06/1972	1,80	3,85	5,65	5,65
26	22775	BRUNA FERNANDA DA SILVA	30/12/1991	1,20	4,40	5,60	5,60
27	22874	JOICELI MARIA VITORINO	19/06/1982	2,70	2,75	5,45	5,45
28	23335	BARBARA BORGES SAULLIN	18/08/1999	2,70	2,75	5,45	5,45
29	23083	ERICA SANTOS DA SILVA	20/09/1992	2,10	3,30	5,40	5,40
30	22994	MARCIA INACIO DA SILVA ROCHA	03/10/1979	1,50	3,85	5,35	5,35
31	22804	JERRIANE ERNESTINA FERREIRA	16/03/1980	2,40	2,75	5,15	5,15
32	23377	MONALIZA DE PAULA SILVA	19/02/1995	2,40	2,75	5,15	5,15

Agente Comunitário de Saúde – UBS São Silvestre

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22843	DENISE VALERIA CANO	15/10/1992	3,00	3,30	6,30	6,30
2	22939	ANA CLAUDIA SANTANA	12/05/1987	3,30	2,75	6,05	6,05
3	22972	CLARICE DEARO RIBEIRO	20/12/1975	2,10	3,85	5,95	5,95
4	22902	LUCILENE FERREIRA	09/10/1979	2,40	3,30	5,70	5,70
5	22993	JANETE DUTRA	22/10/1965	2,70	2,75	5,45	5,45

Agente de Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23303	WILLIAM LOESER SEVERINO	15/11/1996	3,90	4,95	8,85	8,85
2	23103	JEAN LOPES DA SILVA	02/01/2001	3,30	5,50	8,80	8,80
3	22812	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	10/08/2000	3,60	3,85	7,45	7,45
4	23412	DANILO DE OLIVEIRA BIANCHI	12/05/1991	3,30	3,30	6,60	6,60
5	23120	GIOVANNI SALOMAO MARQUES	29/12/1995	3,30	3,30	6,60	6,60
6	23055	ROSIMERY DA SILVA	04/08/1998	3,00	2,75	5,75	5,75
7	22917	BRUNA DANIELLE DOS SANTOS	11/10/1996	2,40	3,30	5,70	5,70
8	23187	WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR	07/08/2001	2,40	3,30	5,70	5,70
9	23105	SIMONE MILLE	07/04/1986	2,40	2,75	5,15	5,15

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22916	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	23/07/1993	3,60	3,30	6,90	6,90
2	22834	KARINA DA SILVA ARAUJO	11/04/1987	2,70	3,85	6,55	6,55
3	23043	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	10/05/1991	2,70	3,30	6,00	6,00

Contador

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23053	JOAO RICARDO TEIXEIRA	16/02/1994	3,90	4,40	8,30	8,30
2	23391	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	3,60	4,40	8,00	8,00
3	23212	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	30/05/1985	3,00	4,40	7,40	7,40
4	23330	RÉGIS MARTINS VITT	04/08/1992	3,00	4,40	7,40	7,40
5	23364	JOÃO PAULO MOREIRA	28/06/1983	3,30	3,85	7,15	7,15
6	22968	DHIESSICA MARANGONI	04/07/1992	3,30	3,85	7,15	7,15
7	23394	MATHEUS HENRIQUE SILVA FRAMESCHE	22/12/1999	2,10	4,95	7,05	7,05
8	23256	MARCUS VINICIUS DE MOURA	01/12/1999	3,60	3,30	6,90	6,90
9	23173	JAIR FLORENTINO DA SILVA	21/06/1971	3,00	3,85	6,85	6,85
10	23034	WILLER CARLOS DE OLIVEIRA	20/01/1988	3,30	3,30	6,60	6,60
11	23130	GABRIEL LUCAS PERCEGUINO	21/09/1998	2,70	3,85	6,55	6,55
12	23403	NATHÁLIA DE SOUZA SILVA	05/05/1999	2,70	3,85	6,55	6,55
13	23431	DORIVALDO FARIA DOS SANTOS	16/03/1983	2,40	3,85	6,25	6,25
14	22885	SANDRA TADEUS DE PAULA BARBOSA	02/06/1976	3,00	2,75	5,75	5,75
15	23405	DIOGO MARZOTTI VENÂNCIO	28/10/1997	2,40	3,30	5,70	5,70
16	22871	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	09/11/1998	2,40	3,30	5,70	5,70
17	23048	TAINA KOASKI DE OLIVEIRA	10/01/1997	3,30	2,20	5,50	5,50
18	23240	WALDIERITON DA SILVA CRUZ	01/06/1995	2,40	2,75	5,15	5,15

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23135	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	26/01/1981	3,30	3,30	6,60	6,60
2	23125	FERNANDA GARCIA ELIAS	04/08/1995	2,10	4,40	6,50	6,50
3	23011	ANDREIA PEREIRA GRECCO	10/08/1989	2,40	3,85	6,25	6,25
4	23251	TAINA MORELI SANTOS	16/11/1994	2,40	3,85	6,25	6,25
5	23141	JULIANA FUENTES ALVES	25/04/1997	2,70	3,30	6,00	6,00
6	22890	AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ	18/09/1998	2,10	3,85	5,95	5,95
7	23266	TATIANE SILVA CASTELLINI	16/10/1998	2,10	3,85	5,95	5,95
8	23129	JULIANA DA SILVA VIGO	18/03/1991	2,40	3,30	5,70	5,70
9	23157	GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23/05/1994	2,70	2,75	5,45	5,45
10	22866	DAIANE KELLY MEDEIROS	25/03/1986	2,10	3,30	5,40	5,40
11	23080	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA	09/02/1964	3,00	2,20	5,20	5,20
12	23100	JOSELEA DOS SANTOS MOTA	28/10/1981	3,00	2,20	5,20	5,20
13	23427	ELISANDRA DE JESUS SANGALLI MARTINS	19/07/1982	2,40	2,75	5,15	5,15

Farmacêutico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23246	VANESSA YURI FUGIMOTO	09/02/1983	2,70	3,30	6,00	6,00
2	23242	ANDRESSA CAROLINA MORRI	20/08/1990	1,80	3,30	5,10	5,10

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22840	ALYNE ALVES PINTO	13/04/1985	2,40	3,85	6,25	6,25

Médico - Pediatra

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	22832	AMANDA ANDREA DE ALMEIDA	05/02/1980	3,30	3,30	6,60	6,60
2	23139	GABRIELA CRISTINA BORTOLON	29/01/1991	2,70	2,75	5,45	5,45
3	22798	THALINY LEAL SPECIAN	14/06/1980	3,00	2,20	5,20	5,20

Médico Clínico Geral

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23059	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990	3,30	3,30	6,60	6,60
2	22959	RENAN MOZZATO JULIANI	14/05/1994	2,40	2,75	5,15	5,15

Médico Clínico Geral - ESF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23353	LOUISE DA SILVA DOCKHORN	16/03/1995	3,60	4,40	8,00	8,00
2	22793	ADRIANA AYUMI NAKAI AKIMURA	01/02/1996	3,60	4,40	8,00	8,00
3	23332	LORENA DIAS FLAUZINO DA SILVA	18/12/1994	3,60	3,85	7,45	7,45
4	23253	LAÉRCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	12/08/1991	3,90	3,30	7,20	7,20
5	23424	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994	4,20	2,75	6,95	6,95
6	23420	JULIANA GARCIA LISBOA	17/09/1997	3,00	3,85	6,85	6,85
7	23389	JOAO MIGUEL ZAUPA SORVOS	19/03/1993	2,40	3,30	5,70	5,70
8	23202	MAYARA MORCELLI SILVA	18/12/1992	3,60	1,65	5,25	5,25
9	22914	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	3,00	2,20	5,20	5,20

Nutricionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23033	ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA	03/11/1984	4,50	3,85	8,35	8,35
2	22936	GEISIELE GOMES DA SILVA	11/11/1998	2,70	2,75	5,45	5,45
3	23357	JESSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	16/12/1991	2,40	2,75	5,15	5,15

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23019	FABÍOLA FERREIRA BUCK BARROSO	30/07/1999	3,30	3,85	7,15	7,15
2	22808	ISABELA BRANDANI CRUZ	21/07/2000	1,80	4,95	6,75	6,75
3	23310	BRUNA CARDOSO ZINHANI	19/09/1995	3,30	3,30	6,60	6,60
4	23028	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	21/10/1989	3,60	2,75	6,35	6,35
5	23054	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	28/05/1996	3,00	3,30	6,30	6,30
6	23219	GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/09/1997	3,00	3,30	6,30	6,30
7	23119	CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	28/08/1991	2,70	3,30	6,00	6,00
8	23176	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	09/02/1992	3,00	2,75	5,75	5,75
9	22853	CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	11/02/1992	2,40	3,30	5,70	5,70
10	23411	NATALIA TRINDADE TRENTINI	16/12/1999	2,70	2,75	5,45	5,45
11	23208	RAFAELA GOMES LUIZ	02/06/1998	3,00	2,20	5,20	5,20
12	23279	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	26/06/1998	2,40	2,75	5,15	5,15
13	22792	TIAINA ZIROLDO	02/12/1991	1,80	3,30	5,10	5,10

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23014	VALDINEIA NOGUEIRA SILVA	09/04/1988	3,60	4,95	8,55	8,55
2	22768	ANDREIA FORTUNATTI	21/07/1977	3,30	4,40	7,70	7,70
3	23275	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	23/04/1991	3,00	4,40	7,40	7,40
4	22859	MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	30/09/1981	3,90	3,30	7,20	7,20
5	23199	DAIANE REGINA LEIVA PEREIRA	01/11/1990	3,30	3,85	7,15	7,15
6	22779	DALVANA DA SILVA	04/08/1986	2,70	4,40	7,10	7,10
7	23167	SHAINE PALMA SILVA	12/11/1984	3,00	3,85	6,85	6,85
8	22791	APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS	13/09/1976	2,70	3,85	6,55	6,55
9	22932	MAURA GRACIELA SOARES	15/09/1982	2,70	3,85	6,55	6,55
10	22789	CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	02/03/1985	2,70	3,85	6,55	6,55
11	23183	VANESSA ALVES DA CRUZ	09/07/1988	2,40	3,85	6,25	6,25
12	22903	DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO	04/05/1994	2,70	3,30	6,00	6,00
13	22777	ELLEN CRISTINA ALVES GOIS BERNARDO SANTOS	18/01/1995	2,70	3,30	6,00	6,00
14	23184	LUANA DE PAULA SANTOS	04/04/1996	2,70	3,30	6,00	6,00
15	22784	GLEICY KELLY SILVA PAIVA	21/11/1996	2,70	3,30	6,00	6,00
16	22824	FLAVIA FELIZARDO	25/07/1998	2,70	3,30	6,00	6,00
17	23390	CARLA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	07/10/2001	2,70	3,30	6,00	6,00
18	23164	MIRIAN MARCIA ORRUTIA	10/10/1987	3,00	2,75	5,75	5,75
19	23171	ELIZETE DA SILVA FERREIRA	20/01/1987	2,40	3,30	5,70	5,70
20	23057	MARIA NEUZA DA SILVA SPLENDOR	01/01/1980	1,80	3,85	5,65	5,65
21	22817	ANDREIA JOSE RODRIGUES	10/05/1983	1,80	3,85	5,65	5,65
22	22934	TAINARA RAQUEL SANTOS OMENA	20/12/1994	3,30	2,20	5,50	5,50
23	22949	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	27/08/1973	2,70	2,75	5,45	5,45
24	22867	SANDRA MARIA DA CRUZ	17/03/1972	2,10	3,30	5,40	5,40
25	22790	MARIA ROSA DOS SANTOS	12/06/1973	2,10	3,30	5,40	5,40
26	22771	ADRIANA RAMALHO	13/11/1982	3,00	2,20	5,20	5,20
27	23265	ANA CAROLINA SOLIDADE DA SILVA	06/10/1999	3,00	2,20	5,20	5,20
28	23082	APARECIDA NUNES GONÇALVES	27/09/1958	2,40	2,75	5,15	5,15
29	22774	ANDRESSA DOS SANTOS FARIA	14/01/1989	2,40	2,75	5,15	5,15
30	22893	FRANCIELLI FERREIRA	27/01/1988	1,20	3,85	5,05	5,05

Técnico em Enfermagem – UBS São Silvestre

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23386	PATRICIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	16/07/1988	2,70	3,30	6,00	6,00

Técnico em Farmácia

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23146	LARISSA CRISTINA APARECIDA DA SILVA	21/06/1994	2,70	3,85	6,55	6,55
2	22869	BRUNA APARECIDA ALVES	30/12/1995	2,10	3,30	5,40	5,40

Técnico em Saúde Bucal

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23322	RAQUEL DA SILVA SANTOS	03/11/1996	3,00	3,85	6,85	6,85
2	23138	BARBARA KAROLINE LIDORIO CLEMENTELE	17/02/1994	1,80	3,85	5,65	5,65
3	22782	JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO	11/10/1996	2,70	2,75	5,45	5,45

Cruzeiro do Oeste (SC), 23 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 004/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 004/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES, RG. nº 13.239.291-9 e CPF. nº 096.550.419-05.
OBJETO: Prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 2.848,37 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/02/2022, com término em 03/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 10 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 003/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 003/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VALDIR BATISTA BARBOZA, RG. nº 13.100.289-0 e CPF. nº 350.386.832-15.
OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.465,09 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/02/2022, com término em 03/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pista de Atletismo em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 10 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 002/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BRUNA MARA NASCIMENTO, RG. nº 13.884.957-0 e CPF. nº 095.926.379-97.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.248,26 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 05/02/2022, com término em 05/02/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 10 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 188/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 17 de fevereiro de 2022 à 17 de fevereiro de 2033, a Sra. AMANDA JACOMINI LEAL, CPF. nº 114.156.269-36, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 034/2022, do dia 14/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2022, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 189/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 17 de fevereiro de 2022, a servidora AMANDA JACOMINI LEAL, CPF nº 114.156.269-36, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 190/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a 14 de fevereiro de 2023, Sra. BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO, CPF. nº 037.230.289-00,, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 026/2022, do dia 08/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2022, para atuar na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 191/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO, CPF. nº 037.230.289-00,, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 192/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de fevereiro de 2022, a 21 de fevereiro de 2023, Sra. KARINA APARECIDA ALVES, CPF. nº 028.941.179-30, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 035/2022, do dia 14/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2022, para atuar na Escola Municipal Rocha Pombo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 193/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 21 de fevereiro de 2022, a servidora KARINA APARECIDA ALVES, CPF. nº 028.941.179-30, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Rocha Pombo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 195/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, a 18 de fevereiro de 2023, Sra. ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF. nº 000.467.429-48, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 035/2022, do dia 14/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 196/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, a servidora ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF. nº 000.467.429-48, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consater, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 197/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, a 18 de fevereiro de 2023, Sra. SIRLEI DA SILVA, CPF. nº 063.260.119-14, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR (20H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 036/2022, do dia 15/02/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/02/2022, para atuar na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 198/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, a servidora SIRLEI DA SILVA, CPF. nº 063.260.119-14, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consater, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 200/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.692.938-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 14/03/2022 a 28/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 201/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESICA LOURENÇO MOREIRA, CPF. nº, 075.727.499-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/2021 a 04/02/2022, a contar do dia 07/03/2022 a 21/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 203/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 02 de fevereiro de 2022, Gratificação de 10% (Padrão + Padrão), da servidora PAULA MAYARA ASSOLINI OTAVIO, CPF: 079.268.789-28, ocupante do Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 205/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, a contar do dia 07/03/2022 a 05/04/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 211/2022

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO ANTERIOR
Adilson Miotti	Fiscal de Tributos	Nível B	Nível C
Alice Bono do Prado	Merendeira	Nível A	Nível B
Angelina Zampronio da Cruz	Servente	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Benvindo Guerra de Carvalho	Operário	Nível A	Nível B
Cícero Fernandes da Costa	Operário	Nível A	Nível B
Cristiane Rigoni dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Daniela Paula dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Edna Aparecida Colombo Graciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Eliana Dantas Barbosa de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Nível A	Nível B
Elza Sena de Matos Ciecoski	Merendeira	Nível A	Nível B
Franciele Aparecida Domingos de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Nível B	Nível C
Dilma Sueli dos Santos Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Ivone de Fatima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Jandira Chagas Pedrochi	Merendeira	Nível A	Nível B
João Jose Silva	Operário	Nível A	Nível B
Jaura Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
José Domingos dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
José Pinto de Abreu	Operário	Nível A	Nível B
Josiane Agostina Borges Faune	Merendeiro	Nível A	Nível B
Leticia Maria de Souza Donati	Agente de Endemias	Nível B	Nível C
Lucilei Cordeiro da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Lucimar Lázaro Zacarias	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Maria José Matias	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Maria Rodrigues da silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marcia Alves Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Marcos Roberto Lins	Operário	Nível A	Nível B
Marina Lázara de Moraes da Silva	Servente	Nível A	Nível B
Marina Barros Kovalski	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marilene Carlos Nogueira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Marli Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Marta Conceição da Cruz dos Santos	Servente	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Mirian Joyce Moreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
Rosangela Alves da Silva	Zelador	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Rose Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Silvana Batista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível A Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Suely da Silva Romão de Lima	Zeladora	Nível B	Nível C
Telma de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Uiara Valença da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nível A	Nível B
Wanda Barbieri Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Walmir Reis da Silva	Operário	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (Vinte e Três) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 206/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA NOCKO, CPF. nº 414.014.849-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 02/03/2022 a 31/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 207/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF. nº 029.423.379-23 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 10/03/2019 a 09/03/2020 a contar do dia 15/02/2022 a 16/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 208/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS GONÇALVES RIBEIRO, CPF. nº 695.489.609-82, ocupante do cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 a 17/02/2020, a contar do dia 10/02/2022 a 24/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 209/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, CPF. nº 067.605.579-64, ocupante do cargo de Assistente, junto à Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/01/2020 a 11/01/2021 a contar do dia 21/02/2022 a 22/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 210/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 18 de fevereiro de 2022, a servidora ILMA DONHA DA SILVA SOARES, CPF. nº 700.250.619-68, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 212/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS BAGGIO, CPF. nº 395.916.380-00, ocupante do cargo de Dentista na Divisão de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2020 a 16/09/2021, a contar do dia 01/02/2022 a 02/03/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Revoga o art. 2º da Resolução nº 002/2003, altera a redação do inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2002, do art. 1º da Resolução 008/2009, do art. 1º da Resolução 003/2014.

A **Câmara Municipal de Francisco Alves**, Estado do Paraná, com arrimo nos artigos 25, inciso X e 86, inciso V, ambos do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º: Fica revogado o art. 2º da Resolução 002/2003 que alterou o símbolo de Diretor Administrativo de CC-02 para CC-03.

Parágrafo único: O cargo de Diretor Administrativo passa a ser representado pelo símbolo CC-02, conforme o contido o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º: Fica alterado o inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2002, passando o cargo efetivo de Assessor Administrativo, representado pelo símbolo SC-065 para SC-082.

Art. 3º: Fica alterado o símbolo do cargo de Contabilista, criado pela Resolução nº 008/2009, passando de SC-088 para SC-105.

Art. 4º: Fica alterado o símbolo do cargo de Zelador(a), criado pela Resolução nº 008/2009, alterado pela Resolução nº 003/2014, passando de SC-049 para SC-066.

Art. 5º: Em relação as alterações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, deverão ser observadas, ainda, as determinações constantes em seus Anexos II e III.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO